



Tribunal de Contas do

Resolução nº 18.529/2013  
Instrução Simplificada  
0193

Processo Nº 2007/50486-9

REI. UU

Processo : 2007/50486-9 Autuação: 27/02/2007  
Responsável ou Interessado :  
JOSE DAVI PASSOS  
Procedência : P. M. DE XINGUARA  
Assunto : PRESTACAO DE CONTAS  
Remetente : JOSE DAVI PASSOS  
PREFEITO  
Referencia: CONVENIO  
SEPOF FDE No. 139/2006, R\$ 150.000,00  
Volume(s) : 1/0001 *Cons. André Dias*

*Dr*  
*4ª PROCURADORIA*

*Processo nº 2007/103000-2*  
*Expediente: 2007/04253-7 fols 67 a 71*  
*Expediente: 2008/01517-6 fols 73 a*  
*EXP. Nº 2008/13455-0, fols 75 a 86.*  
*Exp. nº 2012/13225-3, fols 92 -*  
*CP 212/17-fols*  
*Expediente 2017/37161-5 fols 99 e 100 (processo)*  
*Expediente 2017/37175-0 fols 107 e 108*

Resolução Nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Acordão Nº *57519* de *08.05.2018*  
Ofício Nº *01660, 01661/2018* de *30-05-2018*  
D. O. E. Nº *33.632* de *07 06.2018*  
Processos Anexados \_\_\_\_\_



L.

- T C E -  
2006/12326-9. 0194

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
*Gabinete do Prefeito*



OFÍCIO GAB. N.º 343/06

Xinguara (PA), 10 de Outubro de 2006

Senhor Presidente,

O Município de Xinguara – PA, vem encaminhar a Vossa Senhoria a Prestação de Contas do Convênio 139/2006 Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, dentro dos limites do município de Xinguara, normas definidas e divulgadas pela SEPOF.

Na oportunidade, encaminho a Relação de Solicitação/Comprovação de Pagamentos, Relatório de Execução Físico Financeira.

Informamos ainda que, estamos enviando cópia dos documentos fiscais.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

**José Davi Passos**  
Prefeito Municipal

Ao Ilmo. Senhor  
**Dr. Lauro de Belém Sabbá**  
D.D Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE  
Belém – PA

ENCAMINHADO  
PARA O TCE-PA  
11/12/06



0195



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**  
*Gabinete do Prefeito*

**PRESTAÇÃO DE**  
**CONTAS FINAL DO**  
**CONVÊNIO**  
**Nº 139/2006**  
**SEPOF/PMX**

**XINGUARA – PA**

**2006**



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0196



Processo nº 035.710 /06  
Convênio FDE nº 139 /06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de **Xinguara**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 04.144.150/0001-20, representada por seu Prefeito Sr. **JOSÉ DAVI PASSOS**, com domicílio à Praça Vitória Régia s/nº - CEP: 68.555-010 – Xinguara/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por finalidade a “**Ampliação e Reforma do Hospital Municipal**”

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenentes ajustam entre si o seguinte:

2.1. Caberá a **SEPOF**

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0197



b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Nelson Antonio C. Nogueira**.

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## 2.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 20.943,08** (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;

d) remeter a **SEPOF** relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0198



f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;
2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) devolver à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) quando não for executado o objeto do presente Convênio, restituir à **SEPOF**, no prazo estabelecido na alínea anterior, o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento;

m) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

n) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0199



**Cláusula Terceira** - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº de , 444051 – Obras e Instalações, e **R\$ 20.943,08** (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 – Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0200



**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 09 de maio de 2006

**MARILÉA FERREIRA SANCHES**  
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

  
**JOSE DAVI PASSOS**  
Prefeito Municipal de Xinguara

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no DOE

Nº 30.678

de 10.05.06





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

0201



ANEXO I AO CONVÊNIO FDE Nº 139 /06

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**PROJETO: "Ampliação e Reforma do Hospital Municipal".**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR (em R\$ 1,00)</b>
ESTADO – FDE	1ª	50.000,00
	2ª	50.000,00
	3ª	50.000,00
<b>TOTAL FDE</b>		<b>150.000,00</b>
MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	6.943,08
	2ª	7.000,00
	3ª	7.000,00
<b>SUB-TOTAL/MUNICÍPIO</b>		<b>20.943,08</b>
<b>TOTAL</b>		<b>170.943,08</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

... 0202



ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 139 /06

PLANO DE APLICAÇÃO

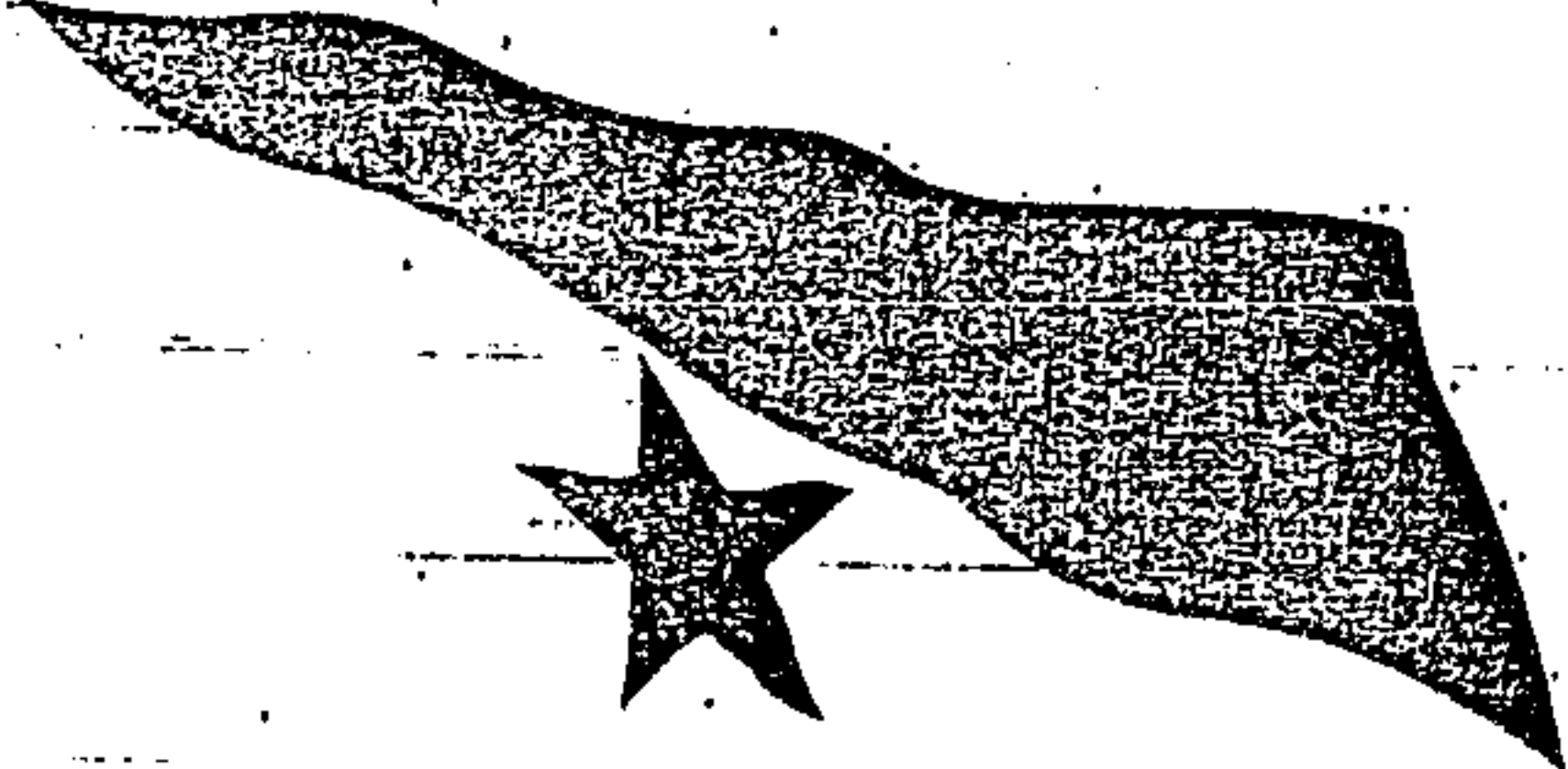
**PROJETO: "Ampliação e Reforma do Hospital Municipal".**

**DISCRIMINAÇÃO:** Ampliação e reforma do Hospital Municipal localizado na sede do município à rua Serra Norte, tendo como ampliação 1 enfermaria para seis leitos, 1 sala de observação, 1 sala de acomodação médica (12,13m<sup>2</sup>) com banheiro (2,97m<sup>2</sup>), ampliação da área de atendimento e recepção, perfazendo 120,63m<sup>2</sup> de área ampliada e 522,37m<sup>2</sup> de área de reforma com a melhoria nos sistemas telefônico, elétrico, hidro-sanitário, esquadrias de madeira e metálica, revestimentos, marcenaria e pintura.

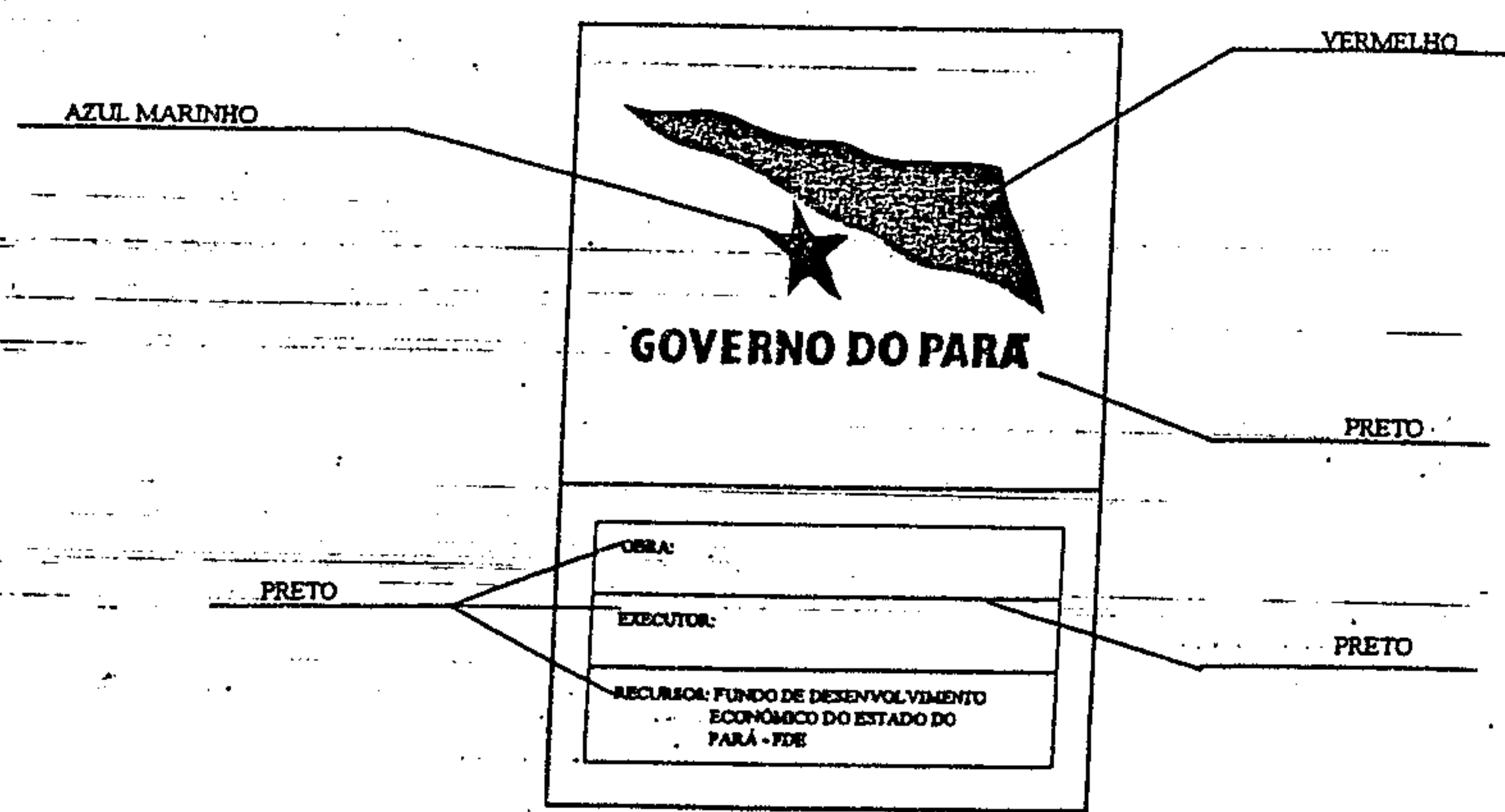
<b>CÓDIGO DE DESPESA</b>	<b>DE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DE</b>	<b>VALOR (em R\$ 1,00)</b>
444051		Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE		150.000,00
4110		Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios		20.943,08
<b>TOTAL</b>					<b>170.943,08</b>

ANEXO AO CONVÊNIO  
PARA AFIXAR EM OBRAS



 <b>GOVERNO DO PARÁ</b>
OBRA:
EXECUTOR:
RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

FORMA: RETANGULAR / VERTICAL  
1,50m x 0,90m



*Eust.*

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ – FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO



Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVÊNIO N°:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO N°:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

**VALOR R\$:** Informar o valor da parcela.

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo 2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se o relatório. (Campo 3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo 7)

CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	4110	OBRAS E INSTALAÇÕES
444052	4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver), tais como (Campo 11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

PROJETO: \_\_\_\_\_  
 CONVÊNIO Nº: \_\_\_\_\_ PARCELA: \_\_\_\_\_  
 PERÍODO DE \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ A \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 TERMO ADITIVO Nº: \_\_\_\_\_ VALOR: R\$ \_\_\_\_\_

UNIDADE EXECUTORA: \_\_\_\_\_

**EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA**

2-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO PERÍODO	3-REALIZADO NO PERÍODO			4-A REALIZAR		
	UNID	QUANT	VALOR	UNID	QUANT	VALOR
TOTAL			0			0

**6-EXECUÇÃO FINANCEIRA SEGUNDO A NATUREZA DE DESPESA (R\$1,00)**

7-NATUREZA DE DESPESA	8-TOTAL REALIZADO NO PERÍODO	9-TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO
10-TOTAL GERAL	0	0

**11-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO  
ASS.: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Ensl*



0206

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Relação de Solicitação /Comprovação de Pagamentos - OGU

Contratado		Contrato de repasse nº									
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA PA		139/2006									
Descrição do documento											
Rec.	Item	Credor	CNPJ / CPF	Natureza da despesa	Data	Tit. Créd.	Nº do título de cré.	Nº de série ou nº ident.	Valor	Data da quitação	CH/OB
1	01	MALAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.427.102/0001-37	44.90.51.00	27/07/06	N. F.	0008	"A"	25.000,00	04/08/06	TED 1150
2	01	MALAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	07.427.102/0001-37	44.90.51.00	11/10/06	N. F.	0011	"A"	25.000,00	19/10/06	CH 0001
TOTAL									50.000,00		

**Legenda:**

Rec: 1 - OGU; 2 - Contrapartida; 3 - Outros

Ident: 1-Trabalho Social; 2-Obras; 3-Bens/Serviços; 4 - Máquinas/Equipamentos

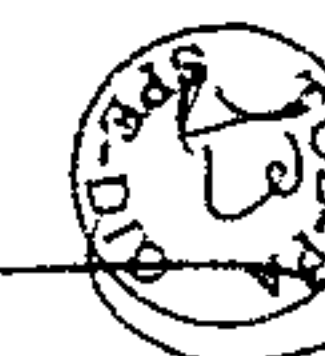
  
Rosinete Carneiro Bernardo

Secretário de Saúde

Rosinete Carneiro Bernardo  
Secretária de Saúde de Xinguara  
Decreto N.º 007/2005 - 01/01/2005**Declaração do Contratado e/ou Interventente Executor, sob as penas da lei**

- a) Os documentos discriminados nesta **Relação de Solicitação/Comprovação de Pagamentos - OGU** são pertinentes ao empreendimento, objeto do contrato nele referido, e atestamos que guardam inteira compatibilidade com as medições de obras e serviços executados, materiais, equipamentos e bens e serviços adquiridos, com a execução do trabalho social e com os preços contratuais.
- b) Foram observados os aspectos legais pertinentes, no que diz respeito às licitações e contratos de execução e fornecimento formalizados, decorrentes das obras e serviços realizados, materiais, equipamentos e bens adquiridos e execução do trabalho social com os recursos financeiros oriundos do presente contrato de repasse.
- c) Assumimos, perante o Agente Operador, a integral responsabilidade técnica pela qualidade das obras, serviços executados, bens adquiridos e do trabalho social realizado.
- d) Responsabilizamos-nos pela veracidade dos documentos integrantes nesta Relação, bem como pela guarda dos mesmos, mantidos arquivados em pasta própria e em boa ordem no setor de contabilidade, para fins de atendimento aos aspectos legais e aqueles estabelecidos pela SAGRE, inclusive para disponibilização aos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- e) Apresentaremos, com os elementos que integrarão o próximo pedido de solicitação de recursos, a identificação dos pagamentos realizados constantes desta **Relação de Solicitação /Comprovação de Pagamentos - OGU**.

Xinguara - PA, 10 de Outubro de 2006

  
JOSÉ DAVI PASSOSJosé Davi Passos  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Relatório de Execução Físico-financeira

0207



Contratado	PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA	Contrato de Repasse 139/2006
		Período de 06/2006 A 31/10/2006

Meta	Etapa / Fase	Descrição	Unid	Físico			
				No período		Até o período	
				Prog.	Exec.	Prog.	Exec.
1.0	1.0	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>					
	1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	200,00	200,00	200,00	200,00
	1.2	LOCACAO DA OBRA	M2	120,63	120,63	120,63	120,63
	1.3	PLACA DE OBRA	M2	6,00	6,00	6,00	6,00
	1.4	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	13,60	13,60	13,60	13,60
	1.5	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	M2	50,40	50,40	50,40	50,40
	1.6	DEMOL.-REVEST.C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	M2	596,53	596,53	596,53	596,53
	1.7	DEMOL.FORRO PAULISTA C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	55,69	55,69	55,69	55,69
	1.8	DEMOL.PISO CERÂM./CIMENT. SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	476,00	476,00	476,00	476,00
	2.0	<b>TRANSPORTES</b>					
	2.1	TRANSPORTES-ENTULHOS EM CAMINHAO INCL.CARGA MANUAL	M3	70,00	70,00	70,00	70,00
	3.0	<b>SERVICO EM TERRA</b>					
	3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M3	17,36	17,36	17,36	17,36
	3.2	REATERRO COM APILOAMENTO	M3	10,60	10,60	10,60	10,60
	3.3	APILOAMENTO	M2	120,63	120,63	120,63	120,63
	3.4	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	M3	96,50	96,50	96,50	96,50
	3.5	AQUISIÇÃO DE TERRA C/TRANSPORTE INCLUSO	M3	85,90	85,90	85,90	85,90
	4.0	<b>FUNDACOES E SONDAGENS</b>					
	4.1	EMBASAMENTO C/TIJOLO COMUM	M3	14,46	14,46	14,46	14,46
	4.2	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M2	34,00	34,00	34,00	34,00
	4.3	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	356,00	356,00	356,00	356,00
	4.4	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	35,00	35,00	35,00	35,00
	4.5	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	M3	2,77	2,77	2,77	2,77
	4.6	PREPARO CONCRETO FCK-13,5 S/BETONEIRA - (O. CIVIS)	M3	4,50	4,50	4,50	4,50
	5.0	<b>ESTRUTURA</b>					
	5.1	FORMA TABUA PINHO P/ESTRUTURA U=3V - (OBRAS CIVIS)	M2	157,09	157,09	157,09	157,09
	5.2	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	403,00	403,00	403,00	403,00
	5.3	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	501,00	501,00	501,00	501,00
	5.4	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	441,00	441,00	441,00	441,00
	5.5	PREPARO CONCRETO FCK-15 C/BETON. - (OBRAS CIVIS)	M3	13,20	13,20	13,20	13,20
	5.6	FORRO LAJE PRE-MOLDADA CAP. E=2CM C/FERR.DISTRIB.	M2	18,76	18,76	18,76	18,76
	5.7	BRISE PREMOLDADO EM CONCRETO C/ CHAPA DE FIXAÇÃO	UN	78,00	78,00	78,00	78,00
	6.0	<b>INSTALACOES ELETRICAS/ TELEFONICAS</b>					
	6.1	CX.DE PASSAGEM 40X40 S/F C/TAMPA CONCRETO	UN	2,00	2,00	2,00	2,00
	6.2	CABO SINTENAX 1 KV No. 10 MM2	M	50,00	50,00	50,00	50,00
	6.3	CABO TELEFONICO CCE-50 1 PAR	M	40,00	40,00	40,00	40,00
	6.4	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA 3p+T E 1 DISJ.MONOP.20A	UN	4,00	4,00	4,00	4,00
	6.5	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	2,00	2,00	2,00	2,00
	6.6	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	18,00	18,00	18,00	18,00
	6.7	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 20 W	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
	6.8	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	UN	3,00	3,00	3,00	3,00
	6.9	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
	6.10	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	UN	2,00	2,00	2,00	2,00
	6.11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	6,00	6,00	6,00	6,00
	6.12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	21,00	21,00	21,00	21,00
	6.13	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA)DIAM.3/4"	M	50,00	50,00	50,00	50,00
	6.14	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	M	96,00	96,00	96,00	96,00
	6.15	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	40,00	40,00	40,00	40,00
	6.16	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	M	38,40	38,40	38,40	38,40
	6.17	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	3,00	3,00	3,00	3,00
	6.18	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	UN	1,00	1,00	1,00	1,00
	6.19	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UN	3,00	3,00	3,00	3,00
	6.20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
	6.21	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIV. CONJUGADOS	UN	4,00	4,00	4,00	4,00
	6.22	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	UN	30,00	30,00	30,00	30,00
	6.23	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	UN	21,00	21,00	21,00	21,00
	6.24	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	UN	11,00	11,00	11,00	11,00

José Davi Passos  
PREFEITO MUNICIPAL

Rosinete Carneiro Bernardo  
Secretária de Saúde de Xinguara  
Decreto Nº. 0077/2005 - 01/01/2005

6.25	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	UN	10,00	10,00	10,00	10,00
6.26	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100 W.	UN	2,00	2,00	2,00	2,00
6.27	ARANDELA DE EMBUTIR USO EXTERNO/INTERNO (ATE 100 W)	UN	2,00	2,00	2,00	2,00
6.28	PROJETOR CIRCULAR COM VIDRO (ATE 400 W) BASE E-40	UN	3,00	3,00	3,00	3,00
6.29	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12-E -100A	UN	1,00	1,00	1,00	1,00
6.30	REATOR ELETROMAGNETICO PR-AFP 1 X 20 W	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
6.31	REATOR ELETROMAGNETICO PR-AFP 2 X 20 W	UN	3,00	3,00	3,00	3,00
6.32	REATOR ELETROMAGNETICO PR-AFP 2 X 40 W	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
6.33	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	UN	26,00	26,00	26,00	26,00
6.34	TOMADA 2 POLOS+TERRA LINHA X	UN	9,00	9,00	9,00	9,00
6.35	TOMADA TELEFONICA	UN	2,00	2,00	2,00	2,00
7.0	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS					
7.1	CAIXA DE PASSAGEM 60X60 CM.	UN	13,00	13,00	13,00	13,00
7.2	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE PASSAGEM	UN	13,00	13,00	13,00	13,00
7.3	VASO SANITARIO	UN	11,00	11,00	11,00	11,00
7.4	LIGACAO P/SAIDA DE VASO (100 mm)	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.5	TUBO DESCARGA CURTO 1.1/2"	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.6	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" (ENTRADA)	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.7	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.8	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	11,00	11,00	11,00	11,00
7.9	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	UN	11,00	11,00	11,00	11,00
7.10	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	UN	11,00	11,00	11,00	11,00
7.11	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	11,00	11,00	11,00	11,00
7.12	LIGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1/2"	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.13	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.14	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.15	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.16	CAIXA ALV.P/TORNEIRA JARDIM	UN	3,00	3,00	3,00	3,00
7.17	TORNEIRA DE JARDIM C/BICO P/MANGUEIRA DIAM.3/4"	UN	2,00	2,00	2,00	2,00
7.18	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.19	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2"	UN	1,00	1,00	1,00	1,00
7.20	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	UN	1,00	1,00	1,00	1,00
7.21	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	UN	1,00	1,00	1,00	1,00
7.22	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	18,00	18,00	18,00	18,00
7.23	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	24,00	24,00	24,00	24,00
7.24	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FLANG.P/CX.D'AGUA 60X2"	UN	1,00	1,00	1,00	1,00
7.25	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FL.LIV.P/CX.D'AGUA 25X3/4"	UN	3,00	3,00	3,00	3,00
7.26	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	4,00	4,00	4,00	4,00
7.27	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	UN	15,00	15,00	15,00	15,00
7.28	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	UN	2,00	2,00	2,00	2,00
7.29	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	4,00	4,00	4,00	4,00
7.30	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 50 X 1.1/2"	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.31	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 60 mm	UN	4,00	4,00	4,00	4,00
7.32	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.33	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.34	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	12,00	12,00	12,00	12,00
7.35	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	8,00	8,00	8,00	8,00
7.36	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UN	3,00	3,00	3,00	3,00
7.37	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	4,00	4,00	4,00	4,00
7.38	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	UN	11,00	11,00	11,00	11,00
7.39	PROLONGAMENTO DE CX.SIFONADA 100 MM	M	5,00	5,00	5,00	5,00
7.40	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	UN	7,00	7,00	7,00	7,00
7.41	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	UN	10,00	10,00	10,00	10,00
7.42	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	UN	10,00	10,00	10,00	10,00
7.43	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	UN	11,00	11,00	11,00	11,00
7.44	CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO - 1000 L	UN	1,00	1,00	1,00	1,00
7.45	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	UN	1,00	1,00	1,00	1,00
7.46	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL DIAM.40X1.1/2"	UN	5,00	5,00	5,00	5,00
7.47	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	11,00	11,00	11,00	11,00
7.48	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	24,00	24,00	24,00	24,00
7.49	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	42,00	42,00	42,00	42,00
7.50	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	60,00	60,00	60,00	60,00
8.0	ALVENARIAS E DIVISORIAS					
8.1	ALV.TIJ.FURADO 1/2 VEZ 15X30X10-6 FUROS REDONDO	M2	441,12	441,12	441,12	441,12
9.0	IMPERMEABILIZACAO					
9.1	REGULARIZACAO (1:3) E=2 cm	M2	20,64	20,64	20,64	20,64
9.2	MANTA ASFALTICA TORODIM ALUMINIO	M2	20,64	20,64	20,64	20,64
9.3	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M2	37,96	37,96	37,96	37,96
9.4	IMPERMEABILIZACAO JARDINEIRAS	M2	34,36	34,36	34,36	34,36
10.0	ESTRUTURA DE MADEIRA					
10.1	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=7 A 10 M C/FERRAGENS	M2	162,42	82,07	82,07	82,07
11.0	COBERTURAS					
11.1	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN	M2	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2	CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN	M	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	EMBOCAMENTO LATERAL (OITÕES)	M	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	0,00	0,00	0,00	0,00

José Davi Passos  
PREFEITO MUNICIPAL

Rosinete Carneiro Bernardi  
Secretária de Saúde de Xingoré  
Decreto N.º 007/2005 - 01/10/2011



<b>12.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>						
12.1	PORTA LISA 90/100X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.2	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.2	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.3	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.4	PORTA LISA 2F 60X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
12.5	PORTA DE MADEIRA COM PROTEÇÃO DE CHUMBO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>13.0</b>	<b>ESQUADRIAS METALICAS</b>						
13.1	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM C/FERRAGENS	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.2	ESQUADRIA TIPO CORRER CHAPA / VIDRO C/ FERRAGENS	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.3	ESQUADRIA TIPO BASCULA CHAPA / VIDRO C/ FERRAGENS	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.4	PORTA DE CORRER	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
13.5	REPAROS NO GRADIL EXISTENTE	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>14.0</b>	<b>VIDROS</b>						
14.1	VIDRO MARTELADO	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.2	VIDRO LISO 5 MM	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>15.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>						
15.1	CHAPISCO COMUM	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.2	EMBOCO (1C:4 ARML)	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.3	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.4	REBOCO PAULISTA A-8(1C:2SAIBRO:6ARML)	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.5	REBOCO TRABALHADO	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
15.6	REV.C/BARITA RX-GAB.MEDICO	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>16.0</b>	<b>FORROS</b>						
16.1	FORRO DE PVC C/ESTRUTURA METALON	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>17.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>						
17.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO 1:3:6	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.3	GRANITINA C/REGULAR.E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.4	RODAPE DE GRANITINA	M	0,00	0,00	0,00	0,00	
17.5	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPEC. = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>18.0</b>	<b>FERRAGENS</b>						
18.1	FECHADURA TIPO ALAVANCA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
18.2	DOBRADICA COM MOLA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
18.3	BARRA PARA DEFICIENTE FISICO	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
18.4	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>19.0</b>	<b>MARCNARIA</b>						
19.1	BATE MACA 2.5 X 10 CM PINTADA	M	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>20.0</b>	<b>PINTURA</b>						
20.1	REMOÇÃO PINTURA ANTIGA	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.2	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.3	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6	PINTURA ESMALTE SINT. ESQ. MADEIRA	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>21.0</b>	<b>DIVERSOS</b>						
21.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	0,00	0,00	0,00	0,00	

Jose Davi Passos  
PREFEITO MUNICIPAL

Rosinete Carneiro Bernardi  
Secretaria de Saúde de Itaquara  
Decreto nº. 007/2005 - 01/11/2005

Financeiro									
GINÁSIO POLIESPORTIVO									
Meta	Etapa / Fase	Realizado no período				Realizado até o período			
		Repasse	Contra-partida	Outros	Total	Repasse	Contra-partida	Outros	Total
	1.0								
	1.1	160,80	0,00	0,00	160,80	160,80	0,00	0,00	160,80
	1.2	328,60	0,00	0,00	328,60	328,60	0,00	0,00	328,60
	1.3	435,38	0,00	0,00	435,38	435,38	0,00	0,00	435,38
	1.4	139,21	0,00	0,00	139,21	139,21	0,00	0,00	139,21
	1.5	143,94	0,00	0,00	143,94	143,94	0,00	0,00	143,94
	1.6	1.703,69	0,00	0,00	1.703,69	1.703,69	0,00	0,00	1.703,69
	1.7	79,53	0,00	0,00	79,53	79,53	0,00	0,00	79,53
	1.8	1.147,16	0,00	0,00	1.147,16	1.147,16	0,00	0,00	1.147,16
	2.0								
	2.1	996,10	0,00	0,00	996,10	996,10	0,00	0,00	996,10
	3.0								
	3.1	182,49	0,00	0,00	182,49	182,49	0,00	0,00	182,49
	3.2	73,65	0,00	0,00	73,65	73,65	0,00	0,00	73,65
	3.3	198,32	0,00	0,00	198,32	198,32	0,00	0,00	198,32
	3.4	790,95	0,00	0,00	790,95	790,95	0,00	0,00	790,95
	3.5	662,84	0,00	0,00	662,84	662,84	0,00	0,00	662,84
	4.0								
	4.1	2.856,68	0,00	0,00	2.856,68	2.856,68	0,00	0,00	2.856,68
	4.2	787,03	0,00	0,00	787,03	787,03	0,00	0,00	787,03
	4.3	1.928,81	0,00	0,00	1.928,81	1.928,81	0,00	0,00	1.928,81
	4.4	220,01	0,00	0,00	220,01	220,01	0,00	0,00	220,01
	4.5	199,77	0,00	0,00	199,77	199,77	0,00	0,00	199,77
	4.6	894,15	0,00	0,00	894,15	894,15	0,00	0,00	894,15
	5.0								
	5.1	2.175,75	0,00	0,00	2.175,75	2.175,75	0,00	0,00	2.175,75
	5.2	2.392,21	0,00	0,00	2.392,21	2.392,21	0,00	0,00	2.392,21
	5.3	2.714,42	0,00	0,00	2.714,42	2.714,42	0,00	0,00	2.714,42
	5.4	2.772,13	0,00	0,00	2.772,13	2.772,13	0,00	0,00	2.772,13
	5.5	2.799,32	0,00	0,00	2.799,32	2.799,32	0,00	0,00	2.799,32
	5.6	732,54	0,00	0,00	732,54	732,54	0,00	0,00	732,54
	5.7	1.511,64	0,00	0,00	1.511,64	1.511,64	0,00	0,00	1.511,64
	6.0								
	6.1	152,09	0,00	0,00	152,09	152,09	0,00	0,00	152,09
	6.2	198,60	0,00	0,00	198,60	198,60	0,00	0,00	198,60
	6.3	75,36	0,00	0,00	75,36	75,36	0,00	0,00	75,36
	6.4	167,09	0,00	0,00	167,09	167,09	0,00	0,00	167,09
	6.5	5,78	0,00	0,00	5,78	5,78	0,00	0,00	5,78
	6.6	41,26	0,00	0,00	41,26	41,26	0,00	0,00	41,26
	6.7	47,10	0,00	0,00	47,10	47,10	0,00	0,00	47,10
	6.8	29,92	0,00	0,00	29,92	29,92	0,00	0,00	29,92
	6.9	70,26	0,00	0,00	70,26	70,26	0,00	0,00	70,26
	6.10	18,60	0,00	0,00	18,60	18,60	0,00	0,00	18,60
	6.11	52,92	0,00	0,00	52,92	52,92	0,00	0,00	52,92
	6.12	233,10	0,00	0,00	233,10	233,10	0,00	0,00	233,10
	6.13	142,80	0,00	0,00	142,80	142,80	0,00	0,00	142,80
	6.14	93,31	0,00	0,00	93,31	93,31	0,00	0,00	93,31
	6.15	50,40	0,00	0,00	50,40	50,40	0,00	0,00	50,40
	6.16	65,89	0,00	0,00	65,89	65,89	0,00	0,00	65,89
	6.17	25,31	0,00	0,00	25,31	25,31	0,00	0,00	25,31
	6.18	3,78	0,00	0,00	3,78	3,78	0,00	0,00	3,78
	6.19	80,75	0,00	0,00	80,75	80,75	0,00	0,00	80,75
	6.20	35,04	0,00	0,00	35,04	35,04	0,00	0,00	35,04
	6.21	51,41	0,00	0,00	51,41	51,41	0,00	0,00	51,41
	6.22	50,04	0,00	0,00	50,04	50,04	0,00	0,00	50,04
	6.23	46,87	0,00	0,00	46,87	46,87	0,00	0,00	46,87
	6.24	44,62	0,00	0,00	44,62	44,62	0,00	0,00	44,62
	6.25	40,56	0,00	0,00	40,56	40,56	0,00	0,00	40,56
	6.26	2,98	0,00	0,00	2,98	2,98	0,00	0,00	2,98
	6.27	119,59	0,00	0,00	119,59	119,59	0,00	0,00	119,59
	6.28	257,98	0,00	0,00	257,98	257,98	0,00	0,00	257,98
	6.29	120,61	0,00	0,00	120,61	120,61	0,00	0,00	120,61
	6.30	112,38	0,00	0,00	112,38	112,38	0,00	0,00	112,38
	6.31	104,11	0,00	0,00	104,11	104,11	0,00	0,00	104,11
	6.32	173,52	0,00	0,00	173,52	173,52	0,00	0,00	173,52
	6.33	39,31	0,00	0,00	39,31	39,31	0,00	0,00	39,31
	6.34	71,93	0,00	0,00	71,93	71,93	0,00	0,00	71,93
	6.35	18,86	0,00	0,00	18,86	18,86	0,00	0,00	18,86
	7.0								
	7.1	405,34	0,00	0,00	405,34	405,34	0,00	0,00	405,34
	7.2	400,76	0,00	0,00	400,76	400,76	0,00	0,00	400,76
	7.3	985,78	0,00	0,00	985,78	985,78	0,00	0,00	985,78

José Davi Passos  
PREFEITO MUNICIPAL

Rosinete Carneiro Bernardi  
Secretária de Saúde de Ilhéus  
Decreto nº. 007/2005 - 01/01/2005

0211



7.4	18,78	0,00	0,00	18,78	18,78	0,00	0,00	18,78
7.5	51,78	0,00	0,00	51,78	51,78	0,00	0,00	51,78
7.6	145,44	0,00	0,00	145,44	145,44	0,00	0,00	145,44
7.7	677,58	0,00	0,00	677,58	677,58	0,00	0,00	677,58
7.8	47,78	0,00	0,00	47,78	47,78	0,00	0,00	47,78
7.9	317,06	0,00	0,00	317,06	317,06	0,00	0,00	317,06
7.10	363,26	0,00	0,00	363,26	363,26	0,00	0,00	363,26
7.11	36,04	0,00	0,00	36,04	36,04	0,00	0,00	36,04
7.12	28,80	0,00	0,00	28,80	28,80	0,00	0,00	28,80
7.13	56,40	0,00	0,00	56,40	56,40	0,00	0,00	56,40
7.14	330,60	0,00	0,00	330,60	330,60	0,00	0,00	330,60
7.15	21,36	0,00	0,00	21,36	21,36	0,00	0,00	21,36
7.16	51,23	0,00	0,00	51,23	51,23	0,00	0,00	51,23
7.17	32,45	0,00	0,00	32,45	32,45	0,00	0,00	32,45
7.18	576,12	0,00	0,00	576,12	576,12	0,00	0,00	576,12
7.19	82,87	0,00	0,00	82,87	82,87	0,00	0,00	82,87
7.20	70,86	0,00	0,00	70,86	70,86	0,00	0,00	70,86
7.21	22,58	0,00	0,00	22,58	22,58	0,00	0,00	22,58
7.21	69,98	0,00	0,00	69,98	69,98	0,00	0,00	69,98
7.22	467,71	0,00	0,00	467,71	467,71	0,00	0,00	467,71
7.23	192,96	0,00	0,00	192,96	192,96	0,00	0,00	192,96
7.24	30,00	0,00	0,00	30,00	30,00	0,00	0,00	30,00
7.25	27,04	0,00	0,00	27,04	27,04	0,00	0,00	27,04
7.26	8,30	0,00	0,00	8,30	8,30	0,00	0,00	8,30
7.27	78,30	0,00	0,00	78,30	78,30	0,00	0,00	78,30
7.28	5,06	0,00	0,00	5,06	5,06	0,00	0,00	5,06
7.29	5,71	0,00	0,00	5,71	5,71	0,00	0,00	5,71
7.30	97,74	0,00	0,00	97,74	97,74	0,00	0,00	97,74
7.31	74,11	0,00	0,00	74,11	74,11	0,00	0,00	74,11
7.32	95,40	0,00	0,00	95,40	95,40	0,00	0,00	95,40
7.33	25,32	0,00	0,00	25,32	25,32	0,00	0,00	25,32
7.34	29,09	0,00	0,00	29,09	29,09	0,00	0,00	29,09
7.35	46,27	0,00	0,00	46,27	46,27	0,00	0,00	46,27
7.36	69,05	0,00	0,00	69,05	69,05	0,00	0,00	69,05
7.37	11,57	0,00	0,00	11,57	11,57	0,00	0,00	11,57
7.38	159,06	0,00	0,00	159,06	159,06	0,00	0,00	159,06
7.39	99,48	0,00	0,00	99,48	99,48	0,00	0,00	99,48
7.40	93,49	0,00	0,00	93,49	93,49	0,00	0,00	93,49
7.41	53,76	0,00	0,00	53,76	53,76	0,00	0,00	53,76
7.42	320,04	0,00	0,00	320,04	320,04	0,00	0,00	320,04
7.43	24,95	0,00	0,00	24,95	24,95	0,00	0,00	24,95
7.44	302,70	0,00	0,00	302,70	302,70	0,00	0,00	302,70
7.45	42,01	0,00	0,00	42,01	42,01	0,00	0,00	42,01
7.46	28,32	0,00	0,00	28,32	28,32	0,00	0,00	28,32
7.47	68,38	0,00	0,00	68,38	68,38	0,00	0,00	68,38
7.48	145,44	0,00	0,00	145,44	145,44	0,00	0,00	145,44
7.49	397,66	0,00	0,00	397,66	397,66	0,00	0,00	397,66
7.50	860,40	0,00	0,00	860,40	860,40	0,00	0,00	860,40
8.0								
8.1	5.787,49	0,00	0,00	5.787,49	5.787,49	0,00	0,00	5.787,49
9.0								
9.1	143,87	0,00	0,00	143,87	143,87	0,00	0,00	143,87
9.2	680,99	0,00	0,00	680,99	680,99	0,00	0,00	680,99
9.3	425,86	0,00	0,00	425,86	425,86	0,00	0,00	425,86
9.4	385,49	0,00	0,00	385,49	385,49	0,00	0,00	385,49
10.0								
10.1	3.048,98	0,00	0,00	3.048,98	3.048,98	0,00	0,00	3.048,98
11.0								
11.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.0								
12.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.0								
13.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.0								
14.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

José Davi Passos  
PREFEITO MUNICIPAL

Rosinete Carneiro Bernardi  
Secretária de Saúde de Xinguara  
Decreto N.º 007/2005 - 01/11/2005

14.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.0									
15.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.0									
16.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.0									
17.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.0									
18.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.0									
20.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.0									
21.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>



*[Handwritten Signature]*  
**Jose Davi Passos**  
 Prefeito Municipal  
 JOSE DAVI  
 PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten Signature]*  
**Rosinete Carneiro Bernardo**  
 Secretária de Saúde

**Rosinete Carneiro Bernardo**  
 Secretária de Saúde de Xinguara  
 Decreto Nº. 007/2005 - 01/01/2005



Estado do Pará  
Xinguara

Exercício Número Setor Data da Nota  
2006 207011 FMS 01/08/2006

0213

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

MODALIDADE: EMPENHO

Código Cgc Unidade Orçamentária Órgão  
0874008 04.144.150/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

Programa Projeto / Atividade / Ação Elemento de Despesa Fonte Valor R\$  
10.301.0210 4.049 4.4.90.51.00.00 R\$ 25.000,00

Cgc / Cpf Credor  
07.427.102/0001-37 MALAGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA



Endereço  
WE 46, Nº 432

Nº de Empenho Cancelado Tipo de Anulação Modalidade de Empenho  
1-Ordinário

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Unidade	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Saldo Anterior R\$ Saldo Atual R\$ Total R\$  
R\$ 150.000,00 R\$ 125.000,00 R\$ 25.000,00

Nº do Processo Processo Licitatório  
00000002-B/2006 05-Tomada de preços

Valor por Extenso  
(Vinte e Cinco Mil Reais).

Responsável pela Emissão (Contabilidade) Secretaria de Finanças / Tesouraria  
Edison Martins dos Santos Contabilidade Georgina Tolosa Galvão Sec. Finanças

Ordenador de Despesa Declaro que recebi e conferi o material ou serviço especificado  
Rosinete Carneiro Bernardo Ordenadora

Justificativa  
Refere-se a presente nota de empenho à serviços prestados na reforma e ampliação do Hospital Municipal, conforme contrato nº 049/2006.



Estado do Pará  
Município de Xinguara

Exercício Número Setor Data da Nota  
2006 215001 FMS 04/08/2006

0214

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

MODALIDADE: ORDEM DE PAGAMENTO

Código Cgc Unidade Orçamentária Órgão  
0874008 04.144.150/0001-20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

Classificação Título  
14.014.10.301.0210.4049-4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Cgc / Cpf Credor  
07.427.102/0001-37 MALAGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Endereço  
WE 46, Nº 432

Valor Valor R\$  
(Vinte e Cinco Mil Reais). R\$ 25.000,00

Descontos		Descontos	
Descrição	Valor R\$	Descrição	Valor R\$
	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	R\$ 0,00		R\$ 0,00
	R\$ 0,00		R\$ 0,00

valor Líquido à Pagar Valor Líquido R\$  
(Vinte e Cinco Mil Reais). R\$ 25.000,00

Banco	Agência	Conta Corrente	Documento	Valor R\$	Fonte de Recurso
037	0040	000.170.310-2		R\$ 25.000,00	0146000044-Convênios do Estado para o SUS

Refere-se a presente Ordem de Pagamento ao pagamento da Nota de Empenho nº 207011, de 01/08/2006.

<p>Ordenador de Despesa Autorizo o Pagamento em: 04/08/2006</p> <p>Rosinete Carneiro Bernardo Ordenadora</p>	<p>Secretaria de Finanças / Tesouraria Pagamento Efetuado em: 04/08/2006</p> <p>Georgina Tolosa Galvão Sec. Finanças</p>
--	--



0215

# MALAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Cidade Nova IV - WE 46, nº 432 - Coqueiro  
CEP: 67.133-290 - Ananindeua - Pará.  
Fone: 3263-8082 / Cel.: 8833-2858

## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS

Série - A 0008

CNPJ: 07.427.102/0001-37  
Insc. Municipal: 019157/PJ

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

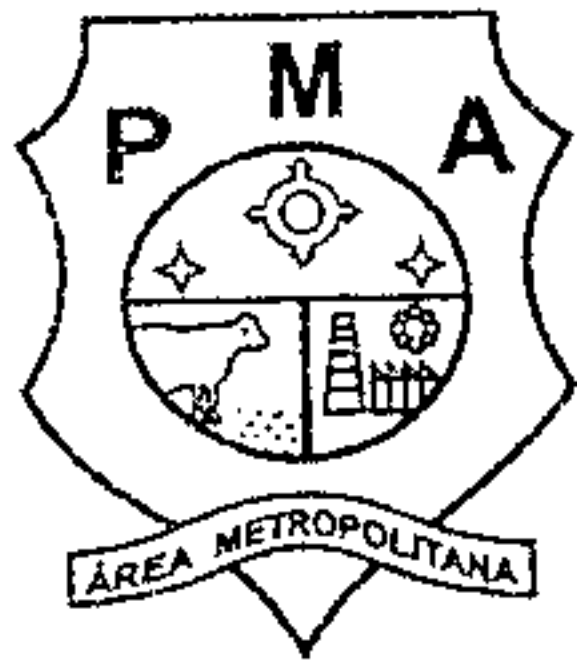
Nome: PMX/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Endereço: RUA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO Nº 116  
 Cidade: XINGUARA Estado: PARÁ  
 Insc. no CNPJ: 04.144.150/0004-20 Insc. Est.: ISENTO  
 Insc. Municipal: \_\_\_\_\_ Prestação de serviços: REFORMAS PREDIAIS  
 Em 27 de JULHO de 2006 Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

UNI.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
		REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA REFERENTE A 15%, CONFORME O CONTRATO DE Nº 049/2006/PMX.		25.000,00
		MATERIAL - 60%		
		MÃO-DE-OBRA - 40%		
		AGÊNCIA - 3109-7		
		e/c - 468.710-7		
		BRADESCO - 237		

**TOTAL R\$** 25.000,00

**OBS: NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**  
 GRÁFICA RAFAELA Conj. Cidade Nova IV WE 21 Nº 131 C  
 Fone: 3263-8450 - CEP. 67.130310 - Ananindeua -Pará  
 CNPJ 01.117.539/0001-98 - INSC. EST.: 15.187.608-1  
 INSC. MUNC.: 3368/PJ - 01 Tl. 50x4 vias de 0001 a 0050 Série A  
 AIDF 0285/2005 APCN - PMA - PA em 30-08-2005 - Val. Até 30-12-2005.

Valor dos Serviços	R\$ 25.000,00
Aliquota 5% ISSQN	R\$ 500,00
TOTAL DESTA NOTA	R\$ 25.000,00



0216

**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

Ananindeua, 02 / 05 / 06

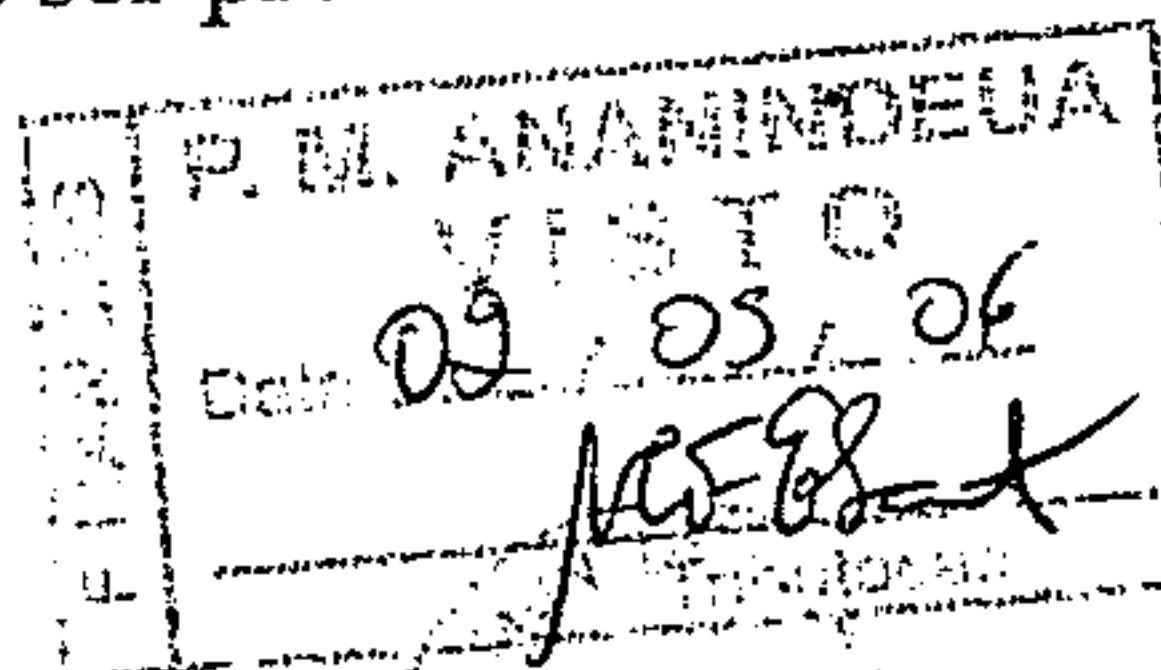
AUTORIZAÇÃO Nº 065 / 2006



**REVALIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS**

Nos termos do Processo nº 6316/2006 revalidamos as Notas Fiscais/Formulários Contínuos série A, de nº 007 a 050 pertencentes a Empresa MALAGA CO'STRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, estabelecida na CJ, CIDADE "OVA IV", WE 46 "A" 432, inscrita no Município sob o nº 19.157/PJ até a data de 02 / 11 / 06

Outrôssim, fica o contribuinte ciente de que a autorização está condicionada a menção da seguinte observação no verso da Nota Fiscal: **ESTA NOTA TEVE SEU PRAZO DE VALIDADE PRORROGADO ATÉ A DATA DE 02 / 11 / 06 através da autorização nº 065/2006, expedida pela Divisão de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças. Esgotado o prazo de validade, deverá ser providenciada a confecção de novos blocos de Notas Fiscais.**





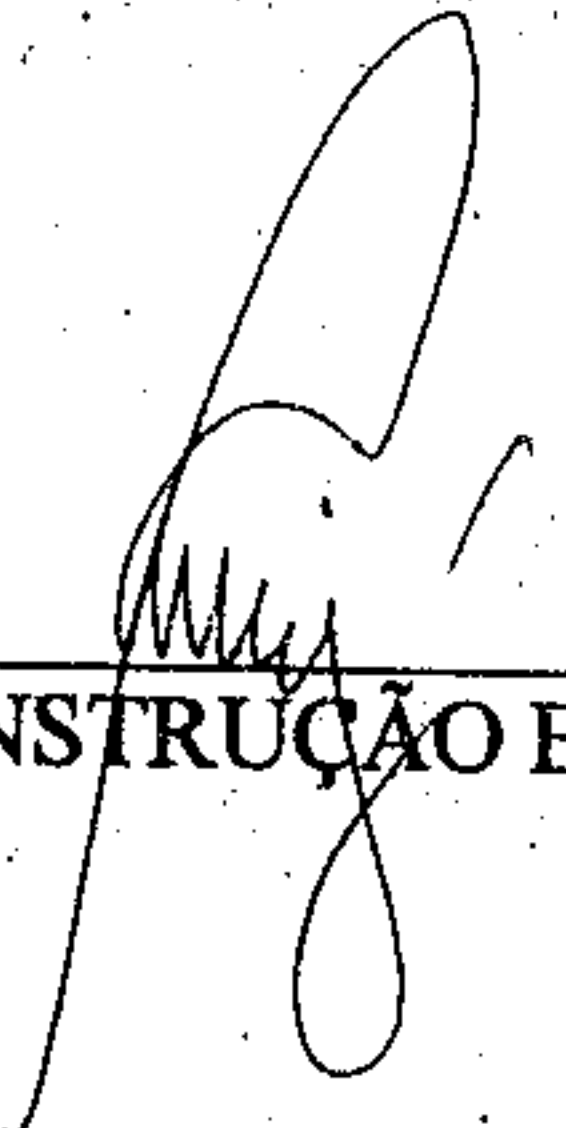
0217



## RECIBO

**RS 25.00,00**

Recebemos da PMX / Secretaria Municipal de Saúde, com o CNPJ de n ° 04.144.150/0001 – 20, a importância de R\$25.000,00 ( vinte e cinco mil reais), como quitação da nota fiscal de n ° 0008, conforme o contrato de n ° 049/2006/ PMX.

  
MÁLAGA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.



0218

# BANPARÁ - Transferência Eletrônica Disponível - TED

Banco do Estado do Pará S.A. Nº 115034

**1 Tipo de Transferência:**  
 TED 5  TED 8  TED 25  
 TED 6  TED 9  TED 34

**2 Dados do Banco Remetente**  
 Banco: 037-x Agência: 40 Nº da conta do remetente: 0001703102

**3 Nome do Remetente:** MUNIC. XIMBUARA

**4 Telefone:** 6. 3035 **5 CNPJ/CPF:** 150.0001-20

**6 2º Nome do Cliente Debitado (Quando se tratar de Conta Conjunta)**

**7 CNPJ/CPF**

**8 Identificação do Depósito (somente para Depósitos Judiciais)**

**9 Data:** 04.08.2006

**10 Dados do Banco Destinatário**  
 Banco: 237 Agência: 3109-7 Nº da conta do Destinatário: 168.710-7

**11 Nome do Destinatário:** MALAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**12 Telefone:** (41) 3263.8082 **13 CNPJ/CPF:** 07.477.102/0001-37

**14 2º titular- Nome do Cliente Creditado (Quando se tratar de Conta Conjunta)**

**15 CNPJ/CPF**

**16 Tipo Conta Creditada**  
 1- Conta Corrente Individual  11- Conta Corrente Conjunta  
 2- Conta Poupança Individual  12- Conta Poupança Conjunta

**17 Tipo Pessoa Creditada**  
 1- Pessoa Física  2- Pessoa Jurídica

**18 Histórico:** PAGAMENTO DA PARCELA REFORMA GERAL E AMPLIACAO DO HOSPITAL MUNICIPAL XIMBUARA

**19 Finalidade**

<input type="checkbox"/> 01. REPASSE DE ARRECADAÇÃO/PGTO DE TRIBUTOS	<input type="checkbox"/> 18. RESTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA	<input type="checkbox"/> 35. PGTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PECÚLIO
<input type="checkbox"/> 02. PGTO À CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 19. OPERAÇÃO DE CÂMBIO	<input type="checkbox"/> 36. PGTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE PENSÃO
<input type="checkbox"/> 03. PGTO DE DIVIDENDOS	<input type="checkbox"/> 20. TEA - TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA AGENDADA	<input type="checkbox"/> 37. PGTO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA
<input type="checkbox"/> 04. PGTO DE SALÁRIOS	<input type="checkbox"/> 21. RESTITUIÇÃO DE PRÊMIOS DE SEGUROS	<input type="checkbox"/> 38. PGTO DE RESGATE PREVIDENCIÁRIO
<input type="checkbox"/> 05. PGTO DE FORNECEDORES/HONORÁRIOS	<input type="checkbox"/> 22. PGTO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO DE SEGURO	<input type="checkbox"/> 39. PGTO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM
<input type="checkbox"/> 06. PGTO DE IMPOSTOS/TRIBUTOS/TAXAS	<input type="checkbox"/> 23. PGTO DE PRÊMIO DE CO-SEGURO	<input type="checkbox"/> 40. PGTO DE TRANSFERÊNCIAS/PORTABILIDADE DE RESERVA DE SEGURO/PREVIDÊNCIA
<input type="checkbox"/> 07. PGTO EM ALUGUEL/CONDÔMIOS	<input type="checkbox"/> 24. RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE CO-SEGURO	<input type="checkbox"/> 41. OPERAÇÃO DE COMPRAVENDA DE AÇÕES - BOLSA DE VALORES/MERCADO DE BALCÃO
<input type="checkbox"/> 08. PGTO DE DUPLICATAS/TÍTULOS	<input type="checkbox"/> 25. PGTO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO DE CO-SEGURO	<input type="checkbox"/> 42. PGTO DE DESPESAS COM SINISTRO
<input type="checkbox"/> 09. PGTO DE MENSALIDADE ESCOLAR	<input type="checkbox"/> 26. PGTO DE PRÊMIO DE RESSEGURO	<input type="checkbox"/> 43. CONTRATOS REFERENCIADOS EM AÇÕES OU ÍNDICES DE AÇÕES - BOLSA DE VALORES/MERCADORIAS/FUTUROS
<input type="checkbox"/> 10. CRÉDITO EM CONTA CORRENTE	<input type="checkbox"/> 27. RESTITUIÇÃO DE PRÊMIO DE RESSEGURO	<input type="checkbox"/> 44. OUTROS
<input type="checkbox"/> 11. PGTO A CORRETORAS	<input type="checkbox"/> 28. PGTO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO DE RESSEGURO	
<input type="checkbox"/> 12. DEPÓSITO JUDICIAL	<input type="checkbox"/> 29. RESTITUIÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SINISTRO DE RESSEGURO	
<input type="checkbox"/> 13. PENSÃO ALIMENTÍCIA	<input type="checkbox"/> 30. PGTO DE INSPEÇÕES/VISITÓRIAS PRÉVIAS	
<input type="checkbox"/> 14. TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL EM REAIS	<input type="checkbox"/> 31. PGTO DE RESGATE DE TÍTULO DA CAPITALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> 15. AJUSTE DE POSIÇÃO MERCADO FUTURO	<input type="checkbox"/> 32. PGTO DE SORTEIO DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> 16. REPASSE DE VALORES DO BNDES	<input type="checkbox"/> 33. PGTO DE DEVOLUÇÃO DE MENSALIDADE DE TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO	
<input type="checkbox"/> 17. LIQUIDAÇÃO DE COMPROMISSOS JUNTO AO BNDES	<input type="checkbox"/> 34. RESTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE PLANO PREVIDENCIÁRIO	

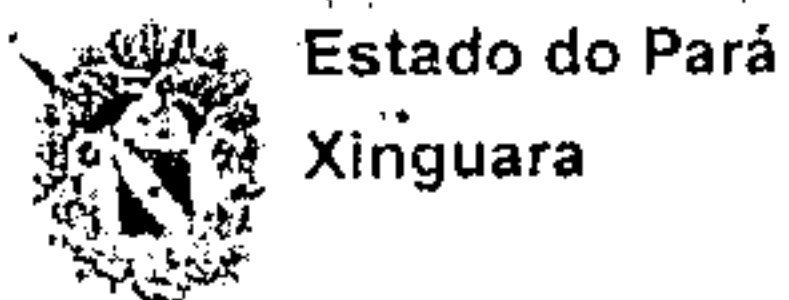
**21 Valor por extenso:** VINTE E CINCO MIL REAIS. **20 Valor:** R\$ 25.000,00

A TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITO ATRAVÉS DE TED SE REALIZA POR MEIO DO SISTEMA DE PAGAMENTO BRASILEIRO (SPB).  
 O BANCO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA TRANSFERÊNCIA INDEVIDA POR ERRO NO PREENCHIMENTO/INFORMAÇÕES INCORRETAS.

ASSINATURA:

Autenticação Mecânica: **BRN 0400004AG006 045\*\*\*\*\*25.000,00DB 0214CX021**

0219



Estado do Pará  
Xinguara

Exercício	Número	Selor	Data da Nota
2006	283013	FMS	11/10/2006

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

MODALIDADE: EMPENHO

Código	Cgc	Unidade Orçamentária	Órgão
0874008	04.144.150/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FMS
Programa	Projeto / Atividade / Ação	Elemento de Despesa	Fonte
10.301.0210	4.049	4.4.90.51.00.00	
			Valor R\$
			R\$ 25.000,00

Cgc / Cpf	Credor
07.427.102/0001-37	MALAGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Endereço  
WE 46, Nº 432

Nº de Empenho Cancelado	Tipo de Anulação	Modalidade de Empenho
		1-Ordinário

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço	
				Unitário R\$	Total R\$
1	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal	Unidade	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00

Saldo Anterior R\$	Saldo Atual R\$	Total R\$
R\$ 125.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 25.000,00

Nº do Processo	Processo Licitatório
00000002-B/2006	05-Tomada de preços

Valor por Extenso  
(Vinte e Cinco Mil Reais).

Responsável pela Emissão (Contabilidade)

*Edison Martins dos Santos*  
Contabilidade

Secretaria de Finanças / Tesouraria

Georgina Tolosa Galvão  
Sec. Finanças

Ordenador de Despesa

Rosinete Carneiro Bernardo  
Ordenadora

Declaro que recebi e conferi o material ou serviço especificado

Justificativa

Refere-se a presente nota de empenho à serviços prestados na reforma e ampliação do Hospital Municipal, conforme contrato nº 049/2006. (NF - 0011)

0220



Estado do Pará  
Município de Xinguara

Exercício	Número	Setor	Data da Nota
2006	291006	FMS	19/10/2006

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

MODALIDADE: ORDEM DE PAGAMENTO

Código	Cgc	Unidade Orçamentária	Órgão
0874008	04.144.150/0001-20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FMS

Classificação	Título
14.014.10.301.0210.4049-4.4.9.0.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Cgc / Cpf	Credor
07.427.102/0001-37	MALAGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

Endereço  
WE 46, Nº 432

Valor	Valor R\$
(Vinte e Cinco Mil Reais).	R\$ 25.000,00

Descontos		Descontos	
Descrição	Valor R\$	Descrição	Valor R\$
INSS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.100,00		R\$ 0,00
IRRF DEMAIS	R\$ 375,00		R\$ 0,00
ISSQN PF FONTE	R\$ 400,00		R\$ 0,00

Valor Líquido à Pagar	Valor Líquido R\$
(Vinte e Três Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).	R\$ 23.125,00

Banco	Agência	Conta Corrente	Documento	Valor R\$	Fonte de Recurso
037	0040	000.170.310-2	000001	R\$ 25.000,00	0146000044-Convênios do Estado para o SUS

Refere-se a presente Ordem de Pagamento ao pagamento da Nota de Empenho nº 283013, de 11/10/2006.

Ordenador de Despesa

Autorizo o Pagamento em: 19/10/2006

Rosinete Carneiro Bernardo  
Ordenadora

Secretaria de Finanças / Tesouraria

Pagamento Efetuado em: 19/10/2006

Georgina Tolosa Galvão  
Sec. Finanças

0221



**MALAGA** CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
 Cidade Nova IV - WE 46, nº 432 - Coqueiro  
 CEP: 67.133-290 - Ananindeua - Pará.  
 Fone: 3263-8082 / Cel.: 8833-2858

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
 Série - A 0011  
 CNPJ: 07.427.102/0001-37  
 Insc. Municipal: 019157/PJ  
 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

Nome: PMX / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Endereço: RUA FRANCISCO CALDEIRA CASTELO BRANCO Nº 116  
 Cidade XINGUBA Estado PARÁ  
 Insc. no CNPJ: 04.144.150/0001-20 Insc. Est.: ISENTO  
 Insc. Municipal: \_\_\_\_\_ Prestação de serviços REFORMAS PREDIAIS  
 Em 11 de OUTUBRO de 2006 Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

UNI.	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNITÁRIO	TOTAL
		REFORMA GERAL E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUBA REFERENTE A 30% CONFORME O CONTRATO DE Nº. 049/2006/PMX.		25.000,00
		MATERIAL - 60%		
		MÃO-DE-OBRA - 40%		
		AGÊNCIA - 3109 - 7		
		C/C. - 168.710 - 7		
		BRADESCO - 237		

**EMPENHADO**

TOTAL R\$ 25.000,00

**OBS. NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**  
 GRÁFICA RAFAELA Conj. Cidade Nova IV WE 21 Nº 131 C  
 Fone: 3263-8450 - CEP. 67.130310 - Ananindeua - Pará  
 CNPJ 01.117.538/0001-98 - INSC. EST.: 15.187.606-1  
 INSC. MUNC.: 3368/PJ - 01 TI. 50x4 vias de 0001 a 0050 Série A  
 AIDF 0285/2005 APCN - PMA - PA em 30-06-2005 - Val. Até 30-12-2005.

Valor dos Serviços 4% R\$ 25.000,00  
 Alíquota ISSQN ISS R\$ 400,00  
 TOTAL DESTA NOTA R\$ 25.000,00

0222



**Prefeitura Municipal de Ananindeua**  
**Secretaria Municipal de Finanças**  
**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

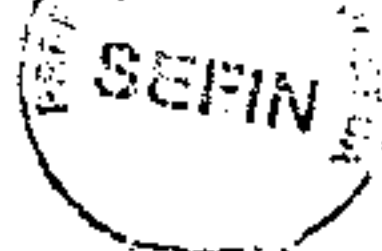
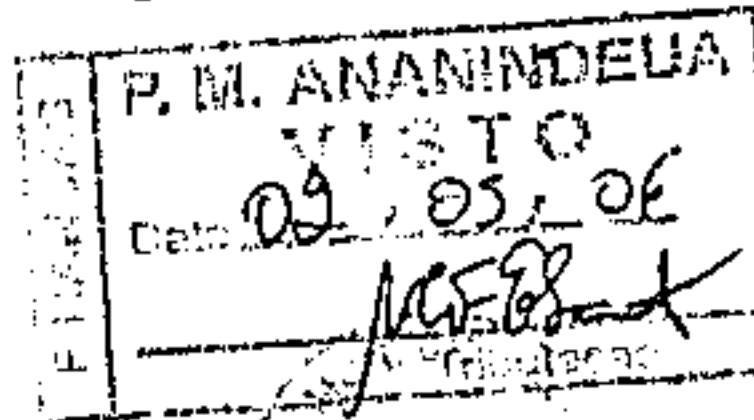
Ananindeua, 02 / 05 / 06

AUTORIZAÇÃO Nº 065 / 2006

**REVALIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS**

Nos termos do Processo nº 6316/2006 revalidamos as Notas Fiscais/Formulários Contínuos série A, de nº 007 a 050 pertencentes a Empresa MALAGA CO'NSTRUÇÕES E SERVIÇOS L'DA, estabelecida na CJ, CIDADE "OVA IV", NR 46 Nº 432, inscrita no Município sob o nº 19.157/PJ até a data de 02 / 11 / 06

Outrossim, fica o contribuinte ciente de que a autorização está condicionada a menção da seguinte observação no verso da Nota Fiscal: **ESTA NOTA TEVE SEU PRAZO DE VALIDADE PRORROGADO ATÉ A DATA DE 02 / 11 / 06 através da autorização nº 065/2006**, expedida pela Divisão de Tributos da Secretaria Municipal de Finanças. Esgotado o prazo de validade, deverá ser providenciada a confecção de novos blocos de Notas Fiscais.



0223



## RECIBO

Total: R\$ 25.000,00

Recebi da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Xinguara, (Secretaria Municipal de Saúde) inscrita no CNPJ (MF): 04.144.150/0001-20 a importância supra de R\$ 25.000,00 ( Vinte e cinco mil reais)

REFERENTE: Quitação da Nota Fiscal nº 0011

E, por ter recebido a importância acima mencionada, assino o presente recibo para seus efeitos legais.

Xinguara-PA, 19 de Outubro de 2006.

MALAGA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: (MF): 07.427.102/0001-37

Málaga Contr. E Serv. Ltda

C. Nova IV. WE 46, 342

Coqueiro - CEP: 67.133-290

Anannindeua - Pará

Extrato de Movimentacao Para Agencia AG XINGUARA Pagina  
Simple Conferencia CGC 004.913.711/0040.14 1  
CONTA CORRENTE Período 01/JUN/06 a 30/JUN/06  
Conta 170310.2

0224

PM XINGUAR - AMPLIACAO E REFORMA DO HOSP

AVENI BRASIL 00000S/N  
CENTRO XINGUARA 01  
CEP 68555-003



Data	-----Historico-----	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
02/06/2006	OB c/c	100365	50.000,00	50.000,00
08/06/2006	TRANSF CC / CI	80606	50.000,00-	0,00
	SALDO ATUAL			0,00



Extrato de Movimentacao Para Agencia  
Simple Conferencia  
CONTA CORRENTE

CGC  
Periodo  
Conta

AG XINGUARA  
004.913.711/0040.14  
01/JUL/06 a 31/JUL/06  
170310.2

Pagina  
1

0225

PM XINGUAR - AMPLIACAO E REFORMA DO HOSP

AVENI BRASIL  
CENTRO XINGUARA 00000S/N 01  
CEP 68555-003

Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
	SALDO ATUAL			0,00



Extrato de Movimentacao Para Agencia  
Simples Conferencia  
CONTA CORRENTE

AG XINGUARA  
CGC 004.913.711/0040.14  
Periodo 01/AGO/06 a 31/AGO/06  
Conta 170310.2

Pagina  
1

0226

PM XINGUAR - AMPLIACAO E REFORMA DO HOSP

AVENI BRASIL 00000S/N  
CENTRO XINGUARA 01  
CEP 68555-003



Data	-----Historico-----	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			0,00
04/08/2006	TRANSF CI/CC	40806	25.050,00	25.050,00
04/08/2006	TRANSF ELET DOC E	0	25.000,00-	50,00
04/08/2006	TFA TRANSF ELETRO	0	15,00-	35,00
	SALDO ATUAL			35,00

Extrato de Movimentacao Para Agencia  
Simple Conferencia  
CONTA CORRENTE

AG XINGUARA  
CGC 004.913.711/0040.14  
Periodo 01/SET/06 a 30/SET/06  
Conta 170310.2

Pagina  
1

0227

PM XINGUAR - AMPLIACAO E REFORMA DO HOSP

AVENI BRASIL 00000S/N  
CENTRO XINGUARA 01  
CEP 68555-003



Data	---Historico---	-Docum.-	-----Valor-----	-----Saldo-----
	SALDO ANTERIOR			35,00
	SALDO ATUAL			35,00

Unidade: 0040 - XINGUARA

Período: 01/10/2006 até 27/10/2006

Cliente: 0001458192 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HÓSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA

Conta: 0001703102

Data	Histórico	Num.Doc.	Valor	Saldo
	Saldo anterior			35,00
23/10/2006	TRANSF CI/CC	231006	2.000,00	2.035,00
23/10/2006	CH.PAGO NO CAIXA	2	775,00-	1.260,00
23/10/2006	CH.PAGO NO CAIXA	3	1.100,00-	160,00
24/10/2006	TRANSF CI/CC	241006	23.000,00	23.160,00
24/10/2006	CH.PAGO NO CAIXA	1	23.125,00-	35,00
25/10/2006	TRANSF CI/CC	251006	1.131,92	1.166,92
	Saldo total			1.166,92
	Saldo Disponível			1.166,92
	Saldo bloq.24h			0,00
	Saldo bloq.48h			0,00
	Saldo bloq.CNAC			0,00
	Saldo bloq.JUD			0,00
	Saldo bloq.ADM			0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ. 0229

Nesta data faço remessa do presente processo à:

6302

Em 28 de 02 de 07

SEÇÃO DE PROCESSOS E EXPEDIENTES



Ator funcional ANA	
CRISTINA DOMINGUES	
para o processo nº 02.03.07	
de 28 de 02 de 07	
Carlos ... Chefe da Seção de Autuação / TCE	

DCE

EXAME PRELIMINAR

6ª CCE



PROCESSO : 2007/50486-9  
DESTINATÁRIO : Prefeitura Municipal de Xinguara  
RESPONSÁVEL : Sr. José Davi Passos  
FUNÇÃO : Prefeito  
ASSUNTO : Prestação de Contas do Convênio FDE nº 139/2006  
PARTES : SEPOF e Prefeitura Municipal de Xinguara.

0230

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS À INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- Encaminhar Quadro(Planilha)Demonstrativo de Quantitativos dos serviços realizados com os recursos do Convênio.

- Remeter cópia integral da documentação alusiva aos Processos Licitatórios, relativos a todas as Firmas participantes dos Certames para aquisição de medicamentos; combustível, e, compras de mantimentos(alimentos), considerando-se: habilitação jurídica; regularidade fiscal; e, qualificação econômico-financeira :

- 1) Ata de Julgamento, Adjudicação e Homologação do Resultado;
- 2)Cédula de Identidade; Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 3)Contrato Social das Sociedades Comerciais, em vigor, devidamente registrado;
- 4)Prova de Inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes;
- 5) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatibilidade com o objeto contratual;
- 6)Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante;
- 7)Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e FGTS, demonstrando a situação regular quanto aos encargos sociais;
- 8)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação da empresa; e, Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9)Publicação do aviso contendo o resumo do Edital de Licitação no Diário Oficial do Estado e/ou jornal de grande circulação.

**PRAZO A CONCEDER:** 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:  
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCE/PA  
Em, 15 / 03 / 2007

Ana Cristina Cavalcante Domingues  
Analista de Controle Externo

Ao Sr. Controlador.  
Em, 20 / 03 / 2007

Carlos Edilson Melo Resque  
Chefe da Seção de Auditoria

Ao DCE.  
Em, 20 / 03 / 2007

Antonio Roberto de Siqueira Gomes  
Controlador

À Seção de Expediente do DCE para oficiar.  
Em, 21 / 03 / 2007.

Maria de Fátima Martins Leão  
Diretora do DCE

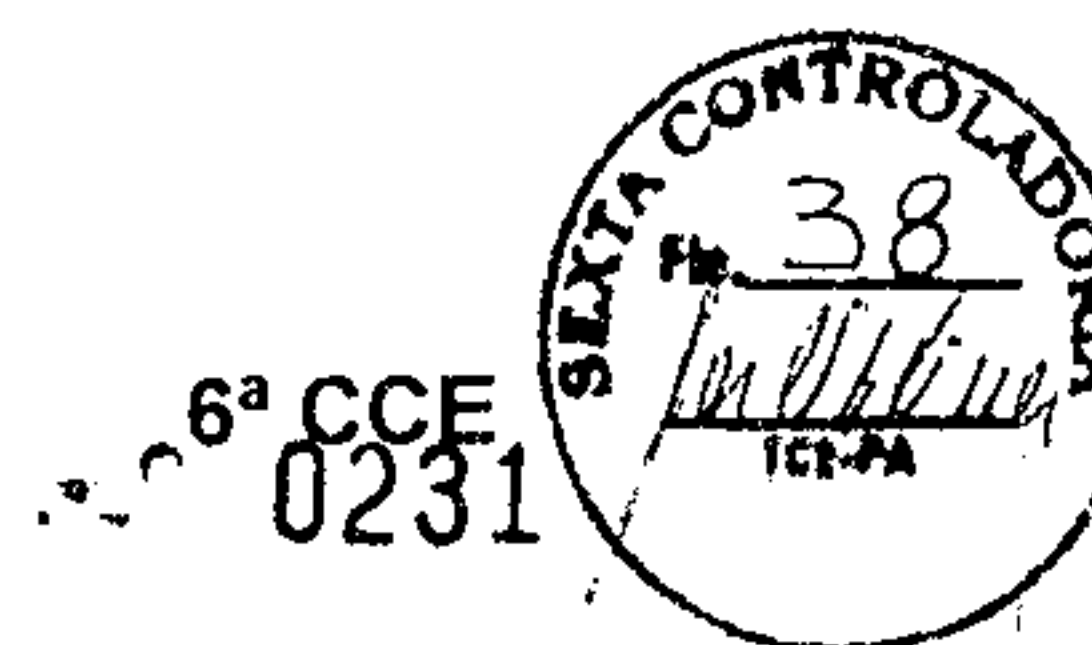
\* Para uso do expediente

OFÍCIO Nº 01.502

DATA: / / 2007

DCE

EXAME PRELIMINAR



PROCESSO : 2007/50486-9  
DESTINATÁRIO: Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças  
RESPONSÁVEL: Sr. Carlos Mário Guedes  
FUNÇÃO : Secretário  
ASSUNTO : Prestação de Contas do Convênio FDE nº 139/2006  
PARTES : SEPOF e Prefeitura Municipal de Xinguara

**DOCUMENTOS E/OU ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS A INSTRUÇÃO PROCESSUAL:**

- CÓPIA DO CONVÊNIO E DO(S) TERMO(S) ADITIVO(S), SE HOUVEREM, DEVIDAMENTE DATADO(S);
- CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO E DO(S) TERMO(S) ADITIVO(S);
- PLANO DE APLICAÇÃO OU DE TRABALHO E/OU ORÇAMENTO BASE QUE DERAM ORIGEM AO CONVÊNIO;
- NOTA(S) DE EMPENHO(S), ANULAÇÕES E CANCELAMENTO DOS RESTOS À PAGAR, SE HOUVER;
- COMPROVANTE DA EFETIVAÇÃO DO REPASSE;
- COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DO SALDO, SE HOUVER;
- RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO, EM ORIGINAL, ASSINADO PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO, IDENTIFICANDO O RESPECTIVO REGISTRO PROFISSIONAL;

**PRAZO A CONCEDER:** 15 (QUINZE) DIAS

Sr. Chefe da Seção de Auditoria da 6ª CCE:  
Solicito diligência de acordo com o art. 74, do RITCE/PA  
Em, 13 / 03 / 2007

Ana Cristina Cavalcante Domingues  
Analista de Controle Externo

Ao DCE.  
Em, 20 / 03 / 2007.

Antonio Roberto de Siqueira Gomes  
Controlador

\* Para uso da Seção de Expediente

OFÍCIO Nº

01.499

Ao Sr. Controlador.  
Em, 20 / 03 / 2007.

Carlos Edilson Melo Resque  
Chefe da Seção de Auditoria

A Seção de Expediente do DCE para oficial.  
Em, 21 / 03 / 2007.

Maria de Fátima Martins Leão  
Diretora do DCE

DATA: / / 2007

0232

RIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA

Nesta data faço juntada ao presente processo  
do 02.01.499/01.50.7/2004  
fls. 39 a 41

DCE-Seção de Expediente  
Belém, 26 de 04 de 2004

Matrícula: 00054





0233

39  
2

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Ofício nº 01.499/2007-DCE

Belém, 03 de abril de 2007.

Exmo. Sr. Secretário:

Com o objetivo de instruir os processos relacionados em anexo, que tratam de Prestação de Contas de Convênios firmados com Prefeituras, solicitamos encaminhar:

1. Cópia do Convênio e dos Termos Aditivos, se houver, devidamente datados;
2. Cópia da publicação dos extratos;
3. Plano de aplicação, trabalho e/ou orçamento base que deu origem ao convênio, elaborado pela entidade recebedora dos recursos;
4. Nota de Empenho, anulações e/ou cancelamento de restos a pagar;
5. Comprovante de repasse dos recursos;
6. Comprovante de devolução de saldo, se houver;
7. Relatório de acompanhamento, fiscalização e execução do objeto conveniado, em original, contendo assinatura e registro profissional do técnico responsável.

Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente

Ao Exmo. Sr.  
**CARLOS MÁRIO GUEDES DE GUEDES**  
Secretário Executivo de Planejamento, Orçamento e Finanças  
Nesta

AAA/

End. Trav. Quintino Bocaiúva, 1585 - CEP. 66.035-190





... 0234

40  
4

Tribunal de Contas do Estado do Pará

## ANEXO AO OFÍCIO Nº 01.499/2007-DCE

PROCESSO Nº	CONVÊNIO Nº	PREFEITURA MUNICIPAL DE
2006/53329-3	098/05	Salinópolis
2006/53336-2	150/05	Salinópolis
2007/50483-6	151/05	Senador José Porfírio
2007/50486-9	139/06	Xinguara
2007/50587-2	013/06	Barcarena
2007/50591-9	255/06	Altamira
2007/50596-3	244/06	Portel
2007/50658-0	138/06	Dujará
2007/50667-1	258/06	Altamira
2007/50669-3	129/05	Castanhal
2007/50682-0	052/06	Santarém



0235

H1  
Q**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

Ofício nº 01.502/2007-DCE

Belém, 03 de abril de 2007.

Exmo. Sr. Prefeito:

Com o objetivo de instruir o processo nº 2007/50486-9, que trata da Prestação de Contas do convênio nº. 139/06, celebrado com a SEPOF, solicitamos encaminhar o Quadro (Planilha) Demonstrativo de Quantitativos dos serviços realizados com os recursos do convênio, bem como, cópia integral da documentação alusiva aos processos licitatórios relativos a todas as firmas participantes dos certames para aquisição de medicamentos, combustível e compras de mantimentos, considerando-se a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, a seguir relacionados:

1. ata de julgamento, adjudicação e homologação do resultado;
2. cédula de identidade, registro ou inscrição na entidade profissional competente;
3. contrato social das sociedades comerciais, em vigor, devidamente registrado;
4. prova de inscrição no Cadastro Geral dos Contribuintes;
5. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal pertinente ao seu ramo de atividade e compatibilidade com o objeto contratual;
6. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
7. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais;
8. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando a boa situação da empresa e Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
9. publicação do aviso contendo o resumo do Edital.

Informamos, ainda, que o prazo regimental para atendimento é de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício.

Atenciosamente,

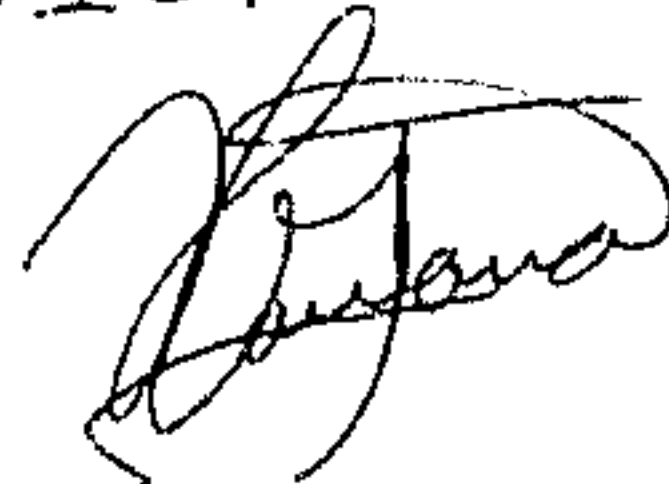


**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente

Ao Exmo. Senhor  
**JOSÉ DAVI PASSOS**  
Prefeito Municipal de Xinguara  
Neste Estado

AAA

CORREIO CLAR  
Nº 227081255  
em, 12/04/2007



0236

Encaminhamos os Presentes Autos

62000

DCE Em, 16.04 de 2007

R. Tomada  
Edite de Almeida Fernandes  
Chefe da Seção de Expediente-DCE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA

Nesta data faço junta no presente processo

de 42 a 65

em 05 de Junho de 2007

Margarida Mianen  
6ª CCE Matrícula 0100016



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR 0238

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		
Nº		
E	EMTD. SR. JOSE DAN FAGGOS PREFEITO DE XINGUARA AV. XINGUARA	
C	CENTRO 65860000 XINGUARA PA	
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		
Q. 02.502/2007-DCE		
NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE		
<input type="checkbox"/> EMS		
<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
	16/04/07	10 APR 2007
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR		
Francis Souse de Carvalho		
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
4948419 SSP/PA	Edil... da... SECRETARIO II	
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



0239

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE

OFÍCIO Nº 0337/2007-GS/SEPOF

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARÁ 2007/03600-2

- T C E -

2007/03600-2

Belém, 13 de abril de 2007



Senhor Presidente-Conselheiro,

Em atenção ao Ofício nº 01.499/2007 – DCE, de 03/04/2007, relativo a instrução do Processo nº 2007/50486-9 que trata da Prestação de Contas do Convênio FDE nº 139/06, celebrado entre o Município de Xinguara e esta Secretaria, estamos encaminhando, em anexo, os seguintes documentos:

- Cópia do Convênio;
- “ da Publicação do extrato;
- “ do Plano de Trabalho e Orçamento;
- “ das Notas de Empenho;
- “ do comprovante de repasse dos recursos.

Informamos que esta Secretaria estará providenciando o deslocamento de Técnico, para que seja realizada a vistoria no objeto do referido Convênio e posterior encaminhamento a esse Tribunal.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PIES**  
Secretário Adjunto

Secretaria Executiva de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	07/50486-9
Localizado	6ª - CCE
Em,	16/04/2007
SPE/310	

Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Bairro Reduto – CEP: 66.053-050  
Telefax: 3241-0709/ Fone: 3241-9291

Borba



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0240

Processo nº 035.710 /06  
Convênio FDE nº 139 /06

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

O Estado do Pará, através da Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, registrada no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 05.090.634/0001-04, representada por sua Secretária, Dra. **MARILÉA FERREIRA SANCHES**, e a Prefeitura Municipal de **Xinguara**, registrado no Cadastro Geral dos Contribuintes/MF, sob o nº 04.144.150/0001-20, representada por seu Prefeito Sr. **JOSÉ DAVI PASSOS**, com domicílio à Praça Vitória Régia s/nº - CEP: 68.555-010 - Xinguara/PA, daqui por diante, respectivamente, **SEPOF** e **BENEFICIÁRIO**, celebram o seguinte Convênio, com fundamento na Lei nº 5.674, de 21 de outubro de 1991, alterada pela Lei Nº 6.007, de 27/12/96 e no seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.037, de 25 de fevereiro de 1997, mediante as cláusulas a seguir expostas:

**Cláusula Primeira** - O presente Convênio tem por finalidade a **"Ampliação e Reforma do Hospital Municipal"**

**Cláusula Segunda** - Por força deste Convênio, os convenentes ajustam entre si o seguinte:

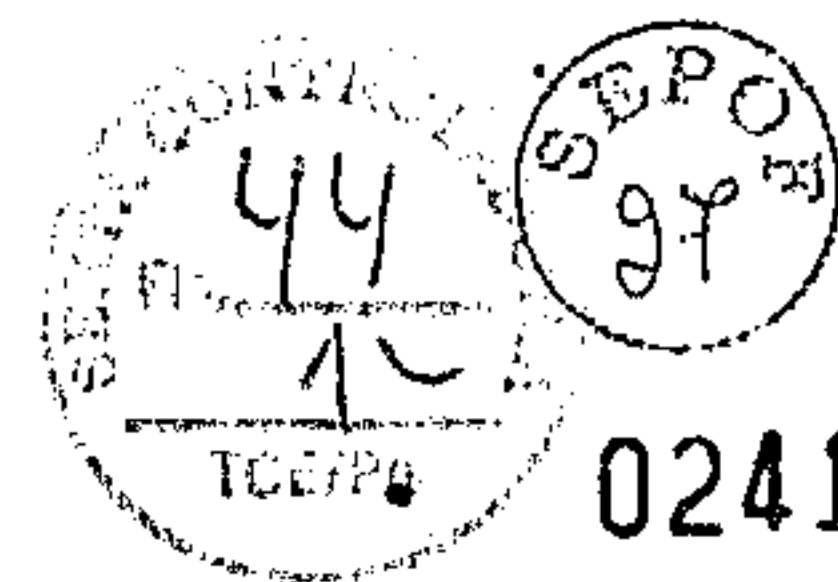
2.1. Caberá a SEPOF

a) transferir ao **BENEFICIÁRIO** a importância de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, que integram o presente Convênio para todos os fins de direito.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



b) orientar e acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados, e emitir laudo de fiscalização do objeto deste Convênio através de seu técnico **Nelson Antonio C. Nogueira**.

c) analisar previamente as propostas de reformulação do Plano de Trabalho apresentada pelo Beneficiário por escrito, acompanhadas de justificativas e desde que não implique mudanças de objeto.

d) exercer atividades normativas de controle e de fiscalização sobre execução deste Convênio;

e) dar ciência do presente instrumento à Assembléia Legislativa ou à Câmara Municipal, conforme determina o §2º do art.116 da Lei nº 8.666/93;

f) prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, quando houver atraso de liberações dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

## 2.2. Caberá ao **BENEFICIÁRIO**:

a) executar o objeto ora conveniado no prazo estabelecido no Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante deste Convênio;

b) aplicar os recursos de que trata a letra "a" do item anterior, com fiel cumprimento do objeto do presente Convênio e da legislação em vigor que disciplina a matéria;

c) complementar com recursos correspondentes a sua Contrapartida, no valor de **R\$ 20.943,08** (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos) conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, em anexo, para completar a importância necessária à execução do projeto;

d) remeter a **SEPOF** relatórios de execução físico-financeira correspondente a cada parcela liberada, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, o que se constitui em condição indispensável para a liberação da parcela seguinte;

e) providenciar conta bancária exclusiva, com subtítulo do projeto ora financiado, para a movimentação dos recursos recebidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0242

f) enviar a **SEPOF** relatório final da execução físico-financeira da aplicação dos recursos recebidos, conforme modelo, em anexo, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária, e das notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da vigência deste instrumento;

g) encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste Convênio, a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, acompanhada do laudo de fiscalização referido na letra "b" do item 2.1 da cláusula segunda, remetendo a **SEPOF** imediatamente, cópia do protocolo de entrega da mesma;

h) arcar com qualquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária acaso decorrente da execução do presente Convênio;

i) enquanto não empregar os recursos transferidos, na sua finalidade, serão aplicados obrigatoriamente:

1. em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

2. e em fundo de aplicação financeira de curto prazo, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores a 01 (um) mês.

j) devolver à **SEPOF** no máximo em 30 (trinta) dias após a extinção deste Convênio, os saldos porventura resultantes, os quais, se forem devolvidos, depois deste prazo, serão corrigidos segundo os índices oficiais de correção monetária, e acrescidos dos juros de mora;

l) quando não for executado o objeto do presente Convênio, restituir à **SEPOF**, no prazo estabelecido na alínea anterior, o valor recebido, acrescido de parcela de correção monetária e juros legais calculados a partir da data do recebimento;

m) promover a divulgação da origem dos recursos conforme modelo constante em anexo, que subscrito pelos convenientes fica fazendo parte integrante deste Instrumento, independentemente de transcrição;

n) submeter a apreciação da **SEPOF**, qualquer proposta de modificação do projeto objeto deste convênio, decorrente de necessidades detectadas durante sua execução.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0243

**Cláusula Terceira** - Os recursos para a execução do objeto do presente Convênio, no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), correrão à conta da dotação orçamentária: 15 451 1039 1556 – Investimentos para o Desenvolvimento Municipal; Nota de Empenho nº 06neo0350 de 31.05.06, 444051 – Obras e Instalações, e **R\$ 20.943,08** (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos) a conta de Recursos Próprios do Município; 4110 – Obras e Instalações.

**Cláusula Quarta** - Quando for de interesse dos convenentes, este Convênio poderá ser modificado mediante Termo Aditivo, desde que não importe em alteração de seu objeto.

4.1 - O aditamento referido nesta cláusula deverá ser solicitado até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

**Cláusula Quinta** - É vedado utilizar os recursos recebidos em finalidade diversa da discriminada no Plano de Aplicação, em pagamento de pessoal e outras despesas de custeio, bem como realizar despesa em data anterior ou posterior à sua vigência.

**Cláusula Sexta** - O presente Convênio poderá ser denunciado total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial:

6.1 - por qualquer dos convenentes, quando inadimplente o outro;

6.2 - pelos concedentes, em decorrência de insuficiência dos recursos financeiros previstos para seu cumprimento;

6.3 - por qualquer dos convenentes, em caso fortuito, força maior, conveniência administrativa ou ordem legal;

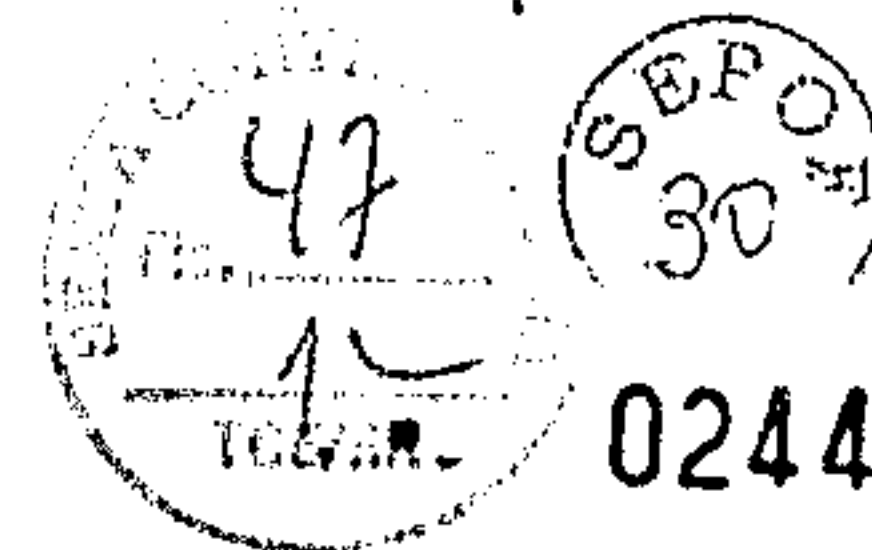
6.4 - por mútuo consentimento dos convenentes.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

**Cláusula Oitava** - A vigência deste Convênio terá início na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, expirando em 31 de dezembro de 2006.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



**Cláusula Nona** - Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo entre os partícipes.

**Cláusula Décima** - Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução do presente Convênio.

E, por estarem de acordo e compromissados, assinam este Instrumento em 01 (uma) via na presença das testemunhas, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Belém, 09 de maio de 2006

**MARILÉA FERREIRA SANCHES**  
Secretária Executiva de Estado de Planejamento,  
Orçamento e Finanças

**JOSE DAVI PASSOS**  
Prefeito Municipal de Xinguara

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Publicado no DOE

Nº 30678

de 10.05.06



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



0245

ANEXO I AO CONVÊNIO FDE N° 139 /06

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

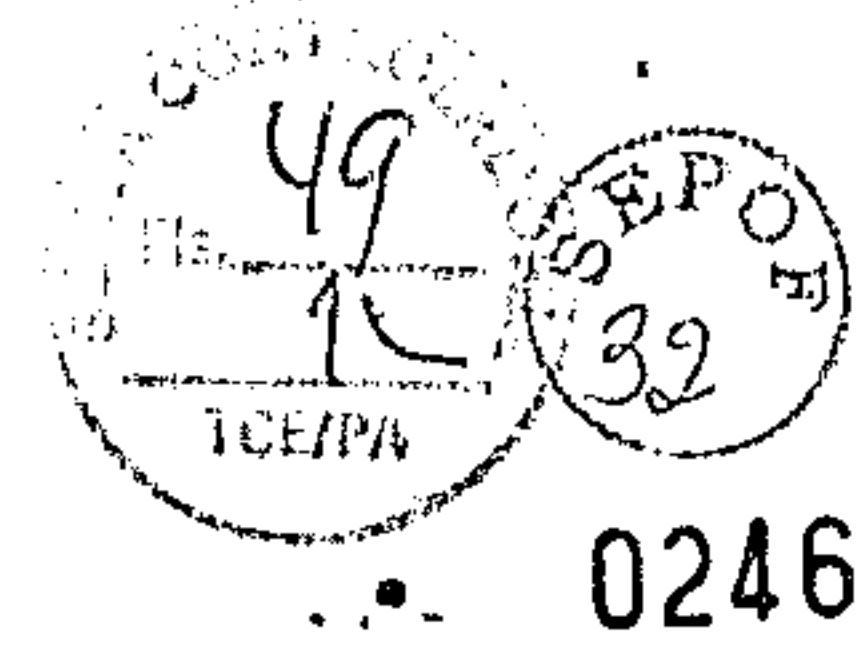
PROJETO: "Ampliação e Reforma do Hospital Municipal".

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias

FONTE DE RECURSOS	PARCELAS	VALOR (em R\$ 1,00)
ESTADO - FDE	1ª	50.000,00
	2ª	50.000,00
	3ª	50.000,00
<b>TOTAL FDE</b>		<b>150.000,00</b>
MUNICÍPIO - RECURSOS PRÓPRIOS	1ª	6.943,08
	2ª	7.000,00
	3ª	7.000,00
<b>SUB-TOTAL/MUNICÍPIO</b>		<b>20.943,08</b>
<b>TOTAL</b>		<b>170.943,08</b>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ



ANEXO II AO CONVÊNIO FDE Nº 139 /06

PLANO DE APLICAÇÃO

PROJETO: "Ampliação e Reforma do Hospital Municipal".

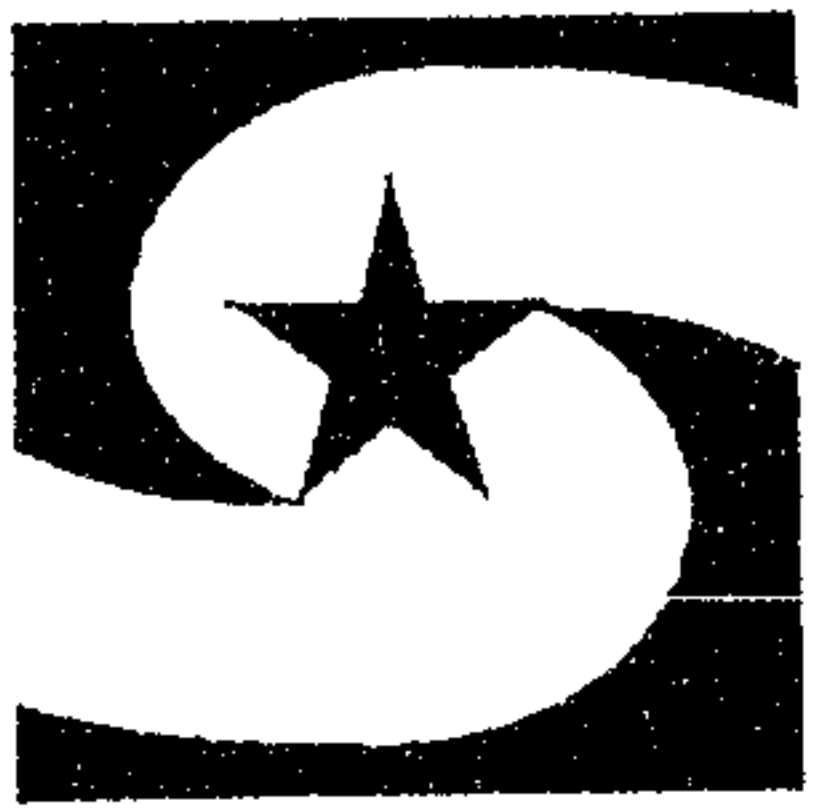
**DISCRIMINAÇÃO:** Ampliação e reforma do Hospital Municipal localizado na sede do município à rua Serra Norte, tendo como ampliação 1 enfermaria para seis leitos, 1 sala de observação, 1 sala de acomodação médica (12,13m<sup>2</sup>) com banheiro (2,97m<sup>2</sup>), ampliação da área de atendimento e recepção, perfazendo 120,63m<sup>2</sup> de área ampliada e 522,37m<sup>2</sup> de área de reforma com a melhoria nos sistemas telefônico, elétrico, hidro-sanitário, esquadrias de madeira e metálica, revestimentos, marcenaria e pintura.

CÓDIGO DE DESPESA	DE	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSOS	DE	VALOR (em R\$ 1,00)
444051		Obras e Instalações	Contrapartida do Estado / FDE		150.000,00
4110		Obras e Instalações	Município/ Recursos Próprios		20.943,08
<b>TOTAL</b>					<b>170.943,08</b>

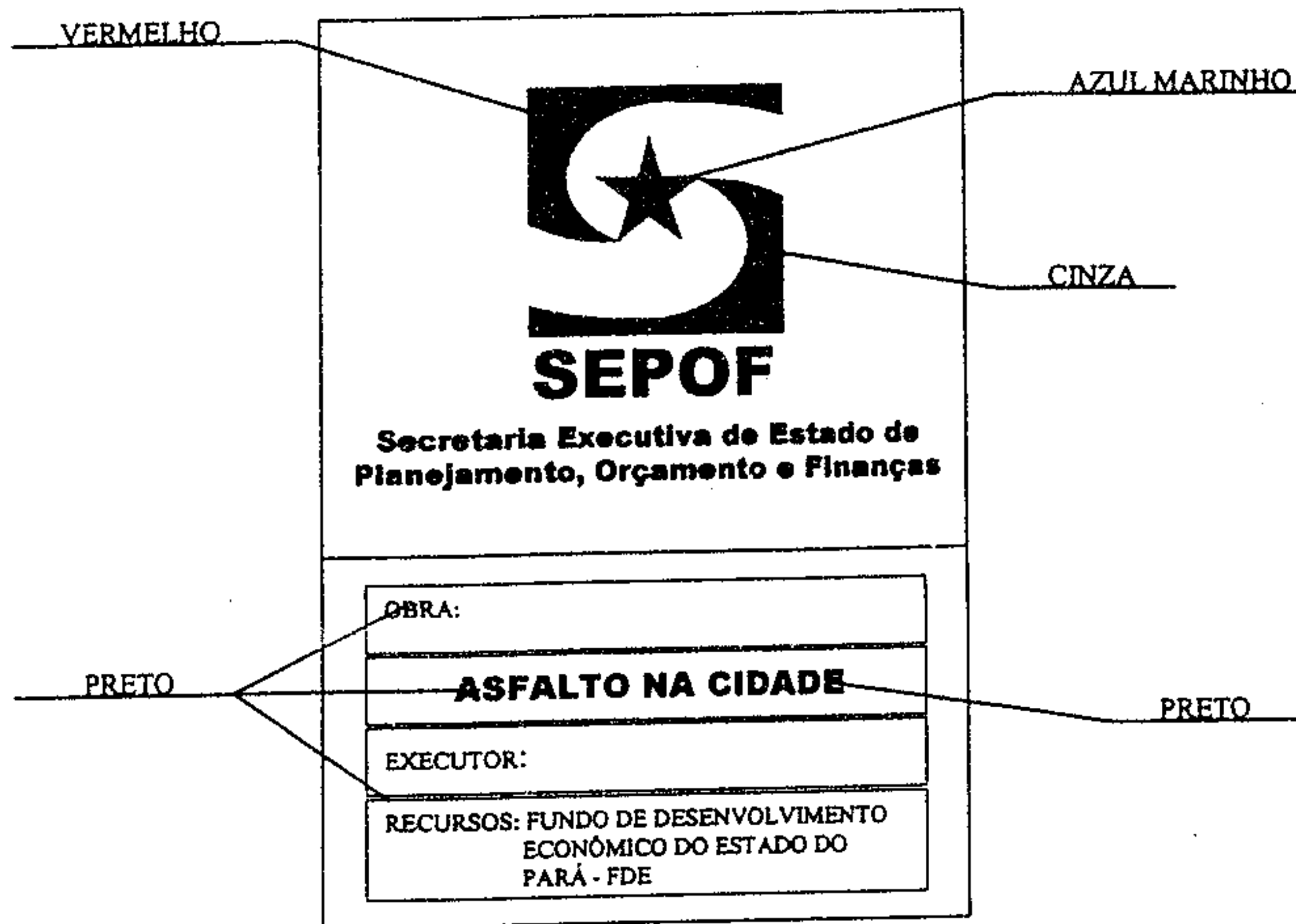
ANEXO AO CONVÊNIO  
PARA AFIXAR EM OBRAS

0247



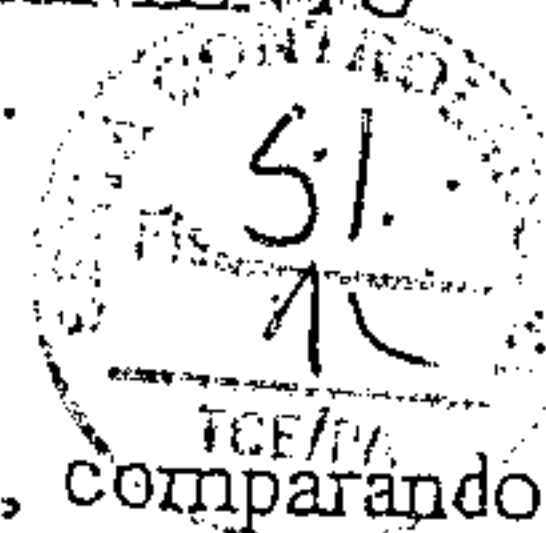
 <b>SEPOF</b> Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças
OBRA:
<b>ASFALTO NA CIDADE</b>
EXECUTOR:
RECURSOS: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

FORMA: RETANGULAR / VERTICAL  
1,50m x 0,90m



0248

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ – FDE  
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA – INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO



Preencher o relatório de acordo com o andamento da execução do objeto, comparando com os dados contidos no Plano de Trabalho e no Orçamento Discriminado.

**PROJETO:** Indicar a denominação do projeto.

**PERÍODO:** Indicar o período (data) a que se refere o Relatório de Execução Físico-financeira (período de realização das etapas).

**CONVÊNIO N°:** Indicar o número do convênio.

**TERMO ADITIVO N°:** Indicar o número do termo aditivo, se houver.

**PARCELA:** Indicar a que parcela se refere o relatório.

**VALOR R\$:** Informar o valor da parcela.

**DESCRIÇÃO:** Descrever os serviços executados no período, e se houver diferenças em relação ao orçamento do projeto, indicar no campo 11 as alterações havidas. Caso o espaço não seja suficiente, utilizar outra folha de papel, indicando o campo a que se refere a complementação. (Campo 2)

**REALIZADO NO PERÍODO:** Indicar as unidades, quantidades e valores financeiros efetivamente aplicados em cada etapa ou fase do projeto, no período a que se o relatório. (Campo 3)

**A REALIZAR:** Indicar as unidades, quantidades e valores dos recursos financeiros a serem aplicados na complementação do projeto. (Campo 4)

**NATUREZA DE DESPESA:** Mencionar o código de elemento de despesa correspondente à aplicação dos recursos orçamentários. (Campo 7)

CÓDIGOS E ESPECIFICAÇÕES

CÓDIGOS		ESPECIFICAÇÕES
ESTADO	MUNICÍPIO	
444051	4110	OBRAS E INSTALAÇÕES
444052	4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**TOTAL REALIZADO NO PERÍODO:** Informar o valor aplicado por elemento de despesa, no período a que se refere o relatório.

**TOTAL REALIZADO ATÉ O PERÍODO:** Informar o total aplicado por elemento de despesa, até o final do período a que se refere o relatório.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Informar as peculiaridades do Convênio ou do Projeto (se houver), tais como (Campo 11):

- forma de integração financeira do projeto (recursos de contrapartida municipal).
- justificativas para ocorrências não prevista na execução do projeto.

**DATA:** Informar a data de preenchimento do relatório.

**RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:** Nome completo e assinatura do responsável pelo preenchimento das informações contidas nesse relatório.





PORTARIA Nº 0163 DE 28 DE ABRIL DE 2006
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97, Considerando os termos do Proc.º 2006/65353.

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, NORMA SUELI FORMIGOSA DE LIMA, Mat.Nº 51855915-1 do cargo de Professor, código GEP-M-AD4-401 lotada na Secretaria Executiva de Estado de Educação - SEDUC, a contar de 06/03/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de abril de 2006. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0164 DE 28 DE ABRIL DE 2006 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2376 de 23.09.97, Considerando os termos do Proc.º 2006/19576.

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, MARIO ANTONIO MORAES VIEIRA, Mat.Nº 729817-1, do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Executiva de Estado da Saúde Pública - SESPA, a contar de 18/01/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de abril de 2006. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0165 DE 28 DE ABRIL DE 2006 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 2.163 de 08.04.2006, Considerando os termos do Proc.º 2006/84823.

RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art.59 da Lei nº 5810 de 24/01/94, FABIO MEDEIROS LOPES, Mat.Nº 54187565-1, do cargo de Técnico em Defesa e Inspeção Agropecuária (Medico Veterinário), lotado na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARA, a contar de 07/03/2006.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 28 de abril de 2006. FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Estado de Administração.

SUPRIMENTO DE FUNDOS Portaria nº 198 de 08 de Maio de 2006. Nome da servidora: Sandra Márcia Dantas Xavier Matrícula nº 22711 - CPF Nº 298.211.692-87

Valor do Suprimento: -R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)
Dotação Orçamentária Elemento de Despesa Valor
13101 04 122 0125 4534 33903096 -R\$2.500,00

13101 04 122 0125 4534 33903996 -R\$ 300,00
13101 04 122 0125 4534 33903396 -R\$ 200,00
Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação.
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

PORTARIA Nº 201 DE 09 DE MAIO DE 2006. Nome da servidora: Laura Cristina Monte Palma Pantoja Matrícula nº 54184445/1 - CPF Nº 238.403.592-91

Cargos: Gerente III
Valor do Suprimento: -R\$ 100,00 (Cem Reais)
Dotação Orçamentária Elemento de Despesa Valor
13101 04 122 1128 4689 33903398 -R\$100,00

Prazo para aplicação: 60 (sessenta) dias após publicação.
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.
REVOGAR CESSÃO Portaria nº 205 de 09 de maio de 2006.

O Diretor de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas, Resolve:

I - REVOGAR, a contar de 01-05-2006, a cessão para o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, do servidor FRANCISCO TEIXEIRA FAES, matrícula nº 671/1, ocupante do cargo de Administrador, sem ônus para o órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 DE MAIO DE 2006. Helene Pessoa de Oliveira Diretor de Administração e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ (DETRAN/PA) CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL FUNDAMENTAL

EDITAL Nº 5/2006 - SEAD/DETRAN, DE 9 DE MAIO DE 2006 A SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) torna pública a retificação do subitem 4.2.1 do Edital nº 4/2006 - SEAD/DETRAN, de 4 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme a seguir especificado.

4.2 NÍVEL MÉDIO 4.2.1 Horário de realização das provas: 15 horas (horário local da cidade de Belém/PA)

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Estado de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Secretária: Mariana Ferreira Sanchez Rua Boaventura da Silva, 401 - (91) 3210-2120

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº do Convênio: 138/06

Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Bujaru. Objeto: "Construção de uma Ponte". Vigência: 09/05/2006 a 31/12/2006

Valor: R\$ E-R\$56.000,00(cinquenta e seis mil reais)M-R\$24.000,00(vinte e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações.

Fonte de Recurso: 013/TDF Foro: Belém Data da Assinatura: 09/05/2006 Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Emanuel Nazareno Souza Muniz-Prefeito Municipal. Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. Dom Pedro II nº 38-CEP:66670-000-Bujaru/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº do Convênio: 139/06 Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Xinguara.

Objeto: "Ampliação e Reforma do Hospital Municipal". Vigência: 09/05/2006 a 31/12/2006 Valor: R\$ E-150.000,00(cem e cinquenta mil reais)M-R\$20.943,08(vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 013/TDF Foro: Belém

Data da Assinatura: 09/05/2006 Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: José David Passos-Prefeito Municipal. Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 /Praça Vitória Régia s/nº-CEP:66555-010-Xinguara/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº do Convênio: 140/06 Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Bagre.

Objeto: "Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município". Vigência: 09/05/2006 a 31/12/2006 Valor: R\$ E-R\$280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)M-R\$1.601,00(hum mil, seiscentos e um reais)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 013/TDF Foro: Belém

Data da Assinatura: 09/05/2006 Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Telma Maria Moraes de Sena-Prefeita Municipal. Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. Barão do Rio Branco s/nº -CEP:66465-000-Bagre/PA.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº do Convênio: 141/06 Partes: Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças-SEPOF e a Prefeitura Municipal de Bagre.

Objeto: "Construção de Quadra Políesportiva". Vigência: 09/05/2006 a 31/12/2006 Valor: R\$ E-R\$50.000,00(cinquenta mil reais)M-R\$5.000,00(cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 15.451.1039.1556-Investimentos para o Desenvolvimento Municipal/444051-Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 013/TDF Foro: Belém

Data da Assinatura: 09/05/2006 Ordenador Responsável: Maria Adalcinda dos Santos Monteiro-Gerente de Fundos de Desenvolvimento.

Responsável pela Entidade Receptora dos Recursos: Telma Maria Moraes de Sena-Prefeita Municipal. Endereço das Partes: Rua Boaventura da Silva 401/403-Reduto-CEP:66053-050 / Av. Barão do Rio Branco s/nº -CEP:66475-000-Bagre/PA.



AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Diretor-Presidente: Francisco Eduardo Oliveira Victor Trav. Precade, 651 - Rndito - (91) 3222-117

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 823-ADEPARÁ, DE 09 DE MAIO DE 2006 Tornar sem efeito as portarias abaixo relacionadas:

Concessão de Diárias 894, de 27/04/2006 - Vanessa Pereira de Souza 695, de 24/04/2006 - Luziano Basgal Gabriel

ERRATA Portaria nº 592, de 20/04/2006 onde se lê Nivaldo do Espírito Santo Sarmento , leia-se Nivaldo Venicius G. De Lima

DIÁRIAS COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº816 de 09/05/2006 Péricles Dias Baslos, T.D.I.A. Período: 05/05/06. Destino: Castanhal/PA.

Diárias: 1 /Obj: Participar de reunião técnica sobre operacionalização das atividades do projeto "Mutirão do Pará Contra Febre Aftosa". PORTARIA Nº817 de 09/05/2006

Josino Filho Gomes dos Santos, T.D.I.A. Período: 05/05/06. Destino: Castanhal/PA. Diárias: 1 /Obj: Participar de reunião técnica sobre operacionalização das atividades do projeto "Mutirão do Pará Contra Febre Aftosa".

PORTARIA Nº818 de 09/05/2006 Roberto Francisco de Oliveira, T.D.I.A. Período: 05/05/06. Destino: Castanhal/PA. Diárias: 1 /Obj: Participar de reunião técnica sobre operacionalização das atividades do projeto "Mutirão do Pará Contra Febre Aftosa".

PORTARIA Nº819 de 09/05/2006 Cláudia Bouth de Melo, T.D.I.A. Período: 05/05/06. Destino: Castanhal/PA. Diárias: 1 /Obj: Participar de reunião técnica sobre operacionalização das atividades do projeto "Mutirão do Pará Contra Febre Aftosa".

PORTARIA Nº820 de 09/05/2006 Arlândia Maria Mota Rodrigues, T.D.I.A. Período: 05/05/06. Destino: Castanhal/PA. Diárias: 1 /Obj: Participar de reunião técnica sobre operacionalização das atividades do projeto "Mutirão do Pará Contra Febre Aftosa".

DIÁRIAS PORTARIA Nº821 de 09/05/2006 Eliandro Alves de Sá, T.D.I.A. Período: 11 a 19/05/06. Destino: Água Azul do Norte e Tucumã/PA. Diárias: 8e/1 /Obj: Dar apoio técnico na unidade de Água Azul além de acompanhar revendas de vacinas e realizar vacinação assistida em propriedades de Tucumã.

PORTARIA Nº824 de 09/05/2006 Grimaldi Luiz Mafrá, Aux. Campo. Período: 10 a 13/05/06. Destino: Vitória do Xingu/PA. Diárias: 3e/1 /Obj: Dar apoio administrativo na unidade local de Vitória do Xingu, durante ausência do técnico responsável, na comprovação de vacinação contra febre aftosa.

SUPRIMENTO DE FUNDOS PORTARIA Nº822 de 09/05/2006 Eliandro Alves de Sá, T.D.I.A. Elemento despesa: 3390.30-R\$1.100,00/ Valor total: R\$1.100,00/objetivo: Ocorrer com despesas de pronto pagamento na manutenção administrativa da ULSAV de São Felix do Xingu.

ERRATA Portaria nº.774/2006 de 04/05/2006, publicada no D.O.E nº.30.678 de 08/05/2006, onde se lê Destino: Tucuruí , leia-se Destino: Capanema, Paragominas e Rondon

Portarias nº.795/2006 e 796/2006 de 08/05/2006, publicada no D.O.E nº.30.677 de 09/05/2006, onde se lê Destino: Santarém , leia-se Destino: Santarém Novo

BANCO DO CIDADÃO

Gerente Executivo: Orlando Santos de Alencar Rua dos Munizruicis, 3852 - (91) 3183-4500

EXTRATO DE CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa OBJETO: Concessão de microcrédito

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34101.1133410414481 - Programa de Financiamento de Micro e Pequenos Empresários - Elemento de Despesa - 459066 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos.// FONTE DE RECURSOS: 06 - CVRD

FORO: BELÉM DATA DE ASSINATURA: 12/04/2006 ORDENADOR RESPONSÁVEL Orlando Santos de Alencar



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE 0251

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE		CNPJ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA		04.144.150/0001-20		
ENDEREÇO				
PRAÇA VITÓRIA RÉGIA, S/Nº - CENTRO - SEDE DO MUNICÍPIO.				
CIDADE	UF	CEP	TELEFONE	FAX
XINGUARA	PA	68.555.010	(94) 3426-4384	(94) 3426-1015
NOME RESPONSÁVEL		CPF		
JOSÉ DAVI PASSOS		329.071.502-78		
RG/ ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	TELEFONE	
2.389.184/ SSPPA	PREFEITO	EXECUTIVA	(94) 3426-4384	
TÍTULO DO PROJETO			TEMPO DE EXECUÇÃO	
AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL			120 DIAS	

SETOR DE ATIVIDADE DO PROJETO (RESERVADO À SEOP)

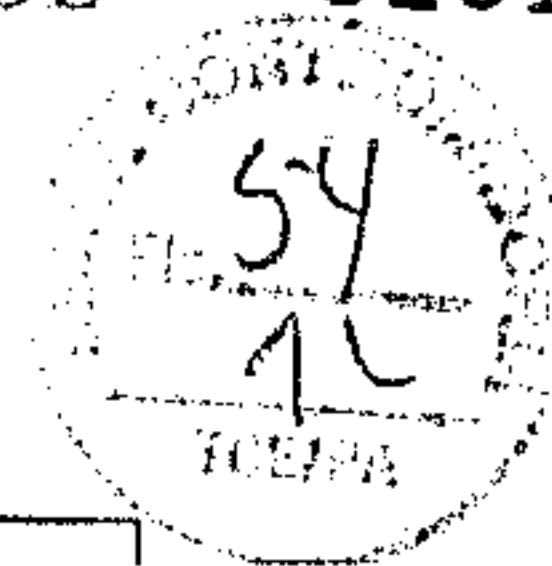
SETOR	CÓDIGO

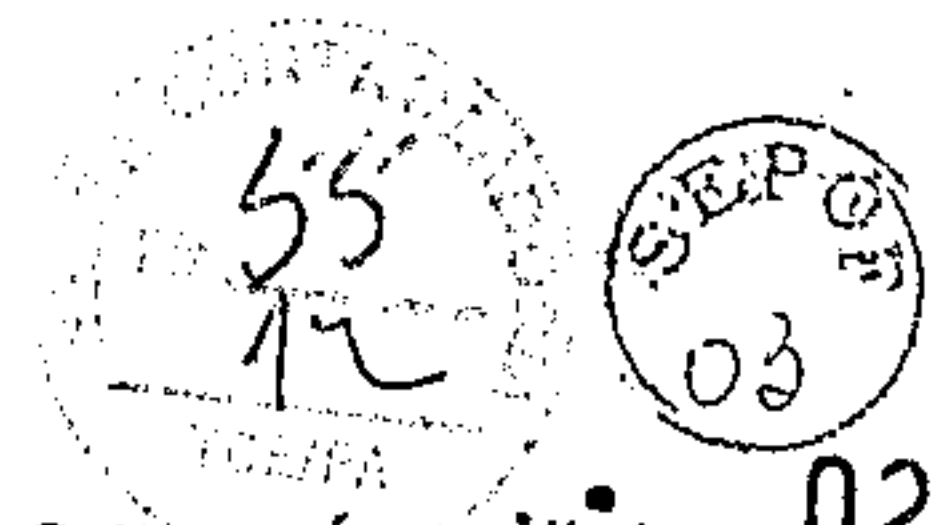
JUSTIFICATIVA DO PROJETO

<p>DESCRIÇÃO</p> <p>O Município de Xinguara - PA apesar de possuir uma razoável infra-estrutura de prestação de serviços público de saúde, está com um Hospital já a bastante tempo sem uma Reforma Geral e com sérios problemas no que se refere ao número de pessoas internadas e atendidas, onde há grandes transtornos no atendimento e internação, ficando o município prejudicado, pois o Hospital Municipal hoje tem 20 leitos, o que não é suficiente pelo volume de atendimento, onde seriam necessários urgentemente de no mínimo mais 06 leitos uma Sala de Observação. Assim sendo, a Prefeitura Municipal de Xinguara - PA propõe convênio com o Fundo do Desenvolvimento Econômico do Estado do Pará - FDE, visando a Ampliação e Reforma. Tal medida irá sem dúvida, agilizar e melhorar o atendimento.</p> <p>Dessa forma, estaremos dando um importante passo importante no sentido de otimizar e agilizar o papel do poder público na área de saúde e, conseqüentemente, propiciar melhorias de condições, tanto quantitativas, quanto qualitativas de atendimento à população.</p>
---

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<p>DESCRIÇÃO</p> <p>Ampliação e Reforma do Hospital Municipal localizado à Rua Serra Norte com a Rua Uirapuru, na sede do município, tendo como ampliação 01 enfermaria para 06 leitos, Sala de Observação, Sala de Acomodação Médica, Ampliação da Área de Atendimento e Recepção, perfazendo 120,63m² de área ampliada e área a reformar de 522,37 m², perfazendo uma área total de 643,00 m².</p>
--





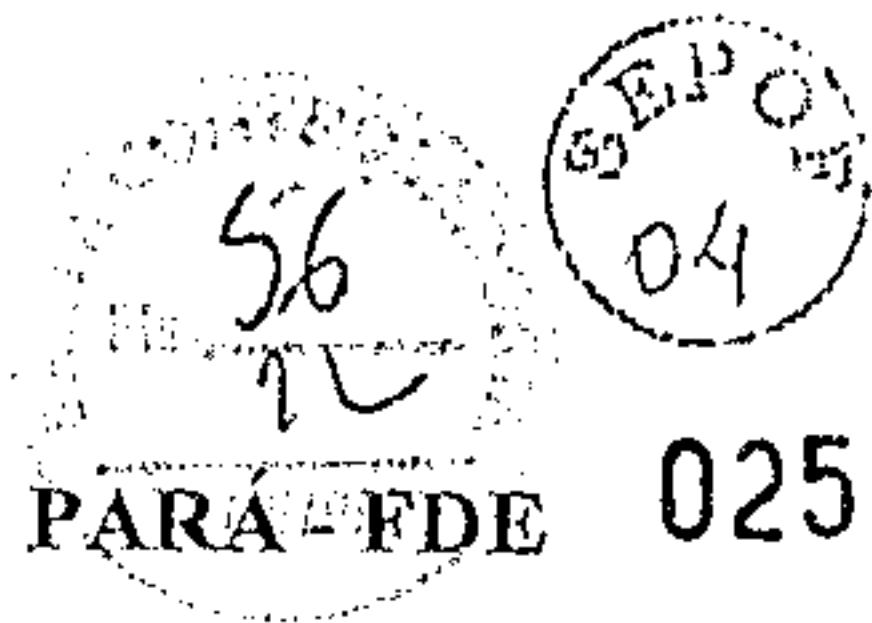
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARÁ - FDE

0252

PLANO DE TRABALHO

ETAPA DE EXECUÇÃO

ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (EM DIAS)
01.00	AMPLIAÇÃO E REFORMA	
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES	DAI - 10 DIAS
01.02	TRANSPORTES	DAI - 10 DIAS
01.03	SERVICO EM TERRA	10 DIAS - 20 DIAS
01.04	FUNDACOES E SONDAgens	15 DIAS - 30 DIAS
01.05	ESTRUTURA	20 DIAS - 40 DIAS
01.06	INSTALACOES ELETRICAS/ TELEFONICA	25 DIAS - 110 DIAS
01.07	INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS	25 DIAS - 110 DIAS
01.08	ALVENARIAS E DIVISORIAS	40 DIAS - 60 DIAS
01.09	IMPERMEABILIZAÇÕES	50 DIAS - 60 DIAS
01.10	ESTRUTURA DE MADEIRA	60 DIAS - 70 DIAS
01.11	COBERTURAS	70 DIAS - 80 DIAS
01.12	ESQUADRIAS DE MADEIRA	45 DIAS - 100 DIAS
01.13	ESQUADRIAS METALICAS	45 DIAS - 100 DIAS
01.14	VIDROS	110 DIAS - 115 DIAS
01.15	REVESTIMENTO DE PAREDES	50 DIAS - 70 DIAS
01.16	FORROS	90 DIAS - 100 DIAS
01.17	REVESTIMENTO DE PISO	60 DIAS - 100 DIAS
01.18	FERRAGENS	90 DIAS - 110 DIAS
01.19	MARCENARIA	100 DIAS - 110 DIAS
01.20	PINTURA	80 DIAS - 100 DIAS
01.21	DIVERSOS	110 DIAS - 120 DIAS
<b>TOTAL</b>		<b>120 DIAS</b>



FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PARA - FDE 0253

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE APLICAÇÃO (RS 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
444051	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.943,08
<b>TOTAL</b>		<b>170.943,08</b>

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PROPOSTO (RS1,00)

NATUREZA DA DESPESA CODIGO	VALOR DAS PARCELAS				TOTAL
	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	
444051	50.000,00	50.000,00	50.000,00		150.000,00
449051	6.943,08	7.000,00	7.000,00		20.943,08
<b>TOTAL</b>	<b>56.943,08</b>	<b>57.000,00</b>	<b>57.000,00</b>		<b>170.943,08</b>

XINGUARA, 02 DE MAIO DE 2006.

**JOSÉ DAVI PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

APRECIÇÃO TÉCNICA (RESERVADO À SEOP)

TÉCNICO RESPONSÁVEL (SEOP)

_____	_____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA

APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

_____	_____	_____
LOCAL	DATA	ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0254

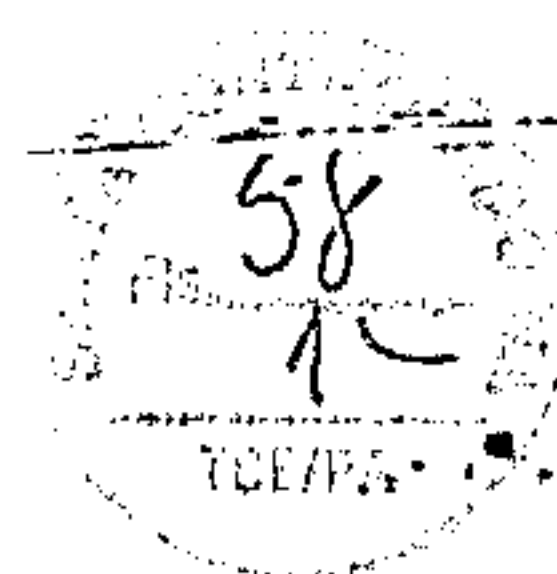
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA  
Local: RUA SERRANORTE S.N. - CENTRO - XINGUARA - PA  
Área: 643,00 M²

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOT.SERV.
<b>1.0</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>				
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	200,00	0,80	160,80
1.2	LOCACAO DA OBRA	M2	120,63	2,72	328,60
1.3	PLACA DE OBRA	M2	6,00	72,56	435,38
1.4	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	13,60	10,24	139,21
1.5	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	M2	50,40	2,86	143,94
1.6	DEMOL.-REVEST.C/AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	M2	596,53	2,86	1.703,69
1.7	DEMOL.FORRO PAULISTA C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	55,69	1,43	79,53
1.8	DEMOL.PISO CERÂM./CIMENT. SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	476,00	2,41	1.147,16
<b>2.0</b>	<b>TRANSPORTES</b>				
2.1	TRANSPORTES-ENTULHOS EM CAMINHAO INCL.CARGA MANUAL	M3	70,00	14,23	996,10
<b>3.0</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>				
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M3	17,36	10,51	182,49
3.2	REATERRO COM APILOAMENTO	M3	10,60	6,95	73,65
3.3	APILOAMENTO	M2	120,63	1,64	198,32
3.4	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	M3	96,50	8,20	790,95
3.5	AQUISIÇÃO DE TERRA C/TRANSPORTE INCLUSO	M3	85,90	7,72	662,84
<b>4.0</b>	<b>FUNDACOES E SONDAGENS</b>				
4.1	EMBASAMENTO C/TIJOLO COMUM	M3	14,46	197,57	2.856,68
4.2	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M2	34,00	23,15	787,03
4.3	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	356,00	5,42	1.928,81
4.4	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	35,00	6,29	220,01
4.5	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	M3	2,77	72,12	199,77
4.6	PREPARO CONCRETO FCK-13,5 S/BETONEIRA - (O. CIVIS)	M3	4,50	198,88	894,15
<b>5.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>				
5.1	FORMA TABUA PINHO P/ESTRUTURA U=3V - (OBRAS CIVIS)	M2	157,09	13,85	2.175,75
5.2	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	KG	403,00	5,94	2.392,21
5.3	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	501,00	5,42	2.714,42
5.4	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	441,00	6,29	2.772,13
5.5	PREPARO CONCRETO FCK-15 C/BETON. - (OBRAS CIVIS)	M3	13,20	212,09	2.799,32
5.6	FORRO LAJE PRE-MOLDADA CAP. E=2CM C/FERR.DISTRIB.	M2	18,76	39,05	732,54
5.7	BRISE PREMOLDADO EM CONCRETO C/ CHAPA DE FIXAÇÃO	UN	78,00	19,38	1.511,64
<b>6.0</b>	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS/ TELEFONICAS</b>				
6.1	CX.DE PASSAGEM 40X40 S/F C/TAMPA CONCRETO	UN	2,00	76,04	152,09
6.2	CABO SINTENAX 1 KV No. 10 MM2	M	50,00	3,97	198,60
6.3	CABO TELEFONICO CCE-50 1 PAR	M	40,00	1,88	75,36
6.4	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA 3p+T E 1 DISJ.MONOP.20A	UN	4,00	41,77	167,09
6.5	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	2,00	2,89	5,78
6.6	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	18,00	2,29	41,26
6.7	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 20 W	UN	5,00	9,42	47,10
6.8	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	UN	3,00	9,97	29,92
6.9	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	UN	5,00	14,05	70,26



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0255

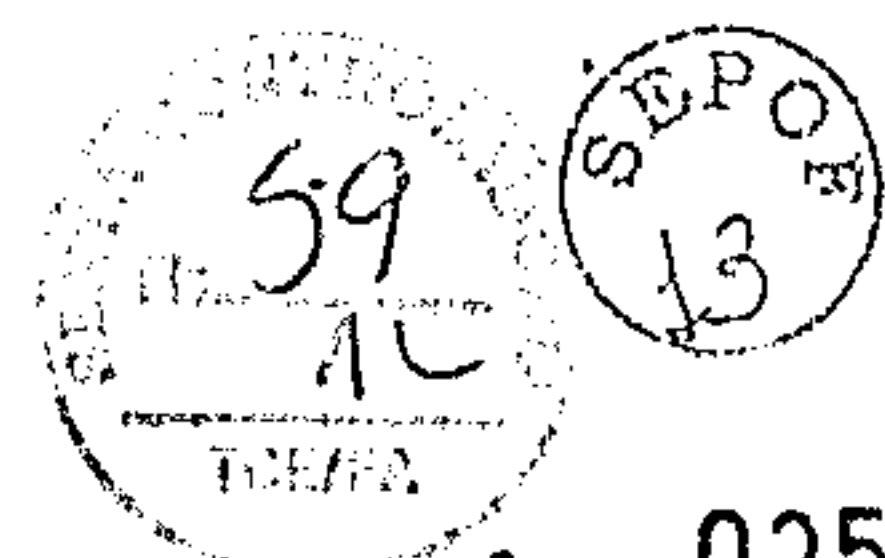
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA  
Local: RUA SERRANORTE S.N. - CENTRO - XINGUARA - PA  
Área: 643,00 M<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOT.SERV.
6.10	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	UN	2,00	9,30	18,60
6.11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	6,00	8,82	52,92
6.12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	M	21,00	11,10	233,10
6.13	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA)DIAM.3/4"	M	50,00	2,86	142,80
6.14	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	M	96,00	0,97	93,31
6.15	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	40,00	1,26	50,40
6.16	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	M	38,40	1,72	65,89
6.17	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	UN	3,00	8,44	25,31
3.18	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	UN	1,00	3,78	3,78
6.19	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3.00 M C/CONECTOR	UN	3,00	26,92	80,75
6.20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	5,00	7,01	35,04
6.21	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIV. CONJUGADOS	UN	4,00	12,85	51,41
6.22	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	UN	30,00	1,67	50,04
6.23	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	UN	21,00	2,23	46,87
6.24	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	UN	11,00	4,06	44,62
6.25	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	UN	10,00	4,06	40,56
6.26	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100 W.	UN	2,00	1,49	2,98
6.27	ARANDELA DE EMBUTIR USO EXTERNO/INTERNO (ATE 100 W)	UN	2,00	59,80	119,59
6.28	PROJETOR CIRCULAR COM VIDRO (ATE 400 W) BASE E-40	UN	3,00	85,99	257,98
6.29	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12-E -100A	UN	1,00	120,61	120,61
6.30	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 1 X 20 W	UN	5,00	22,48	112,38
6.31	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 2 X 20 W	UN	3,00	34,70	104,11
6.32	REATOR ELETROMAGNÉTICO PR-AFP 2 X 40 W	UN	5,00	34,70	173,52
6.33	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	UN	26,00	1,51	39,31
6.34	TOMADA 2 POLOS+TERRA LINHA X	UN	9,00	7,99	71,93
6.35	TOMADA TELEFONICA	UN	2,00	9,43	18,86
<b>7.0</b>	<b>INSTALACOES HIDRO-SANITARIAS</b>				
7.1	CAIXA DE PASSAGEM 60X60 CM.	UN	13,00	31,18	405,34
7.2	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE PASSAGEM	UN	13,00	30,83	400,76
7.3	VASO SANITARIO	UN	11,00	89,62	985,78
7.4	LIGACAO P/SAIDA DE VASO (100 mm)	UN	5,00	3,76	18,78
7.5	TUBO DESCARGA CURTO 1.1/2"	UN	5,00	10,36	51,78
7.6	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO 1.1/2" (ENTRADA)	UN	5,00	29,09	145,44
7.7	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	5,00	135,52	677,58
7.8	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	11,00	4,34	47,78
7.9	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	UN	11,00	28,82	317,06
7.10	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	UN	11,00	33,02	363,26
7.11	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	11,00	3,28	36,04
7.12	LIGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1/2"	UN	5,00	5,76	28,80
7.13	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	UN	5,00	11,28	56,40
7.14	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	5,00	66,12	330,60
7.15	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	UN	5,00	4,27	21,36
7.16	CAIXA ALV.P/TORNEIRA JARDIM	UN	3,00	17,08	51,23
7.17	TORNEIRA DE JARDIM C/BICO P/MANGUEIRA DIAM.3/4"	UN	2,00	16,22	32,45
7.18	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	UN	5,00	115,22	576,12
7.19	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2"	UN	1,00	82,87	82,87
7.20	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM.3/4"	UN	1,00	70,86	70,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0256

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA  
Local: RUA SERRANORTE S.N. - CENTRO - XINGUARA - PA  
Área: 643,00 M<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOT.SERV.
7.21	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	UN	1,00	22,58	22,58
7.21	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	18,00	3,89	69,98
7.22	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	M	24,00	19,49	467,71
7.23	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	16,00	12,06	192,96
7.24	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FLANG.P/CX.D'AGUA 60X2"	UN	1,00	30,00	30,00
7.25	ADAPTAD.PVC SOLD.LONG.C/FL.LIV.P/CX.D'AGUA 25X3/4"	UN	3,00	9,01	27,04
7.26	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	UN	4,00	2,08	8,30
7.27	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	UN	15,00	5,22	78,30
7.28	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	UN	2,00	2,53	5,06
7.29	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	4,00	1,43	5,71
7.30	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 50 X 1.1/2"	UN	5,00	19,55	97,74
7.31	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 60 mm	UN	4,00	18,53	74,11
7.32	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	5,00	19,08	95,40
7.33	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	UN	5,00	5,06	25,32
7.34	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	12,00	2,42	29,09
7.35	JOELHO RED.90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	8,00	5,78	46,27
7.36	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	UN	3,00	23,02	69,05
7.37	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	4,00	2,89	11,57
7.38	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	UN	11,00	14,46	159,06
7.39	PROLONGAMENTO DE CX.SIFONADA 100 MM	M	5,00	19,90	99,48
7.40	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	UN	7,00	13,36	93,49
7.41	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	UN	10,00	5,38	53,76
7.42	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	UN	10,00	32,00	320,04
7.43	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	UN	11,00	2,27	24,95
7.44	CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO - 1000 L	UN	1,00	302,70	302,70
7.45	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM )	UN	1,00	42,01	42,01
7.46	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL DIAM.40X1.1/2	UN	5,00	5,66	28,32
7.47	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	11,00	6,22	68,38
7.48	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	24,00	6,06	145,44
7.49	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	42,00	9,47	397,66
7.50	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	60,00	14,34	860,40
<b>8.0</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>				
8.1	ALV.TIJ.FURADO 1/2 VEZ 15X30X10-6 FUIROS REDONDO	M2	441,12	13,12	5.787,49
<b>9.0</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>				
9.1	REGULARIZACAO (1:3) E=2 cm	M2	20,64	6,97	143,87
9.2	MANTA ASFALTICA TORODIM ALUMINIO	M2	20,64	33,00	680,99
9.3	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M2	37,96	11,22	425,86
9.4	IMPERMEABILIZACAO JARDINEIRAS	M2	34,36	11,22	385,49
<b>10.0</b>	<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>				
10.1	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=7 A 10 M C/FERRAGENS	M2	162,42	37,15	6.033,90
<b>11.0</b>	<b>COBERTURAS</b>				
11.1	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN	M2	162,42	9,44	1.533,24
11.2	CUMEEIRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN	M	3,10	8,68	26,91
11.3	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOS)	M	31,50	2,14	67,41

9





PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0257

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA  
Local: RUA SERRANORTE S.N. - CENTRO - XINGUARA - PA  
Área: 643,00 M<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOT.SERV.
11.4	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	25,64	2,10	53,84
<b>12.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>				
12.1	PORTA LISA 90/100X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	6,00	145,23	871,38
12.2	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	11,00	145,23	1.597,53
12.2	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	1,00	145,23	145,23
12.3	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	20,00	145,23	2.904,60
12.4	PORTA LISA 2F 60X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	1,00	349,36	349,36
12.5	PORTA DE MADEIRA COM PROTEÇÃO DE CHUMBO	UN	1,00	1.700,00	1.700,00
<b>13.0</b>	<b>ESQUADRIAS METALICAS</b>				
13.1	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM C/FERRAGENS	M2	15,46	280,00	4.328,80
13.2	ESQUADRIA TIPO CORRER CHAPA / VIDRO C/ FERRAGENS	M2	4,15	165,68	687,59
13.3	ESQUADRIA TIPO BASCULA CHAPA / VIDRO C/ FERRAGENS	M2	1,92	146,93	282,10
13.4	PORTA DE CORRER	M2	16,38	190,78	3.124,91
13.5	REPAROS NO GRADIL EXISTENTE	M2	15,00	54,86	822,90
<b>14.0</b>	<b>VIDROS</b>				
14.1	VIDRO MARTELADO	M2	8,07	29,05	234,45
14.2	VIDRO LISO 5 MM	M2	20,30	65,00	1.319,50
<b>15.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>				
15.1	CHAPISCO COMUM	M2	882,24	1,93	1.704,49
15.2	EMBOCO (1CI:4 ARML)	M2	388,72	7,55	2.934,04
15.3	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	M2	388,72	33,16	12.888,33
15.4	REBOCO PAULISTA A-8(1CI:2SAIBRO:6ARML)	M2	792,24	8,30	6.578,78
15.5	REBOCO TRABALHADO	M2	34,12	10,84	369,72
15.6	REV.C/BARITA RX-GAB.MEDICO	M2	15,70	69,00	1.083,30
<b>16.0</b>	<b>FORROS</b>				
16.1	FORRO DE PVC C/ESTRUTURA METALON	M2	178,73	26,45	4.727,41
<b>17.0</b>	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>				
17.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO	M2	526,88	6,97	3.673,41
17.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO 1:3:6	M2	77,93	12,26	955,73
17.3	GRANITINA C/REGULAR.E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	604,81	26,15	15.815,78
17.4	RODAPE DE GRANITINA	M	688,96	8,10	5.580,58
17.5	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	21,40	11,90	254,75
<b>18.0</b>	<b>FERRAGENS</b>				
18.1	FECHADURA TIPO ALAVANCA	UN	39,00	54,09	2.109,51
18.2	DOBRADICA COM MOLA	UN	6,00	54,00	324,00
18.3	BARRA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UN	10,00	49,85	498,48
18.4	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	117,00	7,94	929,45
<b>19.0</b>	<b>MARCENARIA</b>				
19.1	BATE MACA 2.5 X 10 CM PINTADA	M	286,86	14,63	4.196,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



0258

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE XINGUARA  
Local: RUA SERRANORTE S.N. - CENTRO - XINGUARA - PA  
Área: 643,00 M<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOT.SERV.
20.0	PINTURA				
20.1	REMOÇÃO PINTURA ANTIGA	M2	2359,70	1,64	3.879,35
20.2	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	56,00	6,68	374,30
20.3	PINTURA LATEX ACRILICO 2 DEMAOS	M2	2804,93	4,02	11.275,82
20.4	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	2804,93	5,19	14.557,59
20.5	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	108,97	9,82	1.070,09
20.6	PINTURA ESMALTE SINT. ESQ. MADEIRA	M2	125,58	6,73	845,15
21.0	DIVERSOS				
21.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	643,00	0,44	285,49
TOTAL GERAL :					170.943,08

  
REGINA DUARTE RIBEIRO  
Eng. Civil - CREA 6776/V-PA

No. do Documento: 2006NE00350 Data de emissao: 31/05/2006 Gestao: 34000  
Cod.Acao: \*\*101052

UG Descricao  
340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

No.Processo  
35710/06  
CGC/MF  
04144150-0001/20



Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Endereco:

Cidade: XINGUARA

UF: PA CEP: 68555000

Origem Material

Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp: UGR PI  
400091 34101 15451103915560000 001000000 444051

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93  
Licitacao : 5

Empenho Orig.:  
Modalidade: 3

Acordo:



Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*150.000,00

CENTO E CINQUENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Maio	Junho	
	150.000,00		
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CONV. 139/06 PROJETO: AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNICIPAL ASSINATURA:09.05.06 VIGENCIA: 31.12.06 FONTE: 001			150.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*150.000,00

Local e Data da Entrega  
BELEM  
RESPONSAVEL PELA EMISSAO  
14821338220  
PAULO ROBERTO MORAES DO  
S SANTOS

01/06/2006

Ordenador da Despesa

IMPRESSO PELO SIAFEM

Pag. 1

GOVERNO DO ESTADO DO PARA / SIAFEM2006

NOTA DE EMPENHO - NE

No. do Documento: 2006NE00350 Data de emissao: 31/05/2006 Gestao: 34000

Cod.Acao: \*\*101052

UG Descricao

340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Endereco:

Cidade: XINGUARA

UF: PA CEP: 68555000

Origem Material

\*\*\*\*\*

Evento	UD	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UGR	PI
400091	34101	15451103915560000	001000000	444051		

Ref.Dispensa: LEI 8.666/93

Empenho Orig.:

Acordo:

Licitacao : 5

Modalidade: 3

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*150.000,00

\*\*\*\*\*  
CINQUENTA MIL REAIS\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	Junho	Setembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
Abril	Maio					
	150.000,00					
Julho	Agosto					
Outubro	Novembro					

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	CONV. 139/06 PROJETO: AMPLIACAO E REFORMA DO HOSPITAL MUNI CIPAL ASSINATURA:09.05.06 VIGENCIA: 31.12.06 FONTE: 001			150.000,00

TOTAL DA A TRANSPORTAR =====> R\$ \*\*\*\*\*150.000,00

Local e Data da Entrega

BELEM

01/06/2006

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

14821338220

PAULO ROBERTO MORAES DO

S SANTOS

M. Adacinda dos S. Montelro

Gerente de Fundos de Desenvolvimento

Ordens SEBOP/GSEE Despesa

ADILSON ROSSAS H. DE MORAES

Pat. 058/3310/1 Pag.

REIMPRESSO PELO SIAFEM 1



0260



SIAFEM - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA  
L.33172.CJ

RELACAO DAS ORDENS BANCARIAS EXTERNAS

DATA REFERENCIA - 01/06/2006  
2006RE00074

0261

UNIDADE GESTORA - 340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO  
BANCO - 037 BANCO DO ESTADO DO PARA S/A  
CONTA C - 1880420

GESTAO - 34000 FUNDO DE DESENV. ECONOMICO DO ESTADO  
AGENCIA- 00015 SENADOR LEMOS



ORDEN BANCARIA	TIPO OB	FAVORECIDO	BANCO	AGENCIA	CONTA	VALOR	NUMERO GR DE CANCELAMENTO
20060B00360	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA	037	00038	1701789	60.000,00	.....
20060B00361	P 12	P.M.S. FELIX XINGU	037	00015	1734806	40.000,00	.....
20060B00362	P 12	P.M.STA. BARBARA DO PARA	037	00015	1735276	75.000,00	.....
20060B00363	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI	037	00016	1701223	300.000,00	.....
20060B00364	P 12	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTIN	037	00015	1734253	45.000,00	.....
<del>20060B00365</del>	<del>P 12</del>	<del>PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA</del>	<del>037</del>	<del>00040</del>	<del>1703102</del>	<del>50.000,00</del>	<del>.....</del>
TOTAL R\$		570.000,00			QUINHENTOS E SETENTA MIL REAIS		

AUTORIZO O BANPARA A EFETIVAR OS PAGAMENTOS ACIMA RELACIONADOS, EXCETUANDO AQUELAS OBS CANCELADAS E AUTORIZADAS.

DATA 06/06/2006 - LOCAL - BELEN-PA

M ADALCINO DOS S MONTEIR  
- ORDENADOR P/ ASSINATURA -

EDILMA M M DE MORAES  
- RESP. SETOR FINANCEIRO -



No. do Documento: 2006NE00761 Data de emissao: 21/12/2006 Gestao: 34000  
Cod. Acao: \*\*101052

0262



UG Descricao  
340101 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO ESTADO

No. Processo  
35710/06  
COC/MF  
041.44150-0001/20

Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Endereco:

Cidade: XINGUARA

UF: PA CEP: 68555000

Origem Material

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat. Desp.	UGR	PI
400093	34101	15451103915560000	001000000	444051		



Ref. Dispensa: LEI 8.666/93  
Licitacao : 5

Empenho Orig.: 2006NE00350 Acordo:  
Modalidade: 3

Valor do Empenho: R\$ \*\*\*\*\*100.000,00

CEM MIL REAIS\*\*\*\*\*

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
Abril	Mai	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte
		100.000,00	

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTD	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	UNID	ANULACAO PARCIAL DA 2006NE00350, POR CONVENIENCIA ADMINISTRATIVA.			100.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR > R\$ \*\*\*\*\*100.000,00

Local e Data da Entrega

BELEM

01/06/2006

RESPONSAVEL PELA EMISSAO

15502120287

MARILIA MARIA MAUES DA

COSTA AMORIM

Ordenador da Despesa

IMPRESSO PELO SIAFEM

Pag.

1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA

Nesta data faço juntada no presente processo  
do 2007/04253-7, de fls. 71,

de 27 Agosto de 2007.

Wanderson Marques

CE Matrícula: 0100056



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
GABINETE

0264

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO PARA 02/MAI/2007 10:21

- T C E -  
2007/04253-7

OFÍCIO Nº 0413/2007-GS/SEPOF

Belém, 27 de abril de 2007



Senhor Presidente-Conselheiro,

Em complementação a documentação enviada através do Ofício nº 0337/2007-GS/SEPOF, de 13.04.2007, enviamos, em anexo, **laudo de execução física final**, relativo ao Processo nº 2007/50486-9, que trata da Prestação de Contas do Convênio FDE nº 139/06, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Xinguara e esta Secretaria.

Atenciosamente,

**LUIZ CARLOS PIES**

Respondendo pela Secretaria Executiva de Estado  
de Planejamento, Orçamento e Finanças

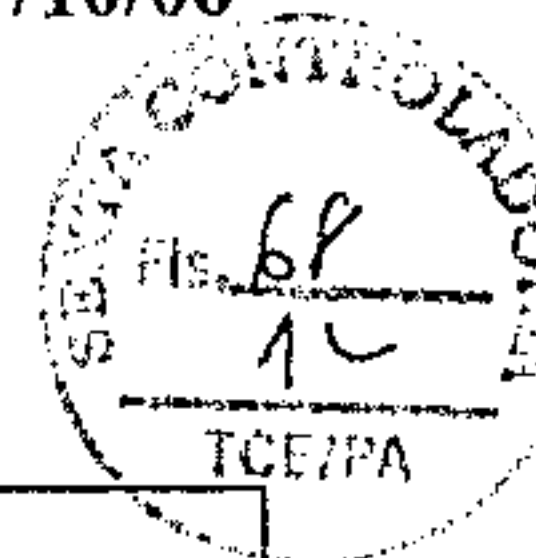
Ao Senhor  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente-Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado

Rua Boaventura da Silva, 401/403 – Bairro Reduto – CEP: 66.053-050  
Telefax: 3241-0709/ Fone: 3241-9291

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	07/50486-9
Localizado na	6ª CCE
Em,	02.10.5.2007
	Fabris Alarís
	SPE-DID

Borba



**LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA**

<b>ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Prefeitura Municipal de Xinguara		<b>CONVÊNIO</b> FDE nº 139/06
<b>PROJETO</b> Ampliação do Hospital Municipal.		
<b>DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO</b> Ampliação e reforma do Hospital Municipal localizado na sede do município à Rua Serra Norte, tendo como ampliação 1 enfermaria para seis leitos, 1 sala de observação, 1 sala de acomodação médica (12,13 m <sup>2</sup> ), com banheiro (2,97 m <sup>2</sup> ), ampliação da área de atendimento e recepção, perfazendo 120,63 m <sup>2</sup> de área ampliada e 522,37 m <sup>2</sup> de área de reforma com a melhoria nos telefônico, elétrico, hidro-sanitário, esquadrias de madeira e metálica, revestimentos, marcenaria e pintura.		
<b>VALOR</b>		<b>DATAS</b>
TOTAL	R\$ 170.943,08	ASSINATURA: 09/05/2006
Estado/FDE	R\$ 150.000,00	VIGÊNCIA: até 31/12/06
Município	R\$ 20.943,08	VISTORIA: 16/04/07
<b>DESEMBOLSO FINANCEIRO</b>		
1ª Parcela (01/06/06)	R\$ 50.000,00	
Total Liberado (33,33%)	R\$ 50.000,00	

**VISTORIA FINAL**

Em vistoria realizada em 16/04/07, constatou-se que foram executados os seguintes serviços: serviços preliminares; movimentação de terra; fundações; estrutura; instalações elétricas e hidráulicas (10%); alvenaria; impermeabilização; cobertura e reboco (80%), todos referentes à construção da área de ampliação do hospital. A reforma da área já existente ainda não iniciou. Assim, atesta-se como executados 34% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 33,33% dos recursos provenientes do FDE.

<b>ANEXOS</b>	<b>DATA E ASSINATURA DO TÉCNICO</b>
Registros Fotográficos	Em 25/04/07 <i>Catharina Ramos dos Prazeres Campos</i> Catharina Ramos dos Prazeres Campos GEFE/DITES/SEPOF



SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO- GEFE  
LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 139/06- ANEXO

69  
12

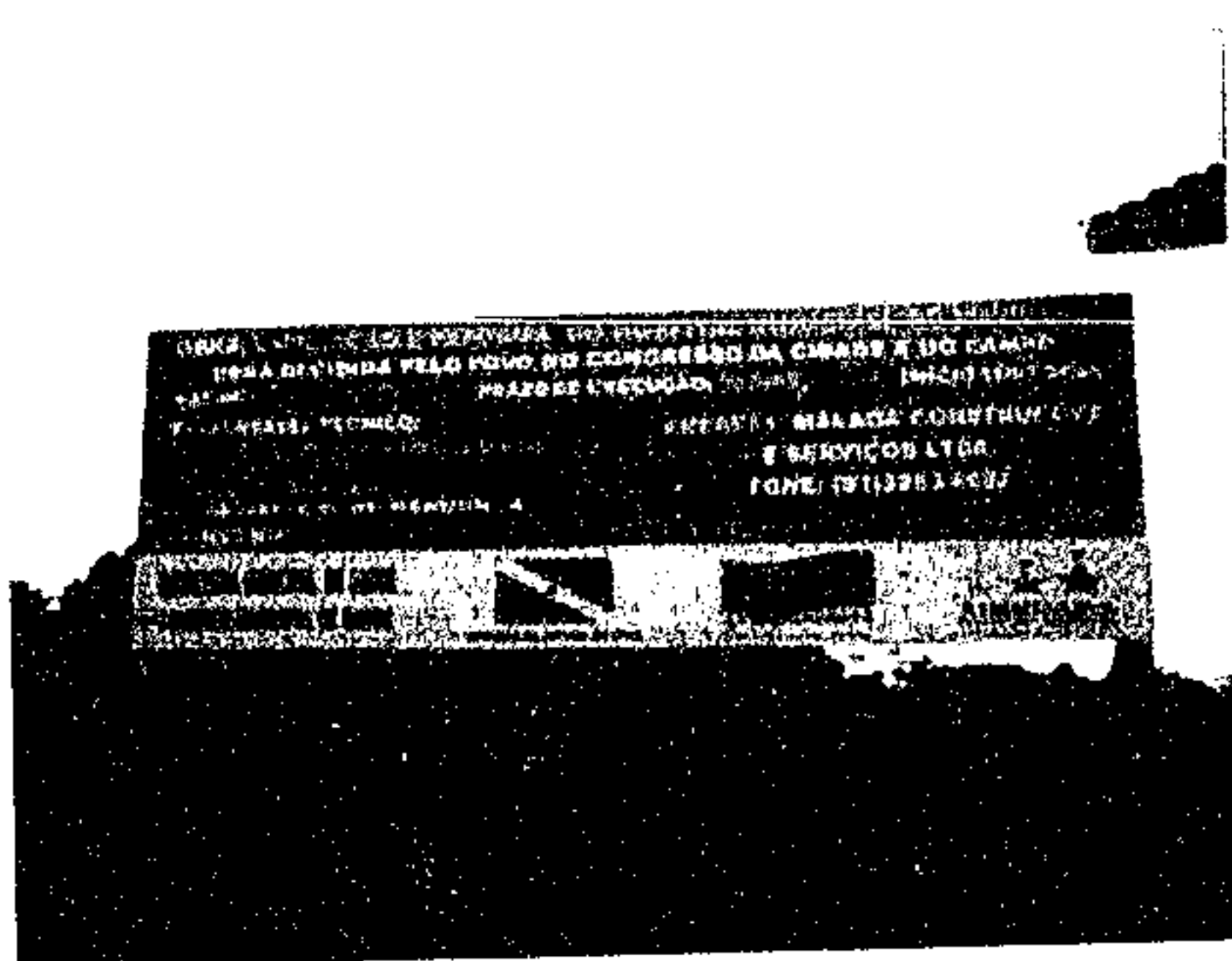


FOTO 01: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: placa da obra.



FOTO 02: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: fachada do hospital.

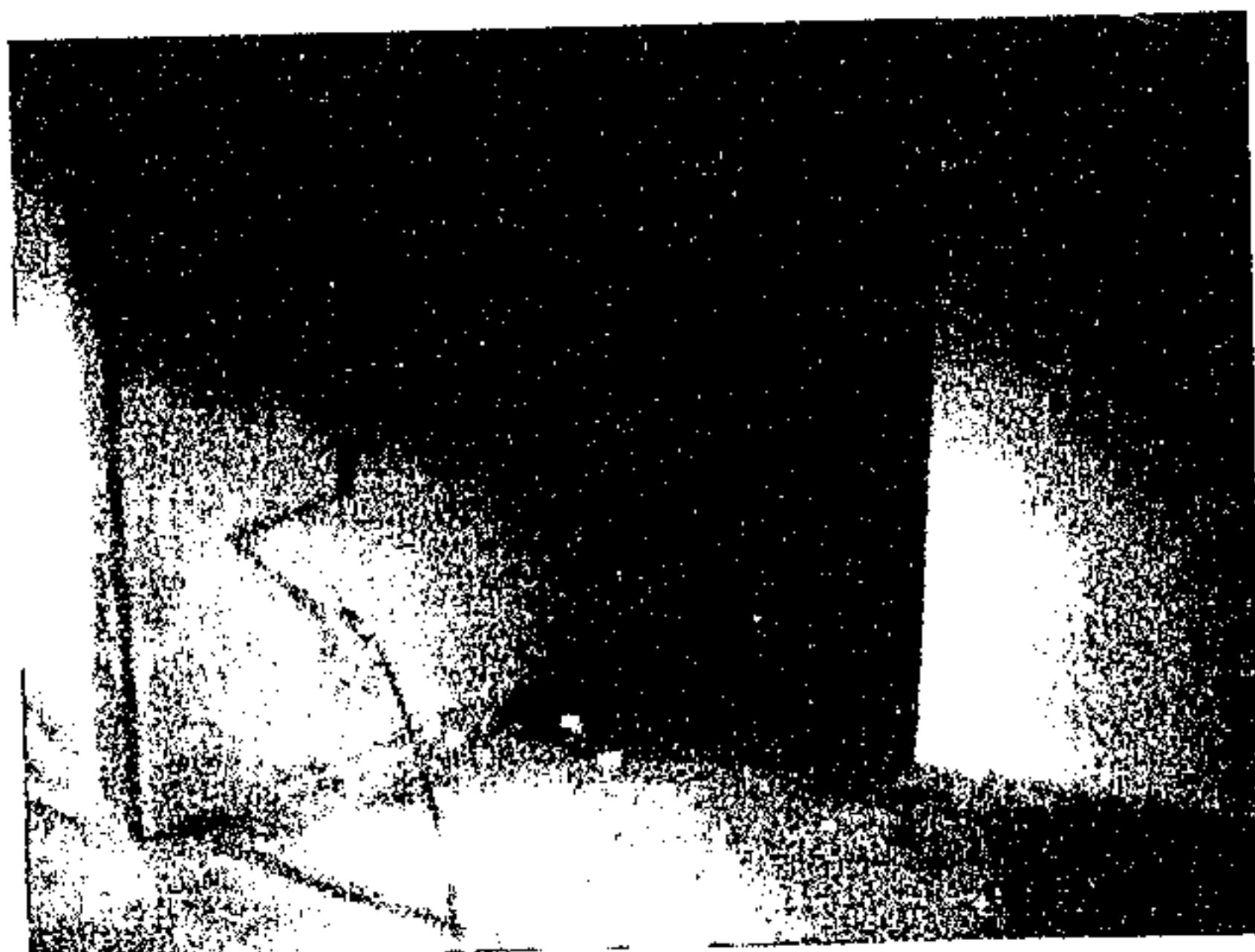


FOTO 03: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: vista interna.



FOTO 04: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: vista interna.

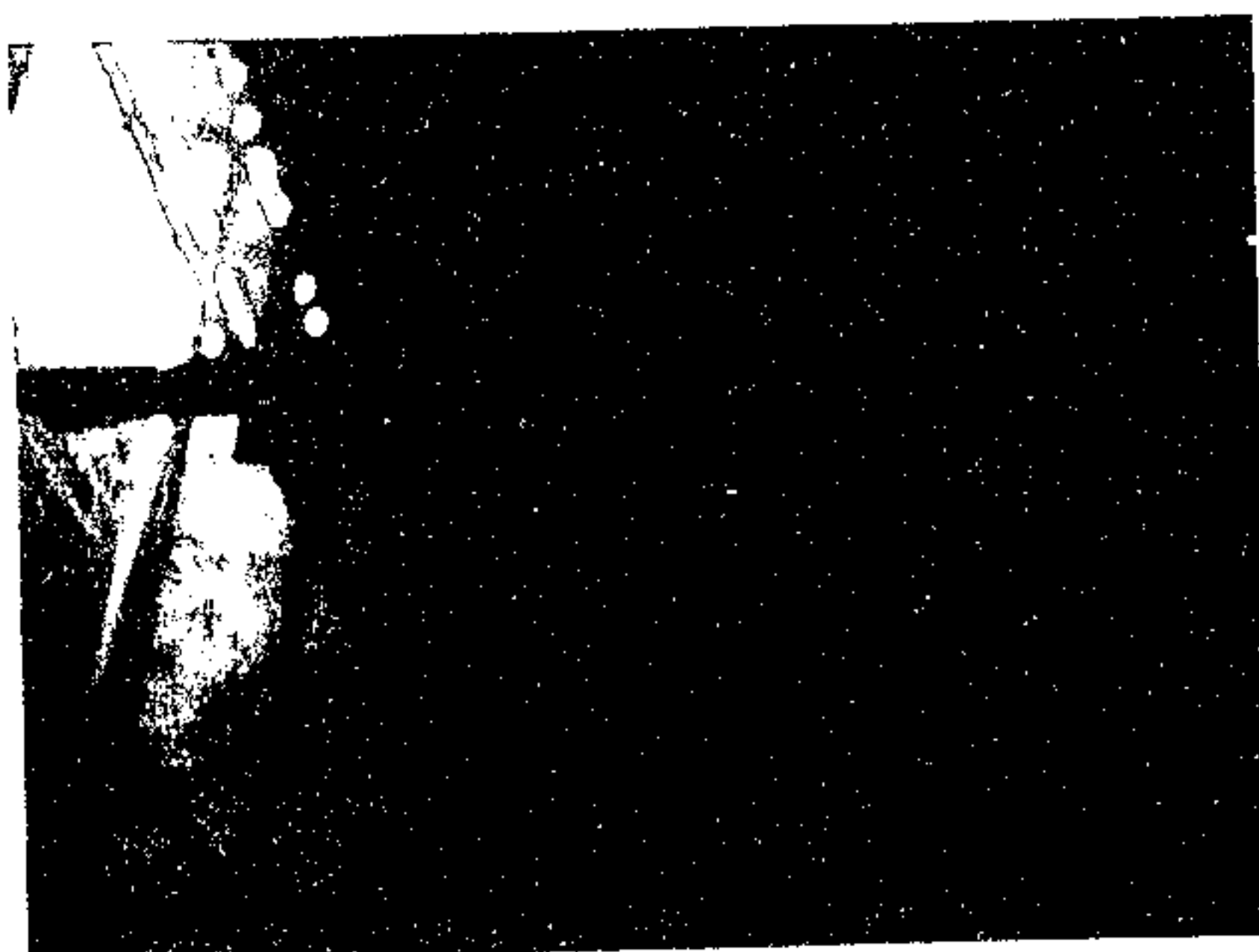


FOTO 05: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: cobertura.



FOTO 06: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: instalações elétricas.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL

GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO - GEFE

LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 139/06 - ANEXO

70  
12

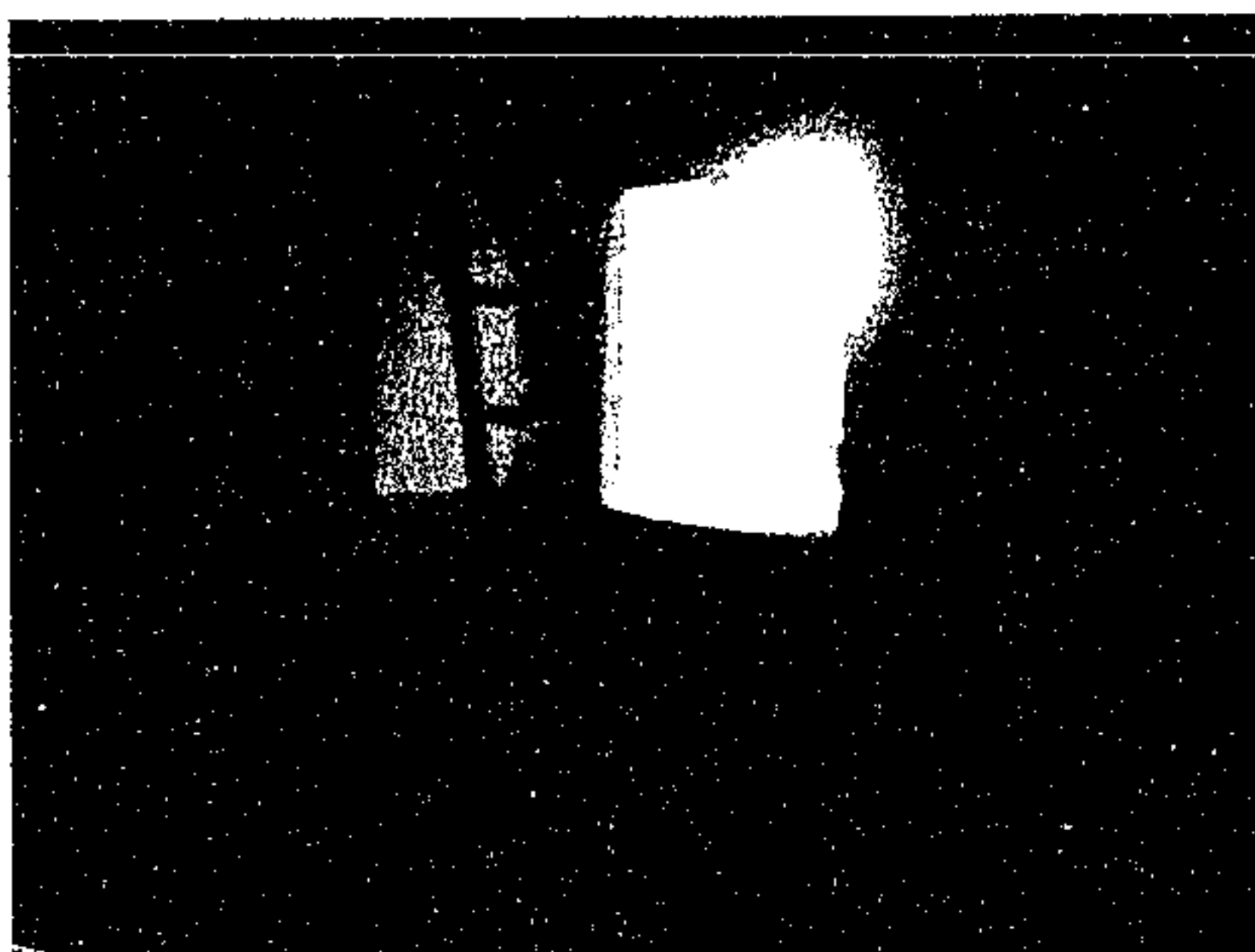


FOTO 07: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: vista interna.



FOTO 08: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: vista interna (reboco e caixilho porta).

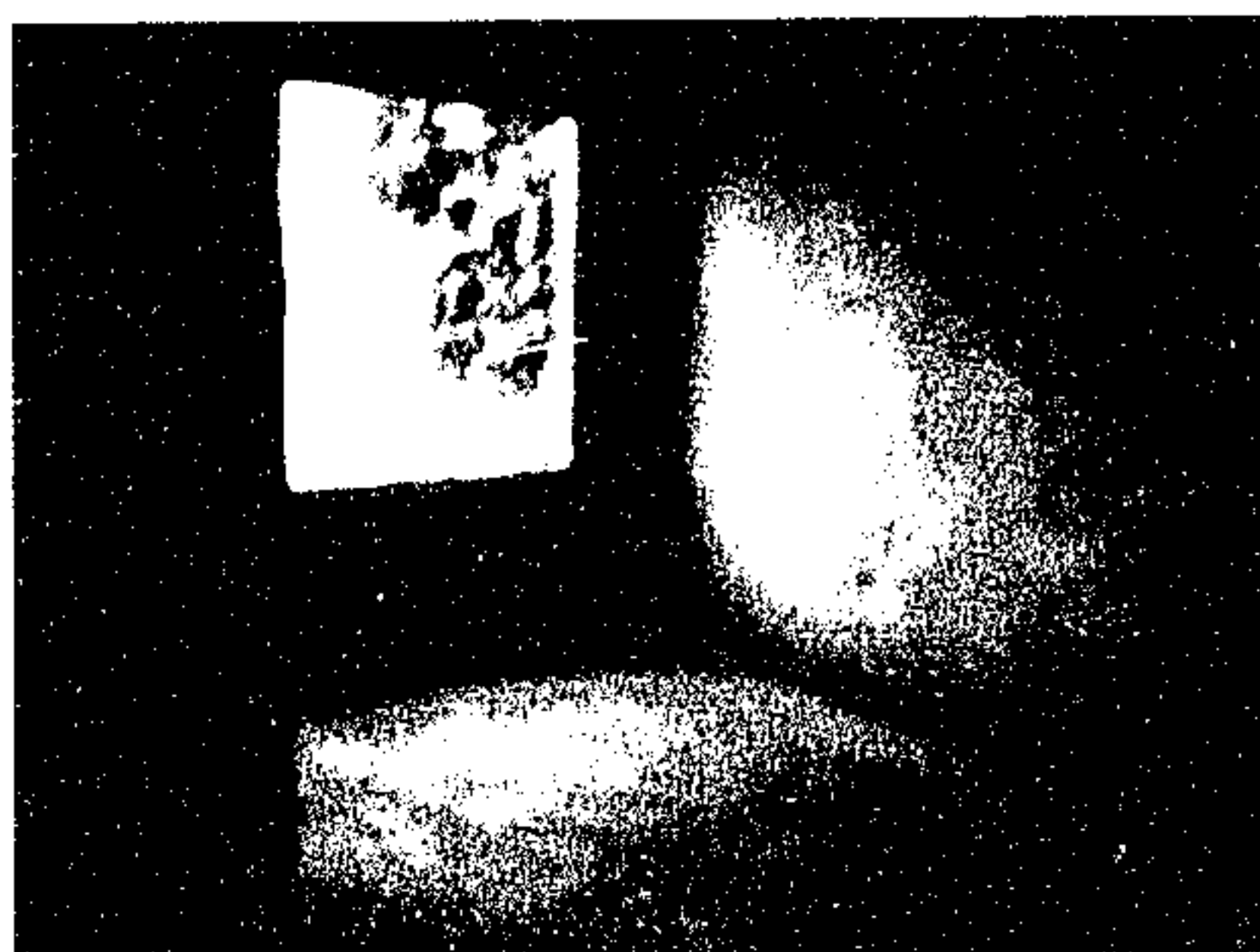


FOTO 09: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: vista interna.



FOTO 10: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: conexão área existente e ampliação.



FOTO 11: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: vista externa.

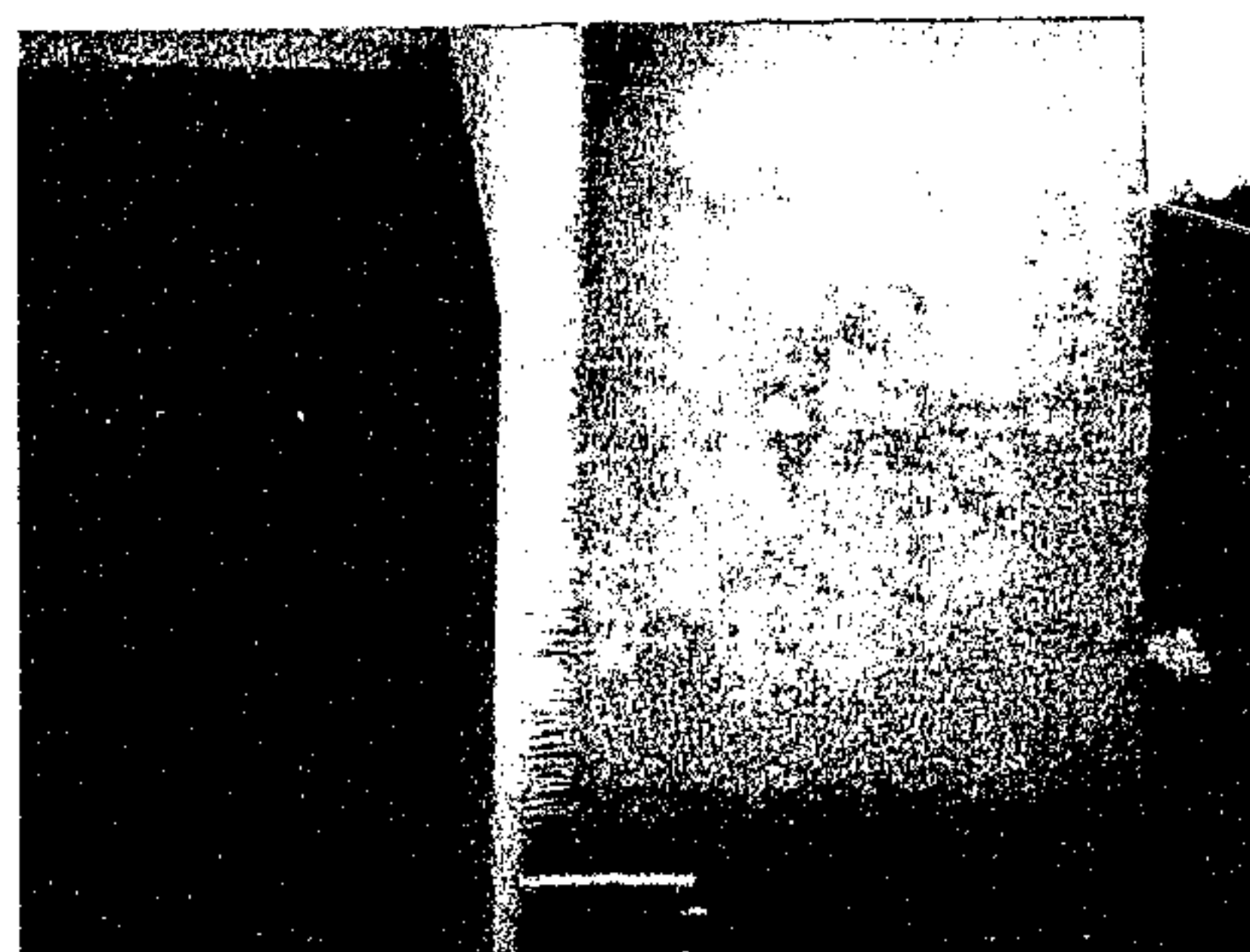


FOTO 12: XINGUARA - Ampliação do Hospital Municipal: vista externa.



SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO - GEFE  
LAUDO DE EXECUÇÃO FÍSICA - CONVÊNIO FDE Nº 139/06 - ANEXO

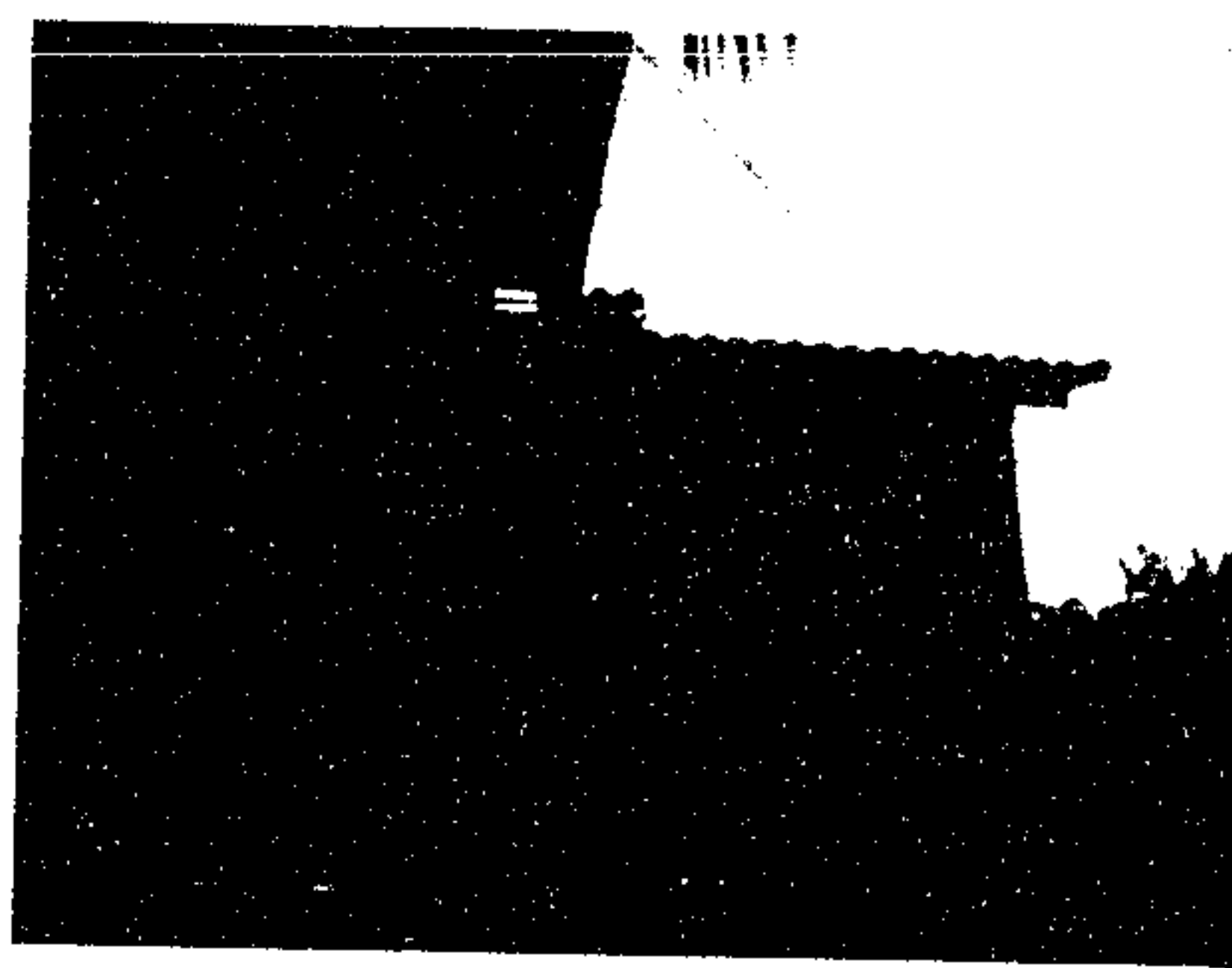
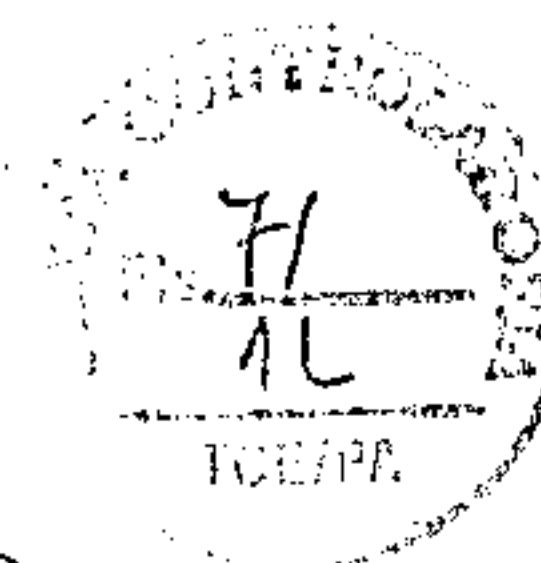


FOTO 13: XINGUARA -- Ampliação do Hospital Municipal: vista externa.



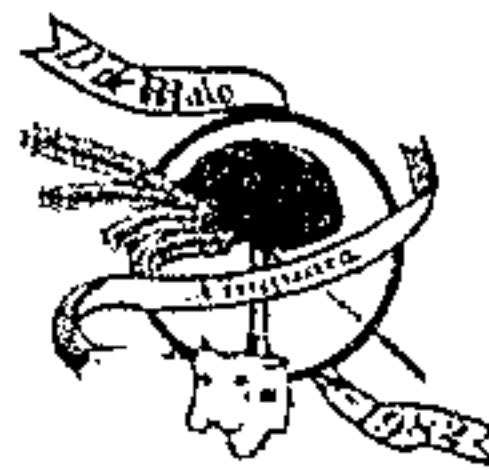
FOTO 14: XINGUARA -- Ampliação do Hospital Municipal: vista externa.

73  
12

0269

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA

Nesta data faço juntada no presente processo  
do 2008101517-6 de fls. 73 a \_\_\_\_\_  
de fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_  
Belém, 26 de Fevereiro de 2008  
Maurício Marques  
6°CCE Matrícula 0100056



- T C E -  
2008/01517-6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

... 0270

# CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA

Ofício nº 076/2008  
de 2008

Xinguara, 12 de fevereiro

A Sua Excelência  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado



Senhor Presidente,

Vimos denunciar a esse Tribunal o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Xinguara de numeração 2006/53699-4-Convênio 009/2006 de R\$ 100.000,00 cujo objeto destina-se a Destocagem e aragem de 1000 hectares de área para cultivo de grãos, tendo em vista que desconhecemos a execução de tal serviço.

Nesta oportunidade solicitamos a concessão de uma cópia completa do referido processo, e do Processo 2007/50486-9 SEPOF FDE nº 139/2006 no valor de R\$ 150.000,00 para a devida apreciação deste parlamentar.

Cordialmente,

**DARLY ALVES MIRANDA**  
Vereador

*Ag. bi.  
12/02/08*

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	06/53699-4/07/50486-9
Localizado:	6-CCF
Em,	18/02/2008
SPE-010	

Gráfica Aregualti - Fone: 3428-1449

0271



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
JUNTADA**

Nesta data faço juntada no presente processo  
do 2008113455-0 de fls. 75 a 80  
de fls. — a —  
Belem, 07 de Janeiro de 2009  
Maurício F. Soares  
6°CCE Matrícula 2100057.



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA.

- TCE -  
2008/13455-0

0272

OF. 86 - DAM

Xinguara - Pa., 29 de outubro de 2008.

Excelentíssimo Senhor

*Plc 1061*



Pelo presente faço denúncia sobre o Convênio 139/06, que tem por objeto a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal de Xinguara, pois o mesmo não foi executado em sua plenitude carecendo vistoria *in loco* antes do julgamento por parte desta Corte de Contas, sob pena de não se fazer justiça e ainda contribuindo para continuidade da farra com o dinheiro público.

Em anexo segue a Planilha e planta daquela que seria a Obra. Conforme consta nesta Planilha, a obra ao seu final teria que se apresentar com novos pisos, forro, portais, portas, janelas e pintura. Quanto à pintura, somente a fachada foi pintada.

Diante do exposto, esperamos poder contar com o apoio deste Órgão na fiscalização dos recursos deste Convênio.

Atenciosamente,

*Darly Alves Miranda*  
Darly Alves Miranda  
Vereador

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE  
TV QUINTINO BOCAIUVA 1585.  
CEP 66035-903 BELÉM - PARÁ

O presente documento refere-se ao	
processo ou expediente nº	<i>2007/50486-9</i>
Localizado:	<i>6 - CCE</i>
Em,	<i>25/11/2008</i>
<i>[Signature]</i>	
TCE/PA	

GRÁFICA ARAGUANA - 3426-1449

PRAÇA VITÓRIA RÉGIA - CENTRO - CX POSTAL 91 - CEP.: 68.555-000  
FONES: (94) 3426-1760 / 3426-1943 - XINGUARA - PARÁ





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
DIRETORIA DO TESOURO ESTADUAL  
GERÊNCIA DE FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO

0273

Período de: 24/03/2008 a 01/01/2002

BELÉM, 25/03/2008

CONVÊNIOS CONSOLIDADOS - TODOS

XINGUARA								
Objeto	Convênio	Modalidade	Valor Aprovado	PAGO		A Pagar (R\$)	Estágio	Ocorrência
				Valor	Data			
Conclusão da Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	006/2007	CONVENIO DIRETO	100.000,00	100.000,00	05/06/2007	-	Aguardar vistoria	Este Convênio é a complementação do Convênio anterior de nº 139.06 - Aguardando Relatório de Execução Físico-Financeira - Prefeitura solicitou Termo Aditivo de valor, solicitação submetida a Junta Orçamentária, anexado ao processo
Construção da Praça Vitória Régia	015/2007	CONVENIO DIRETO	215.060,70	120.000,00	17/08/2007	0,70	Pago	Aguardar o prazo da vigência para vistoria da obra - OBS, Ficou um saldo a pagar no valor de R\$0.70. Ressalto, que o valor pago deveria ser de R\$95.060.70
				95.060,00	19/10/2007			
Pavimentação Asfáltica de 11,747 Km de Vias Urbanas	026/2007	CONVENIO DIRETO	2.892.827,94	482.137,99	20/09/2007	964.276,00	Liberado a 4ª parcela- Maylor Costa- 21/11/2007-34.11% executado- vistoria parcial	Liberada a 4ª Parcela prevista no convênio.
				482.137,99	01/11/2007			
				482.137,93	18/12/2007			
				482.137,97	29/01/2008			
Pavimentação Asfáltica de 10.065 Km de Vias Urbanas	053/2007	CONVENIO DIRETO	1.225.000,00	612.500,00	30/11/2007	612.500,00	Liberada a 1ª Parcela.	Falta certidão do TCM E depósito de contrapartida municipal. Foi liberada a 1ª Parcela constante no convênio.
Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	072/02	CONVENIO DIRETO	40.000,00	40.000,00	21/05/2002	-	-	-
Aquisição de uma motocicleta	107/2007	EMENDA - DEPUTADO ESTADUAL BERNADETE TEN CATEN	8.000,00	8.000,00	05/03/2008	-	Realizado o pagamento previsto no cronograma de desembolso	Realizado o pagamento previsto no cronograma de desembolso
Construção de 08 Abrigos	108/03	CONVENIO DIRETO	25.000,00	25.000,00	22/01/2003	-	-	-
Ampliação e Reforma do Hospital Municipal	139/2006	CONVENIO DIRETO	150.000,00	50.000,00	01/06/2006	100.000,00	Vistoria Final 34% executada - Obra paralisada	Foi celebrada novo convênio 006/07 para conclusão da obra

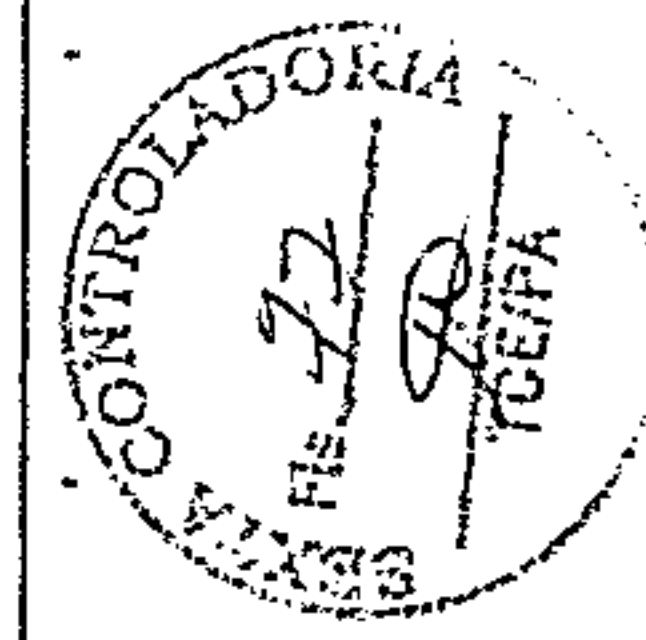


Período de 24/03/2008 a 01/01/2002

**CONVÊNIOS CONSOLIDADOS - TODOS**

0274

XINGUARA								
Objeto	Convênio	Modalidade	Valor Aprovado	PAGO		A Pagar (R\$)	Estágio	Ocorrência
				Valor	Data			
Construção de Um Feira Coberta - 1ª Etapa	159/02	CONVÊNIO DIRETO	100.000,00	14.782,00	02/10/2002	-		
				52.303,00	18/10/2002	-		
				32.915,00	20/03/2003	-		
Pavimentação de Vias Urbanas	194/02	CONVÊNIO DIRETO	505.000,00	150.000,00	10/07/2003	-	Vigência Expirada	
				150.000,00	22/01/2004	-		
Construção de Estrutura de Concreto para Ponte	303/02	EMENDA - DEPUTADO ESTADUAL ZÉ LIMA	30.000,00	30.000,00	04/10/2002	-	-	-
Recuperação de Estrada Vicinal - PA 150 - Assentamento Itaipavas	393/2006	CONVÊNIO DIRETO	50.000,00	-	-	-	Anulação Total - Empenho	-
Implantação de Um Micro Sistema de Abastecimento de Água	428/2006	CONVÊNIO DIRETO	24.862,00	-	-	-	Anulado - não empenhado	-
Construção de 02 Quadras Poliesportivas	480/02	CONVÊNIO DIRETO	60.000,00	30.000,00	02/10/2002	-		
				30.000,00	12/12/2002	-		
<b>Total Geral :</b>			<b>5.425.750,64</b>	<b>3.469.111,94</b>		<b>1.676.776,70</b>		



Restrição  
da Resolução  
e Anulação do Edital  
XINGUARA

CONTRATO CONCESSÃO Nº 139  
006/2006



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Comissão Permanente de Licitação

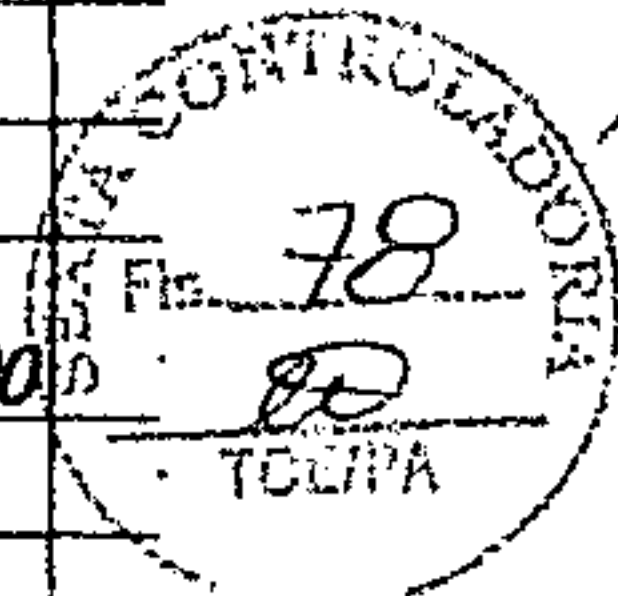
0275

9148.6151

## ANEXO I.b

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.
<b>1.0</b>	<b>SERVICOS PRELIMINARES</b>			
1.1	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	M2	200,00	
1.2	LOCACAO DA OBRA	M2	120,63	
1.3	PLACA DE OBRA	M2	6,00	
1.4	DEM.ALVEN.TILOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	M3	13,60	
1.5	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS	M2	50,40	
1.6	DEMOL.-REVEST.C/AZULEIOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	M2	596,53	
1.7	DEMOL.FORRO PAULISTA C/TRANSP.ATE CB.E CARGA	M2	55,69	
1.8	DEMOL.PISO CERÂM./CIMENT. SOBRE LASTRO DE CONCRETO	M2	476,00	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>2.0</b>	<b>TRANSPORTES</b>			
2.1	TRANSPORTES-ENTULHOS EM CAMINHAO INCL.CARGA MANUAL	M3	70,00	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>3.0</b>	<b>SERVICO EM TERRA</b>			
3.1	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	M3	17,36	
3.2	REATERRO COM APILOAMENTO	M3	10,60	
3.3	APILOAMENTO	M2	120,63	
3.4	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	M3	96,50	
3.5	AQUISIÇÃO DE TERRA C/TRANSPORTE INCLUSO	M3	85,90	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>4.0</b>	<b>FUNDACOES E SONDAGENS</b>			
4.1	EMBASAMENTO C/TILOLO COMUM	M3	14,46	
4.2	FORMA TABUA PINHO P/FUNDACOES U=3V - (OBRAS CIVIS)	M2	34,00	
4.3	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	356,00	
4.4	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	35,00	
4.5	LASTRO DE BRITA (OBRAS CIVIS)	M3	2,77	
4.6	PREPARO CONCRETO FCK-13,5 S/BETONEIRA - (O. CIVIS)	M3	4,50	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>5.0</b>	<b>ESTRUTURA</b>			1



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



0276

Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Comissão Permanente de Licitação

5.1	FORMA TABUA PINHO P/ESTRUTURA U=3V - (OBRAS CIVIS)			
5.2	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	M2	157,09	
5.3	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	KG	403,00	
5.4	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	KG	501,00	
5.5	PREPARO CONCRETO FCK-15 C/BETON. - (OBRAS CIVIS)	KG	441,00	
5.6	FORRO LAJE PRE-MOLDADA CAP. E=2CM C/FERR.DISTRIB.	M3	13,20	
5.7	BRISE PREMOLDADO EM CONCRETO C/ CHAPA DE FIXAÇÃO	M2	18,76	
	<b>SUB TOTAL</b>	UN	78,00	
6.0	<b>INSTALAÇÕES ELETRICAS/ TELEFONICAS</b>			
6.1	CX.DE PASSAGEM 40X40 S/F C/TAMPA CONCRETO			
6.2	CABO SINTENAX 1 KV No. 10 MM2	UN	2,00	
6.3	CABO TELEFONICO CCE-50 1 PAR	M	50,00	
6.4	CAIXA "ARSTOP" C/1 TOMADA 3p+T E 1 DISJ.MONOP.20A	M	40,00	
6.5	CAIXA METALICA OCTOGONAL FUNDO MOVEL, SIMPLES 2"	UN	4,00	
6.6	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	UN	2,00	
6.7	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 1 X 20 W	UN	18,00	
6.8	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 16 OU 2 X 20 W	UN	5,00	
6.9	CALHA FLUORESCENTE DE SOBREPOR 2 X 32 OU 2 X 40 W	UN	3,00	
6.10	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 2"	UN	5,00	
6.11	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	UN	2,00	
6.12	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 2"	UN	6,00	
6.13	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL (MANGUEIRA)DIAM.3/4"	M	21,00	
6.14	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 1,5 MM2	M	50,00	
6.15	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 2,5 MM2	M	96,00	
6.16	FIO ISOLADO 750 V, PIRASTIC No. 4 MM2	M	40,00	
6.17	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	M	38,40	
6.18	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 2,00 M	UN	3,00	
6.19	HASTE COPPERWELD 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	UN	1,00	
6.20	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	UN	3,00	
6.21	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TOMADA UNIV. CONJUGADOS	UN	5,00	
6.22	ISOLADOR ROLDANA PVC MEDIO (102)	UN	4,00	1
		UN	30,00	✓





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Comissão Permanente de Licitação

0277

6.23	ISOLADOR ROLDANA PVC GRANDE (103)	UN	21,00
6.24	LAMPADA FLUORESCENTE DE 20 W.	UN	11,00
6.25	LAMPADA FLUORESCENTE DE 40 W.	UN	10,00
6.26	LAMPADA INCANDESCENTE DE 100 W.	UN	2,00
6.27	ARANDELA DE EMBUTIR USO EXTERNO/INTERNO (ATE 100 W)	UN	2,00
6.28	PROJETOR CIRCULAR COM VIDRO (ATE 400 W) BASE E-40	UN	3,00
6.29	QUADRO DE DISTRIBUICAO CB 12-E -100A	UN	1,00
6.30	REATOR ELETROMAGNETICO PR-AFP 1 X 20 W	UN	5,00
6.31	REATOR ELETROMAGNETICO PR-AFP 2 X 20 W	UN	3,00
6.32	REATOR ELETROMAGNETICO PR-AFP 2 X 40 W	UN	5,00
6.33	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	UN	26,00
6.34	TOMADA 2 POLOS+TERRA LINHA X	UN	9,00
6.35	TOMADA TELEFONICA	UN	2,00
	<b>SUB TOTAL</b>		
<b>7.0</b>	<b>INSTALACOES HIDRO-SANTARIAS</b>		
7.1	CAIXA DE PASSAGEM 60X60 CM.	UN	13,00
7.2	TAMPA DE CONCRETO P/CAIXA DE PASSAGEM	UN	13,00
7.3	VASO SANITARIO	UN	11,00
7.4	LIGACAO P/SAIDA DE VASO (100 mm)	UN	5,00
7.5	TUBO DESCARGA CURTO 1.1/2"	UN	5,00
7.6	TUBO DE LIGACAO PVC CROMADO.1.1/2" (ENTRADA)	UN	5,00
7.7	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	UN	5,00
7.8	CONJUNTO DE FIXACAO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	11,00
7.9	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	UN	11,00
7.10	LAVATORIO MEDIO S/COLUNA	UN	11,00
7.11	FIXACAO P/LAVATORIO (PAR)	PAR	11,00
7.12	LIGACAO FLEXIVEL P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1/2"	UN	5,00
7.13	SIFAO P/LAVATORIO PVC DIAM.1"X1.1/2"	UN	5,00
7.14	TORNEIRA P/LAVATORIO DIAMETRO 1/2"	UN	5,00
7.15	VALVULA P/LAVATORIO PVC DIAMETRO 1"	UN	5,00
7.16	CAXA ALV.P/TORNEIRA JARDIM	UN	3,00
7.17	TORNEIRA DE JARDIM C/BICO P/MANGUEIRA DIAM.3/4"	UN	2,00
7.18	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1.1/2"	UN	5,00
7.19	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 2"	UN	1,00





Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Comissão Permanente de Licitação

0278



7.20	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADA DIAM. 3/4"	UN	1,00	-
7.21	REGISTRO DE ESFERA DIAMETRO 3/4"	UN	1,00	-
7.21	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	18,00	-
7.22	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	M	24,00	-
7.23	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	M	16,00	-
7.24	ADAPTAD. PVC SOLD. LONG. C/FLANG. P/CX. D'AGUA 60X2"	UN	1,00	-
7.25	ADAPTAD. PVC SOLD. LONG. C/FL. LIV. P/CX. D'AGUA 25X3/4"	UN	3,00	-
7.26	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG. 25X3/4"	UN	4,00	-
7.27	ADAPTAD. SOLD. CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG. 50X1 1/2"	UN	15,00	-
7.28	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 25 X 3/4"	UN	2,00	-
7.29	LUVA SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	UN	4,00	-
7.30	LUVA SOLDAVEL C/ROSCA DIAMETRO 50 X 1 1/2"	UN	5,00	-
7.31	JOELHO 45 GRAUS SOLDAVEL 60 mm	UN	4,00	-
7.32	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	5,00	-
7.33	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	UN	5,00	-
7.34	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	UN	12,00	-
7.35	JOELHO RED. 90 GRAUS SOLD. C/BUCHA LATAO 25X1/2"	UN	8,00	-
7.36	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	UN	3,00	-
7.37	ADESIVO PLASTICO - BISNAGA 75 G	UN	4,00	-
7.38	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 100 X 100 X 40/50	UN	11,00	-
7.39	PROLONGAMENTO DE CX. SIFONADA 100 MM	M	5,00	-
7.40	CORPO RALO SECO CILINDRICO 100 X 40	UN	7,00	-
7.41	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 40 MM	UN	10,00	-
7.42	CURVA 90 GRAUS LONGA DIAM. 100 MM	UN	10,00	-
7.43	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	UN	11,00	-
7.44	CAIXA D'AGUA FIBROCIMENTO - 1000 L	UN	1,00	-
7.45	TORNEIRA BOIA DIAMETRO 1" (25 MM)	UN	1,00	-
7.46	JOELHO 90 GRAUS C/BOLSA P/ANEL DIAM. 40X1 1/2	UN	5,00	-
7.47	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL. QUADRADA DIAM. 100 MM	UN	11,00	-
7.48	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 40 MM	M	24,00	-
7.49	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	M	42,00	-



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Comissão Permanente de Licitação

0279



7.50	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	M	60,00	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>8.0</b>	<b>ALVENARIAS E DIVISORIAS</b>			
8.1	ALV. T.D. FURADO 1/2 VEZ 15X30X10-6 FUIROS REDONDO	M2	441,12	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>9.0</b>	<b>IMPERMEABILIZACAO</b>			
9.1	REGULARIZACAO (1:3) E=2 cm	M2	20,64	
9.2	MANTA ASFALTICA TORODIM ALUMINIO	M2	20,64	EA
9.3	IMPERMEABILIZACAO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	M2	37,96	
9.4	IMPERMEABILIZACAO JARDINEIRAS	M2	34,36	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>10.0</b>	<b>ESTRUTURA DE MADEIRA</b>			
10.1	ESTRUTURA-TELHA CERAMICA V=7 A 10 M C/FERRAGENS	M2	162,42	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>11.0</b>	<b>COBERTURAS</b>			
11.1	COBERTURA C/ TELHA COLONIAL-PLAN	M2	162,42	
11.2	CUMEETRA P/ TELHA COLONIAL-PLAN	M	3,10	
11.3	EMBOCAMENTO LATERAL (OITOS)	M	31,50	
11.4	EMBOCAMENTO DE BEIRAL	M	25,64	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>12.0</b>	<b>ESQUADRIAS DE MADEIRA</b>			
12.1	PORTA LISA 90/100X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	6,00	
12.2	PORTA LISA 60x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	11,00	
12.2	PORTA LISA 70x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	1,00	
12.3	PORTA LISA 80x210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	20,00	
12.4	PORTA LISA 2F 60X210 C/PORTAL E ALISAR S/FERRAGENS	UN	1,00	
12.5	PORTA DE MADEIRA COM PROTEÇÃO DE CHUMBO	UN	1,00	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>13.0</b>	<b>ESQUADRIAS METALICAS</b>			
13.1	ESQUADRIA DE VIDRO TEMPERADO 10 MM C/FERRAGENS	M2	15,46	
13.2	ESQUADRIA TIPO CORRER CHAPA / VIDRO C/ FERRAGENS	M2	4,15	
13.3	ESQUADRIA TIPO BASCULA CHAPA / VIDRO C/ FERRAGENS	M2	1,92	
13.4	PORTA DE CORRER	M2	16,38	

39 Portas

37,91 m<sup>2</sup>



0280

Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Comissão Permanente de Licitação



13.5	REPAROS NO GRADIL EXISTENTE	M2	15,00	
	<b>SUB TOTAL</b>			
14.0	<b>VIDROS</b>			
14.1	VIDRO MARTELADO	M2	8,07	
14.2	VIDRO LISO 5 MM	M2	20,30	
	<b>SUB TOTAL</b>			
15.0	<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>			
15.1	CHAPISCO COMUM	M2	882,24	
15.2	EMBOCO (1CI:4 ARML)	M2	388,72	
15.3	REVESTIMENTO COM CERAMICA 20 X 20	M2	388,72	
15.4	REBOCO PAULISTA A-8(1CI:2SAIBRO:6ARML)	M2	792,24	
15.5	REBOCO TRABALHADO	M2	34,12	
15.6	REV.C/BARITA RX-GAB.MEDICO ←	M2	15,70	
	<b>SUB TOTAL</b>			
16.0	<b>FORROS</b>			
16.1	FORRO DE PVC C/ESTRUTURA METALON	M2	178,73	←
	<b>SUB TOTAL</b>			
17.0	<b>REVESTIMENTO DE PISO</b>			
17.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO	M2	526,88	←
17.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO 1:3:6	M2	77,93	
17.3	GRANITINA C/REGULAR.E=2CM E JUNTA PLASTICA 27MM	M2	604,81	←
17.4	RODAPE DE GRANITINA	M	688,96	←
17.5	PISO CONCRETO DESEMPEN. ESPES. = 5 CM 1:2,5:3,5	M2	21,40	
	<b>SUB TOTAL</b>			
18.0	<b>FERRAGENS</b>			
18.1	FECHADURA TIPO ALAVANCA	UN	39,00	
18.2	DOBRADICA COM MOLA	UN	6,00	
18.3	BARRA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UN	10,00	
18.4	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	UN	117,00	
	<b>SUB TOTAL</b>			
19.0	<b>MARCENARIA</b>			
19.1	BATE MACA 2.5 X 10 CM PINTADA	M	286,86	←
	<b>SUB TOTAL</b>			
20.0	<b>PINTURA</b>			
20.1	REMOÇÃO PINTURA ANTIGA	M2	2359,70	→
20.2	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M2	56,00	
20.3	PINTURA LATEX ACRILICO 2DEMAOS	M2	2804,93	→
20.4	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	M2	2804,93	→



0281

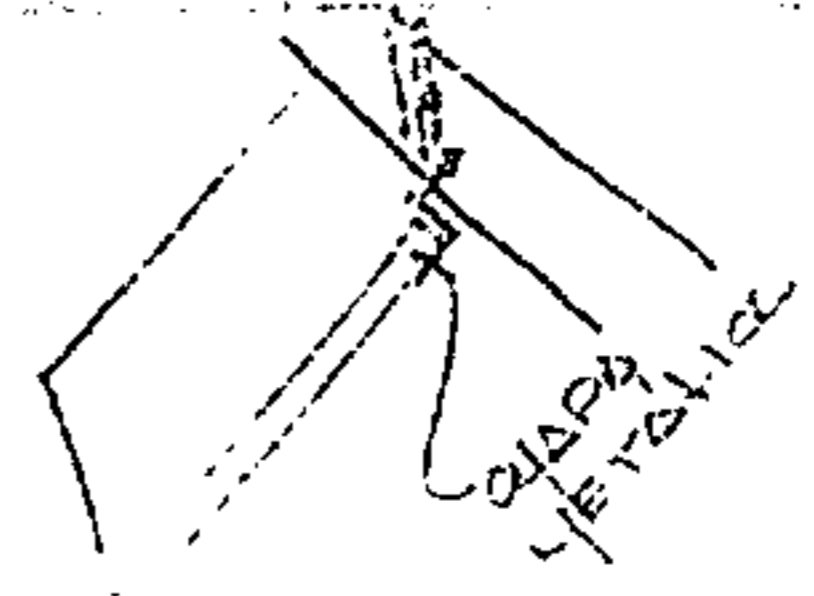


Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA  
Comissão Permanente de Licitação

20.5	PINT.ESMALTE/ESQUAD.FERRO C/FUNDO ANTICOR.	M2	108,97	
20.6	PINTURA ESMALTE SINT. ESQ. MADEIRA	M2	125,58	
	<b>SUB TOTAL</b>			
<b>21.0</b>	<b>DIVERSOS</b>			
21.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	M2	643,00	
	<b>SUB TOTAL</b>			
				<b>TOTAL GEI</b>

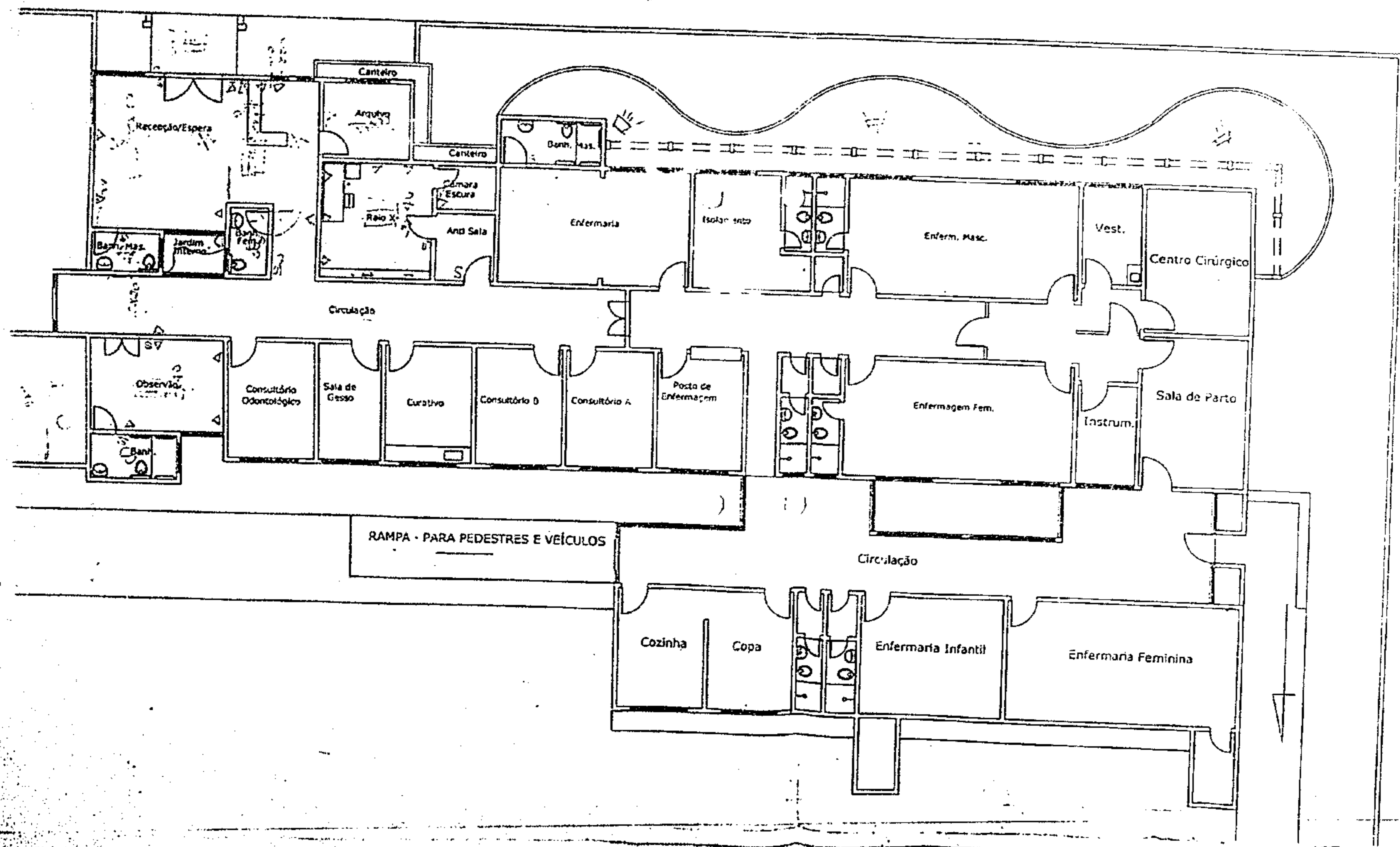
  
**CÍCERO CLEUTO DE FERREU OLIVEIRA**  
Presidente da CPL, em exercício.

Fossa de Surtimento  
32 metros não foram tomadas  
AUXÍLIOS

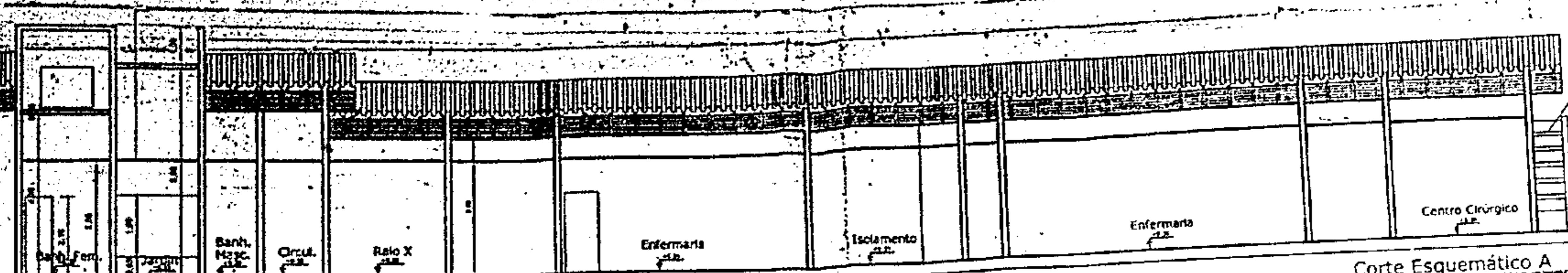


# # # #

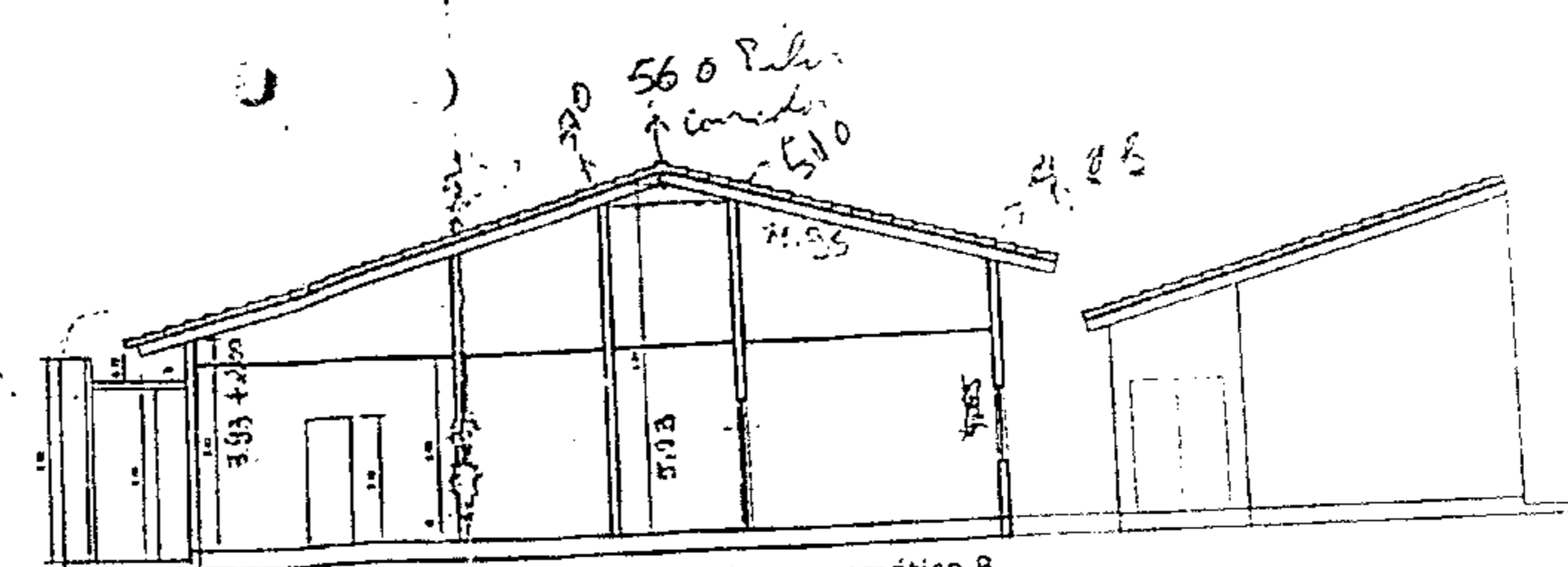
0282



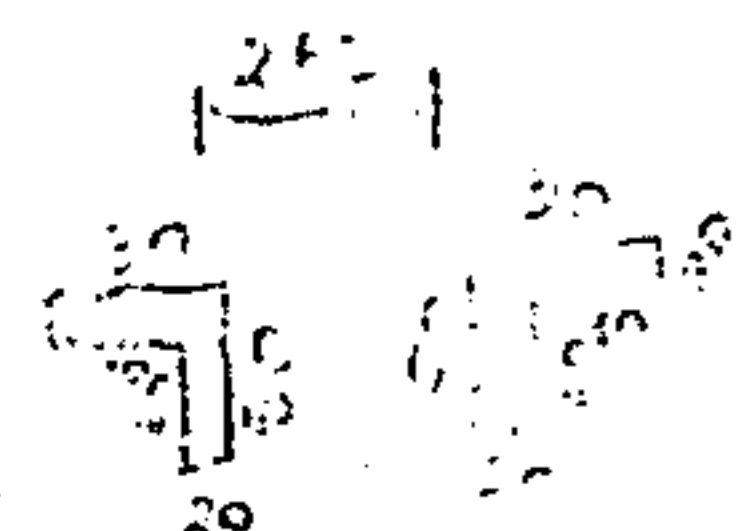
0283



Corte Esquemático A  
Escala 1:125



Corte esquemático B  
Escala 1:125



INSTRUMENTO

Governo:  
**José Davi Passos**  
Prefeito Municipal

Projeto:  
**Reforma Hospital Municipal**

Endereço:  
**Bairro do Centro, Xinguara - PA.**

Conteúdo:

Autoria de Projeto: **Carol Kely Amorás**  
Arquiteto e Urbanista CREA 12.110-D/PA

Resp. Técnico: **Regina Duarte Melo**  
Eng.º Civil CREA 6.776-D/PA

S. Total:  
**643,00m²**

Data:  
**Março de 2006**

Escala:  
**Indicada**

Prancha:  
**A-01**

6.10  
2.43  
**2.57**

0284

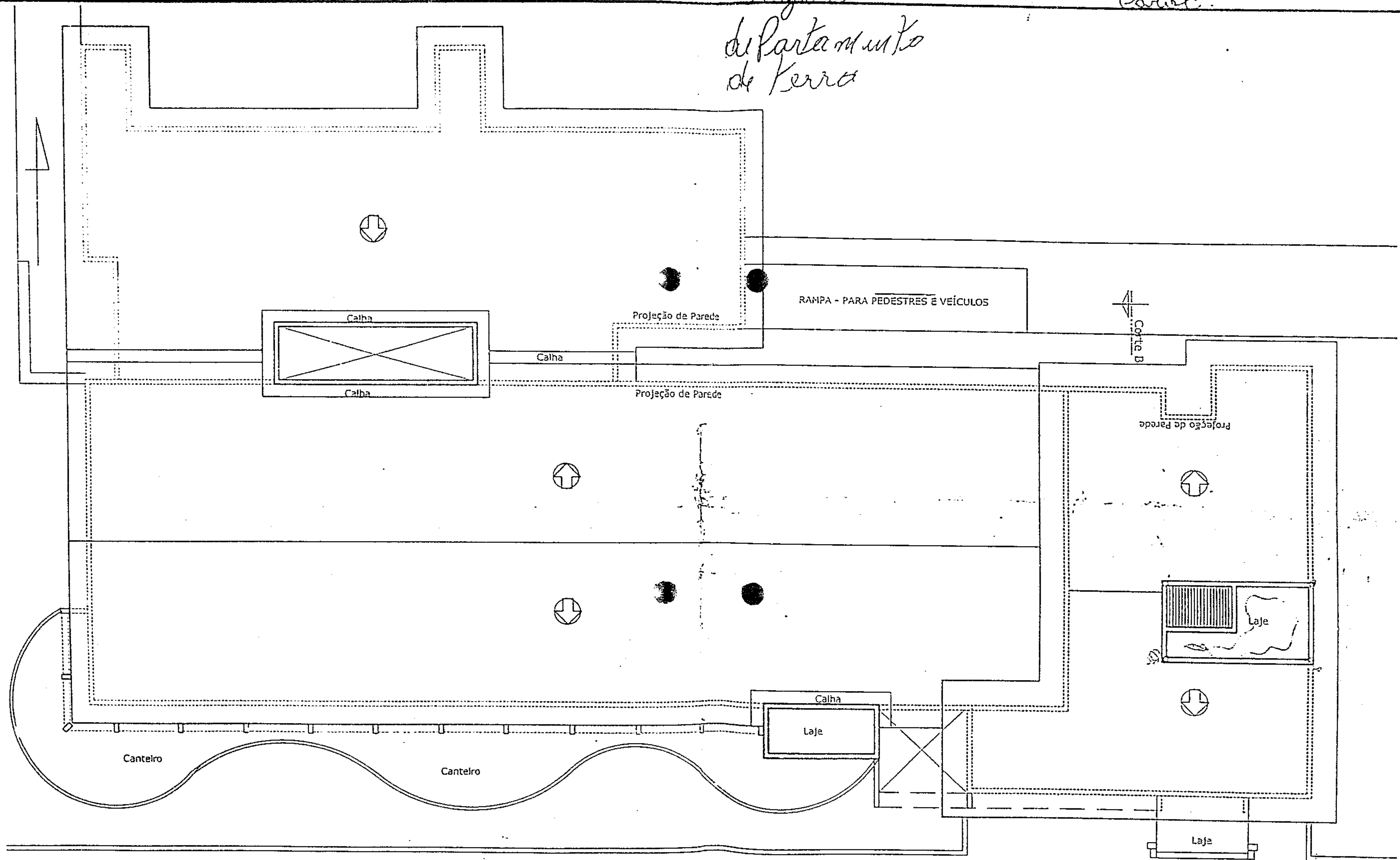


0582

Região  
de Partamunto  
de Serra

9155-1756  
Parcel.

0285



Rua Serra Norte

Planta de Cobertura  
Escala 1:125



ESTADO DO PARÁ  
 PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Fones: (94) 3426-1760 / 3426-1943

rua Vitória Régia - Centro - Caixa Postal 91 - CEP: 68.555-000 - Xinguara - Pará

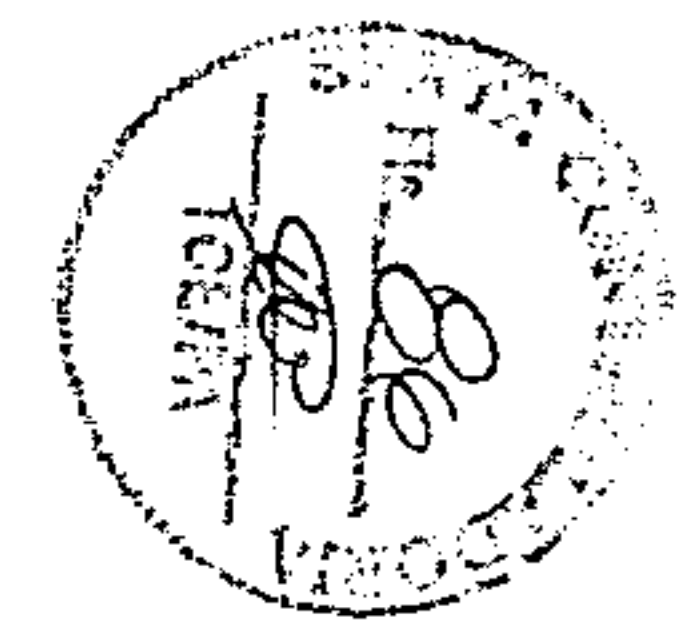
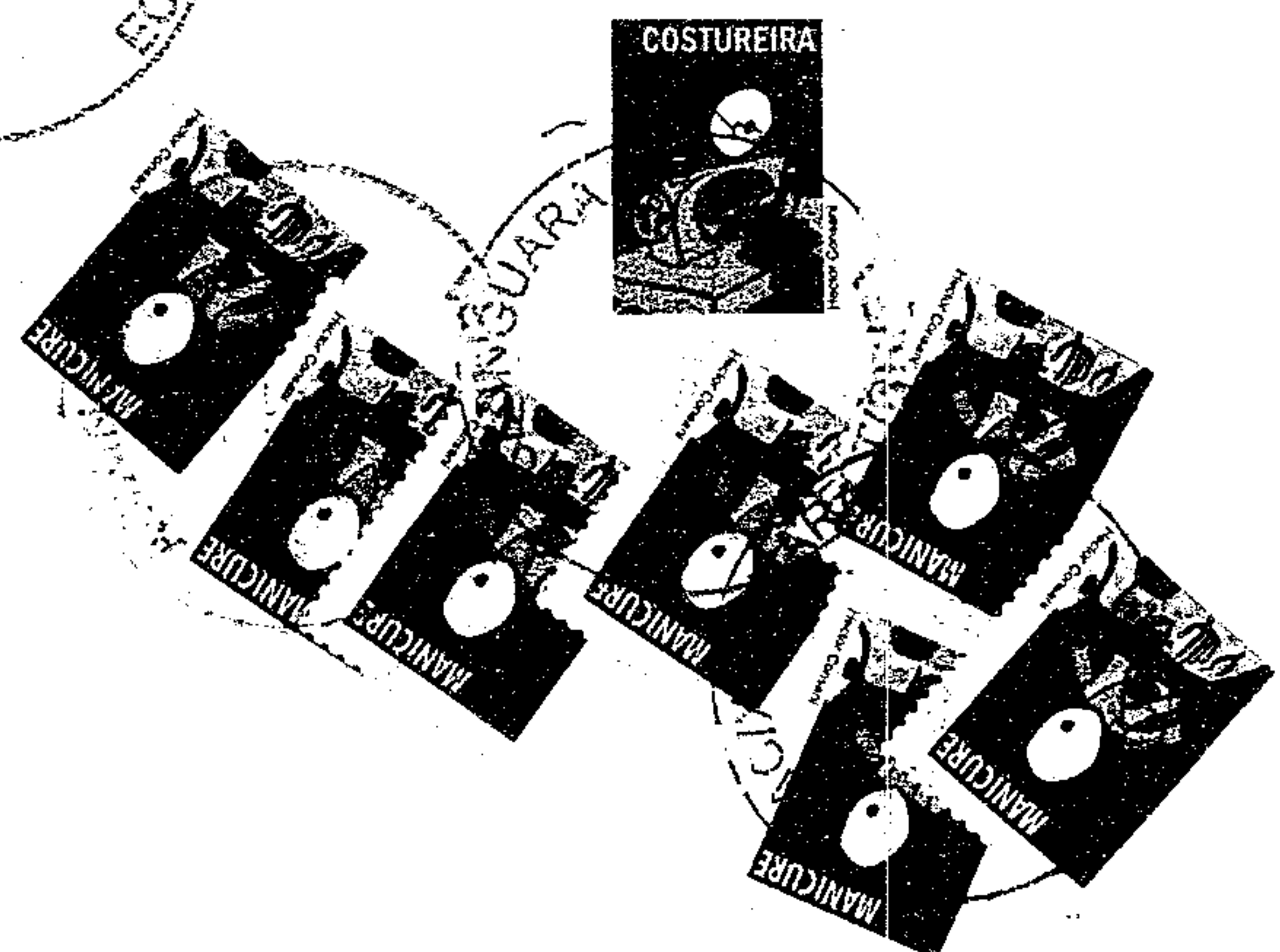
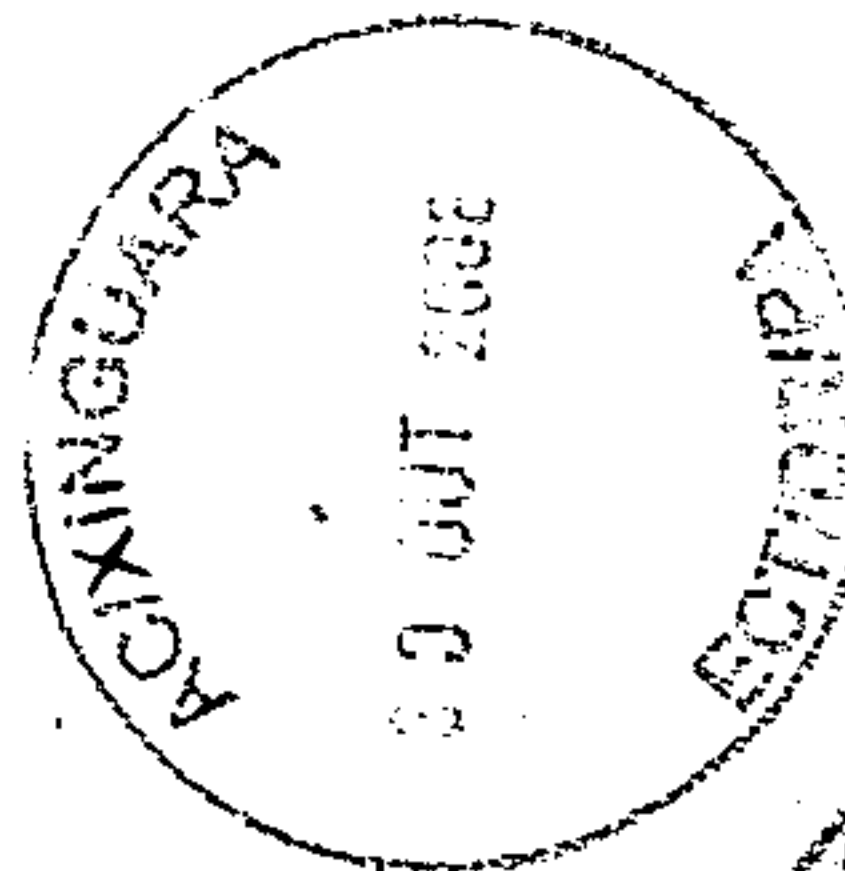
0286

REGISTRADO URGENTE  
 REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) VALOR DECLARADO / INSURED VALUE

RC 3 9 2 8 4 5 7 6 9 BR

AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE  
 TV QUINTINO BOCAIÚVA 1585  
 CEP: 66035 – 903 BELÉM - PARÁ



10102

Fls. 87

*W.R.*  
6<sup>a</sup> CCE 0287

Para subsidiar a análise do presente processo,  
solicito o parecer do Setor de Engenharia.

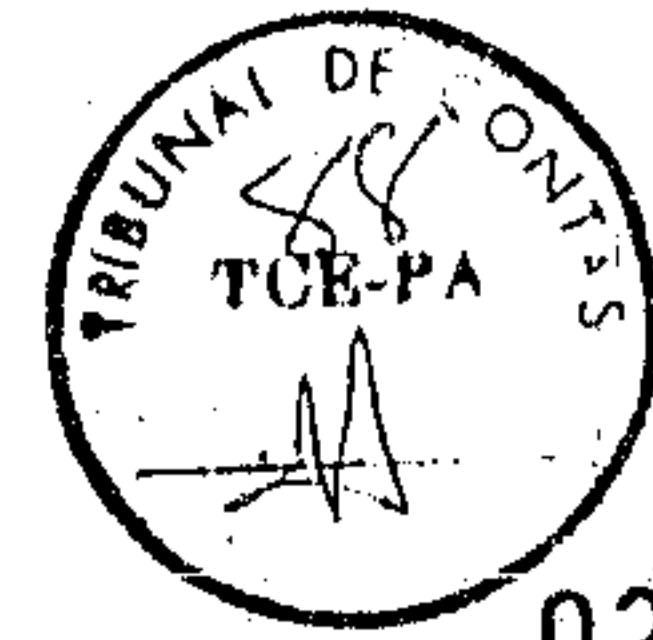
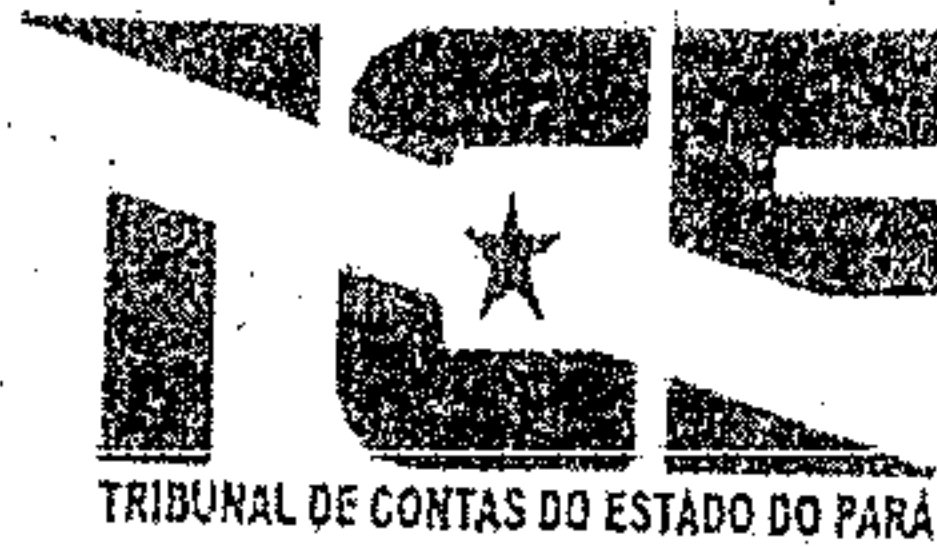
Belém, 05/05/2009.

*Waldecir Rodrigues*  
**WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS**  
Chefe da Seção de Auditoria

Ao Setor de Engenharia do DCE, em face do  
despacho supra.

Em, 05/05/2009.

*Antonio Roberto de Siqueira Gomes*  
**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES**  
Controlador



0288

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE EXTERNO

Processo nº: 2007/50486-9

**Assunto:** Prestação de Contas do Convênio SEPOF nº 139/2006 , celebrado entre SEPOF e Prefeitura Municipal de Xinguara.

**Senhor Controlador da 6º CCE**

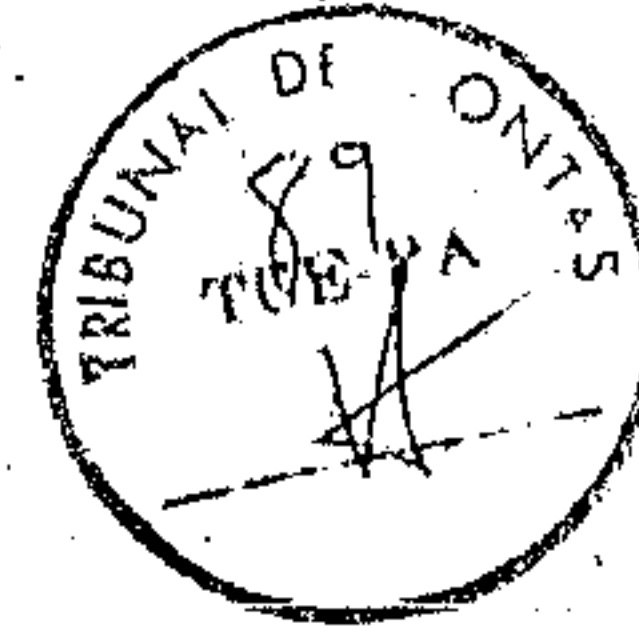
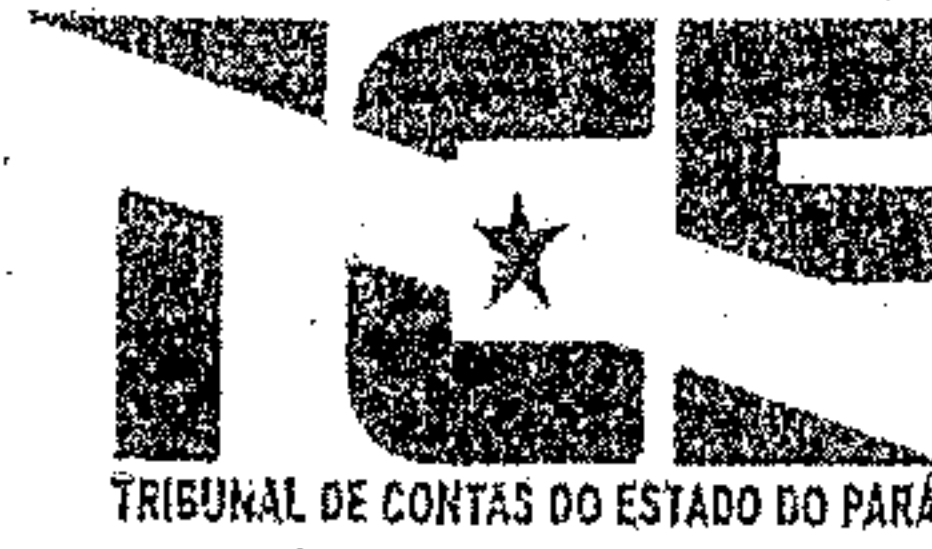
Trata o presente processo da Prestação de Contas do Convênio SEPOF nº 139/2006 , de responsabilidade do Sr. José Davi Passos , celebrado entre SEPOF e P.M.de Xinguara em 09/05/2006 tendo como objetivo a Reforma e Ampliação do Hospital Municipal no valor total de R\$170.943,08 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos) , sendo R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de verba do estado , e R\$ 20.943,08 (vinte mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos) de Contra Partida do Município , foi repassado a Prefeitura o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente a 1º parcela dos recursos. O prazo de vigência foi da data de sua publicação no DOE , expirando em 31/12/2006.

Não consta Termo Aditivo para prorrogação do prazo de Vigência do Convênio.

Não consta nos autos documentação referente ao processo licitatório relativo as firmas participantes do certame , com planilhas de quantitativos e preços para a realização dos serviços.

Não podemos analisar economicamente a obra , devido a falta de documentação referente a preços dos serviços da firma vencedora da licitação responsável pela realização dos serviços





0289

As folhas (68) consta o Laudo de Execução Física da SEPOF assinado pela Técnica Catharina Ramos dos Prazeres Campos, informando que, atesta-se como executado 34 % dos serviços previstos na planilha orçamentária, tendo sido liberados a 1º parcela no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dos recursos provenientes do FDE.

Analisando os autos, e baseado nas informações da Técnica da SEPOF que aponta a obra com 34 % de execução. Informamos que não foi repassado o valor total do convênio, pelo percentual repassado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consideramos que o referido valor esta equivalente ao percentual dado como executado até a data da última vistoria, ressaltamos que quanto a legalidade o convênio esta irregular pois não consta nos autos apesar de solicitado, o processo licitatório informando a firma vencedora do certame com o respectivo valor. A vigência encontra-se com seu prazo expirado.

É a informação.

Belém 11 de agosto de 2009

  
Harlen Jorge S. Nascimento


TCE - AT/ 405 mat./0100078



Sexta Controladoria  
Fls. 90  
VCE/PA

... 0290

A(o) funcionário (a): José Mauricio  
Lima  
para análise, instrução e/ou emissão  
do relatório conclusivo.  
Prazo: 15 dias.  
Belém, 13/10/2010.

  
Waldeci Rodrigues dos Santos  
Chefe da Seção de Auditoria/6°CCE

Fls. 91

6<sup>o</sup> CCE

0291

Para subsidiar a análise do presente processo, solicito a manifestação técnica do Setor de Engenharia deste Departamento, face o objeto tratar-se de obras e serviços de engenharia.

Belém, 17/02/2011.

*Waldecir Rodrigues*  
**WALDECI RODRIGUES DOS SANTOS**  
Chefe da Seção de Auditoria

Ao Setor de Engenharia do DCE, em face ao despacho supra.

Em, 17/02/2011

*Antonio Roberto de Siqueira Gomes*  
**ANTONIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES**  
Controlador

A(o) funcionario(s)	Mauricio
	LIMA
para assinar	
Prat	15/04/2013
Rel	04
	Waldemar Rodrigues
	Waldemar Rodrigues da Silva
	Coordenador de Arquivo

Junta de Documentação:		
Exp. nº	2012/13225-3	
de fls.	92 a -	
Data	25	de 04 de 2013
	Regina Prado	
Funcionário	CCE Matr. 079620	

Ofício nº 477/2012 - GAB

Xinguara - PA, 27 de novembro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor  
Conselheiro Cipriano Sabino de Oliveira Junior  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará

Referente ao Processo n. 2007/50486-9


Senhor Presidente,

É sabido que gestores estão em reta final de seus mandatos, sendo que Xinguara não é diferente. Em razão disso ocorrerá mudanças no comando administrativo do município o qual o requerente esteve por oito anos a frente.

Também é sabido que as intimações e citações deste Tribunal geralmente são direcionadas a sede da Prefeitura Municipal e como já dito o requerente não estará mais no comando da administração a partir de 2013.

Diante dos fatos acima requer a Vossa Excelência que todas as intimação e citações referentes ao presente processo de prestação de contas sejam feitas através de Carta Registrada para o seguinte endereço: **Rua Guajajaras n. 125-d, Centro, Xinguara-PA, CEP: 68.555-016.**

Atenciosamente,

  
JOSE DAVI PASSOS  
Prefeito Municipal

O presente documento refere-se a:	processo ou expediente nº 2007/50486-9
Localizada em:	6 - CCP
Em:	03/12/2012
SPE-DID	





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 3ª CCG**  
Travessa Quintino Bocalúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-903\*  
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0876

0294

93  
9

## RELATÓRIO TÉCNICO

### 1. DADOS PROCESSUAIS

PROCESSO	2007/50486-9
NATUREZA	PRESTAÇÃO DE CONTAS
OBJETO	CONVÊNIO N.º 139/2006
CONVENIENTES	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
RESPONSÁVEL	JOSÉ DAVI PASSOS, EX – PREFEITO

### 2. FORMALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

2.1 – O Convênio teve por objeto a "Ampliação e Reforma do Hospital Municipal", cujas despesas foram definidas no Plano de Trabalho como Obras e Instalações.

2.2 – O prazo de vigência do convênio se estendeu de 09/05/2006 a 31/12/2006.

2.3 – Conforme pesquisa no Sistema de Dados do TCE - Módulo Fiscalização, não houve aditivos alterando o acordo.

2.4 – O Convênio foi publicado no Diário Oficial do Estado no prazo legal, conforme cópia da publicação às fls. 53. (CE, art. 28, § 5º).

2.5 – Das cláusulas essenciais e obrigatórias consta a relativa a atividade de acompanhamento, controle e fiscalização pelo Órgão Concedente, determinando nominalmente o representante, conforme determina a Resolução nº 13.989/95, deste TCE.

2.6 – O Termo de Convênio está acompanhado dos anexos obrigatórios, isto é, do Plano de Trabalho, contendo o Plano de Aplicação e o Cronograma de Desembolso, às fls. 48/61, conforme determina o art. 116, § 1º da Lei 8.666/93.

### 3. ORÇAMENTO E ORIGEM DOS RECURSOS

3.1 – O Convênio foi celebrado no valor de R\$-170.943,08 (cento e setenta mil novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), sendo R\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundos do orçamento estadual, exercício de 2006, e correram à conta da dotação orçamentária, 34.101.1545110391556 Fonte 001 – Recursos Ordinários, conforme NE00350 de 31/05/2006, às fls. 62. Ocorreu anulação parcial da



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 3ª CCG**  
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-903  
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0876

0295

94  
9

NE00350 por conveniência administrativa, no valor de R\$-100.000,00 pela NE00781 de 21/12/2006, às fls. 65.

3.2 – Houve previsão de contrapartida, no entanto, não houve aplicação do valor, descumprindo a Lei nº 8666/93 e alterações, art. 116, § 1º, Inc. VII, e a Lei nº 101/2000, art. 25, Inc. IV, alínea “d”.

#### **4. SOBRE O PRAZO REGIMENTAL PARA REMESSA DAS CONTAS**

4.1 - A presente prestação de contas foi encaminhada em 14/12/2006, obedecendo ao prazo regimental disposto no art. 151 do RITCE-PA, vigente à época.

#### **5. COMPOSIÇÃO DAS CONTAS**

5.1 – As contas estão compostas com os elementos dispostos no artigo 152 do RITCE-PA, vigente à época.

#### **6. EXECUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

6.1 - O repasse foi efetuado em 01/06/2006 conforme OB00365 às fls. 64, totalizando o valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), valor depositado em c/c específica do Banco do Estado do Pará, Agência. 15, Senador Lemos, Conta 1880420, conforme extratos bancários, às fls. 64.

6.2 – Não houve emprego de recursos próprios.

6.3 – As despesas foram efetuadas de acordo com o Plano de Trabalho e em obediência ao objeto conveniado.

#### **7. MONTANTE DAS DESPESAS**

7.1 - A documentação de despesa totalizou o valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), composta por notas de empenho, notas fiscais com seus recibos de quitação, extratos bancários, relação de pagamentos e balancete financeiro.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 3ª CCG**  
Travessa Quintino Bocaiuva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-903 - ...  
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0876

95  
0296

**8. BALANCETE FINANCEIRO**

RECEITAS	R\$	DESPESAS	R\$
Transferências do Estado		Capital	
Em 01/06/2006	50.000,00	Material de Consumo (Obras e Instalações)	50.000,00
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>	<b>50.000,00</b>	<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>	<b>50.000,00</b>

**9. PROCESSO LICITATÓRIO**

9.1 - Foi solicitado ao responsável o encaminhamento do processo licitatório completo por meio do Ofício nº. 01.502/2007-DCE, às fls. 41, porém, o mesmo não encaminhou a documentação solicitada.

**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

10.1 - A SEPOF, às fls. 68, emitiu Laudo Conclusivo sobre a execução do objeto do repasse, conforme determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCE/PA, onde declara "Em vistoria realizada em 16/04/07, constatou-se que foram executados os seguintes serviços preliminares: movimentação de terra, fundações, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas (10%), alvenaria, impermeabilização, cobertura e reboco (80%), todos referentes a construção de área de ampliação do hospital. A reforma da área já existente ainda não iniciou. Assim, atesta-se como executado 34% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 33,33% dos recursos provenientes do FDE."

**11. PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA**

11.1 - Para subsidiar a análise do presente processo foi solicitado às fls. 87, parecer técnico de engenharia deste Tribunal, que emitiu parecer técnico às fls. 88/89, onde conclui que: "Às folhas (68) consta o Laudo de Execução Física da SEPOF assinado pela Técnica Catharina Ramos dos Prazeres Campos, informando que, atesta-se como executado 34% dos serviços previstos na planilha orçamentária, tendo sido liberados a 1ª parcela no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dos recursos provenientes do FDE".





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO – 3ª CCG**  
Travessa Quintino Bocaiúva, nº 1.585 – Bairro Nazaré – CEP. 66035-903  
Fone: (91) 3210-0720/ Fax: (91) 3210-0876

0297

96  
97

E continua, "Analisando os autos, e baseado nas informações da Técnica da SEPOF que aponta a obra com 34% de execução. Informamos que não foi repassado o valor total do convênio, pelo percentual repassado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), consideramos que o referido valor está equivalente ao percentual dado como executado até a data da última vistoria, ressaltamos que quanto a legalidade do convênio está irregular, pois não consta nos autos apesar de solicitado, o processo licitatório informando a firma vencedora do certame com o respectivo valor. A vigência encontra-se com seu prazo já expirado".

## 12. CONCLUSÃO

**12.1** – Diante do exposto, opina-se pela **IRREGULARIDADE DAS CONTAS** no valor R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), sem devolução, de responsabilidade do Sr. JOSÉ DAVI PASSOS, CPF nº 329.071.502-78, conforme art. 158, III, "b", do RITCE-PA, Ato 63/12, pelo apontado no item 9.1 acima, estando o mesmo sujeito à aplicação da multa disposta no art. 243, I, alíneas "a" e "b" do Ato 63/2012, c/c o art. 83, incisos I e II da LOTCE/PA, se mais benéficas que a norma anterior.

É o Relatório.

Belém, 06 de março de 2017.

**CRISTIANA MARTINS SOARES**  
Matrícula 0695467

Revisado em, 06/03/2016

**ANA LÚCIA SILVA DE ALENCAR**  
Gerente de Fiscalização da 3ª CCG


De acordo. A Secex

Em 07/03/2017

**RAFAEL LARÊDO MENDONÇA**  
Controlador da 3ª CCG

Secretaria Geral  
dos termos do art. 210 do RITC/PA.

Em, 08 / 03 / 2017

  
Raimundo Caldas Batista  
Subsecretário de Controle Externo

0298



Identificador : ME600422169BR      Protocolo: 11465869      Previsão de Entrega: 01/08/2017  
Data : 31/07/2017 17:25      Total: R\$ 17,99  
Assunto : C.A.272/17

**Mensagem**

**COMUNICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - Nº 272/2017**

De ordem do Excelentíssimo Conselheiro André Teixeira Dias, em cumprimento ao disposto no art. 215 do Regimento Interno, comunico o Senhor JOSÉ DAVI PASSOS, Prefeito à época, que no prazo de quinze (15) dias, a partir do recebimento deste poderá apresentar razões de justificativas nos autos do Processo nº. 2007/50486-9, que trata da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Xinguara, referente ao Convênio SEPOF FDE nº 139/2006, o qual encontra-se disponível para consulta na Secretaria deste Tribunal.

O Processo também poderá ser consultado na Unidade Regional do TCE em Santarém e Marabá. Exclusivamente neste caso deverá ser agendado atendimento pelos fones (91) 3210-0824 e 3210-0822.

JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quinino Bocaiuva, 1585 1585  Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Sr. JOSÉ DAVI PASSOS Rua Guajajaras 125-d  Centro 68555016 Xinguara PA

**Serviços**

Pedido de confirmação

**Assinatura Digital**

54D699C31479A17C3F0E913301414BBFEF23479E76CF58D633243384409A3057BC638FE5A7378D66C3B1BC0FF32B3BD6FF7E24CBF7E



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 7257202 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTÉUDO DA MEMORANDA

<<Seu telegrama no. ME600422169, remetido dia 31 de julho de 2017 ...>>

0300

destinado a:  
Ao Sr.  
JOSÉ DAVI PASSOS  
Rua Guajajaras, 125-d  
Centro  
Xinguara/PA  
68555-016



Foi entregue às 10:00 do dia 01 de agosto de 2017.  
O recibo de entrega foi assinado por: FRANCISCA REGINA

Anciosamente, AC XINGUARA>>

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CA 272

USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS

- 1 Mudou-se
- 2 Ausente
- 3 Desconhecido
- 4 Endereço insuficiente. Faltou: .....
- 5 Outros (Especificar) .....
- 6 Recusado
- 7 Falecido
- 8 Não existe o número indicado

REMETENTE

DESTINATÁRIO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA  
Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585  
Nazaré  
66035-903 - Belém/PA

NÚMERO DO TELEGRAMA

MA859391793BR 98376



DHP 02/08/2017 09:22

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

0301

UR2-MARABÁ  
2017/37161-5



PROCESSO Nº 2007/50486-9

**JOSÉ DAVI PASSOS**, já qualificado nos autos do processo em epigrafe, vem, por seu procurador, in fine assinado, à presença desde respeitável juízo, uma vez citado através de correspondência CITAÇÃO Nº 272/2017, **REQUERER** o que segue.

Seja deferido o prazo para apresentação da defesa suspenso, uma vez que o processo não se encontra na comarca de marabá para vistas da parte, até que sejam os autos, ou copias dos mesmos, enviados à unidade regional de Marabá.

Caso o Exmo. Conselheiro entenda de forma diversa, seja deferido o pedido de dilação de prazo, de forma a oportunizar ao réu tempo hábil para formulação de sua defesa, consagrando o princípio do contraditório e ampla defesa.

Nesse sentido, requer, desde já, que sejam os autos enviados à Unidade Regional de Marabá, para que o réu tenha acesso às acusações e teor do processo.


Nesses termos, pede e espera deferimento.

Marabá, Pará. 02 de agosto de 2017

  
**JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS**

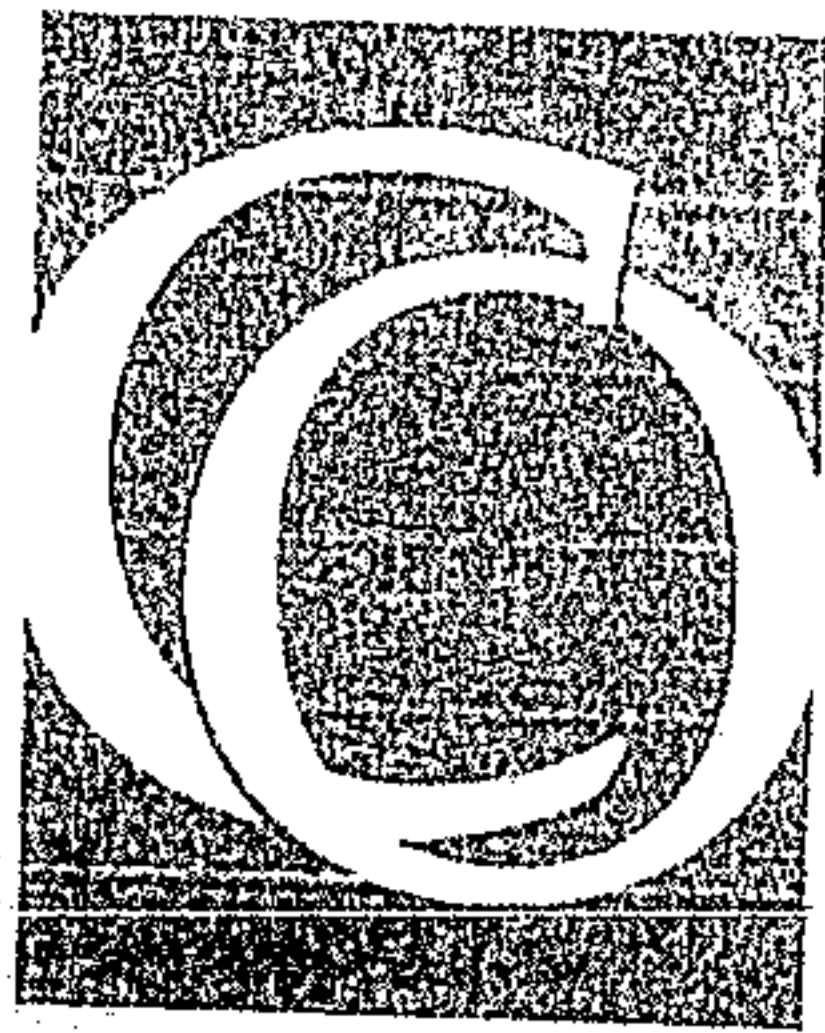
OAB/21825

TRIBUNAL DE CONTAS DO PARÁ - TCE  
UNIDADE MARABÁ 02/860/2017 11:19 000001103

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº	2007/50486-9
Localizada	SEGER
Em,	02/08/2017
	
TCE-MARABÁ	

**Alexandre Melo da Costa**

Secretário de Representação do TCE-PA



**CADE & OLIVEIRA**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS



0302

PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** JOSÉ DAVI PASSOS, brasileiro, casado, portador do RG nº 23.891.84 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 329.071.502-78 residente na rua das Chácaras, sn, Setor Chácaras, Xinguara, Pará;

**OUTORGADOS:** JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS brasileiro, solteiro, advogado, OAB/PA 21.825, com escritório profissional na Av. Itacaiunas, nº 1521, Novo Horizonte, Marabá/Pa.

**PODERES:** são conferidos aos outorgados os poderes *ad judicium et extra*, nos termos do artigo 38 do CPC, para fins de representar o outorgante, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor ou desistir, contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, acompanhando uma e outras até final decisão, usando todos os recursos legais e acompanhando-os, além de arazoá-los, podendo ainda, produzir provas, requerer diligências e perícias, fazer alegações escritas e orais, sustentação oral, receber intimações e/ou notificações, sendo-lhe conferido ainda os poderes para receber e dar quitação, transigir, firmar acordos e compromissos, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

**SUBSTABELECIMENTO:** A presente procuração poderá ser substabelecida no todo ou em parte.

Marabá, 13 de junho de 2017.

  
JOSE DAVI PASSOS



0303



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSO**

Ao(A) Conselheiro(a) André Dias,  
nos termos da Resolução n.º 18.409/2013, que homologou o  
resultado do sorteio dos conselheiros e auditores das listas de  
unidades jurisdicionadas.

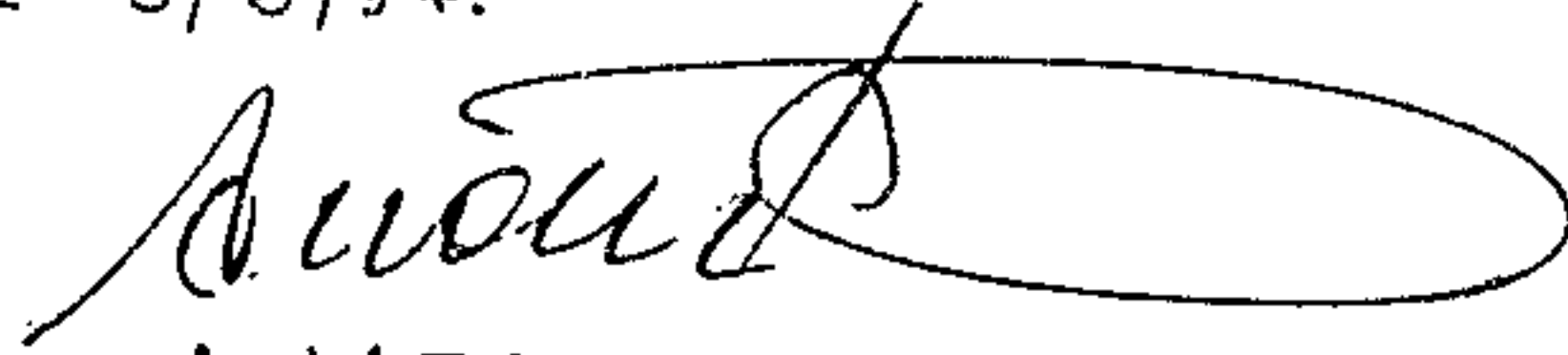
Belém 07/08/2017

  
**JOSE TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário-Geral

Sr. Secretário,

Defero o pedido de prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias a contar de data estabelecida nas comunicações de audiências.

Em 8/8/17.



André Teixeira Dias  
Conselheiro - TCE/PA



Identificador : ME602352960BR      Protocolo: 11517903      Previsão de Entrega: 17/08/2017  
Data : 17/08/2017 13:56      Total: R\$ 17,99  
Assunto : PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Mensagem

Ao Dr. JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS,  
Representante Legal do Sr. José Davi Passos.  
Ex-Prefeito de Xinguara.

Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo feita por intermédio do Expediente n.º 2017/37161-5, datado em 02/08/2017, referente à Citação n.º 272/2017 para apresentação de defesa nos autos do Processo n.º 2007/50486-9, que trata da Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF n.º 139/2006, comunico que o Exm.º Cons.º André Teixeira Dias, relator, prorrogou por (15) dias, o prazo para apresentação de defesa, a contar da data do recebimento desta comunicação.  
Atenciosamente,



JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente	Destinatário
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARIA Travessa Quintino Bocaiuva, 1585 1585 Nazaré 66035903 Belém PA	Ao Esc. CADE & OLIVEIRA Adv. Associ Constituído do Sr. JOSÉ DAVI PASSOS Avenida Itacaiúnas 1521 Novo Horizonte 68502000 Marabá PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

1680E2322D5146839088FCFEBCCF1509A30148A8AF4B8DD3E7FF9EFD0F0398464D776F6A857096F34091960EBEABEBE476A3E2E528C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
CERTIFICO que transcorreu *in albis*, nesta data, o prazo para apresentação de defesa/razões de justificativa nos presentes autos, do que, para constar, lavrei a presente certidão.  
Data: 02/08/2017  
Matrícula nº 102



TELEGRAMA

0306

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. ME602352960, remetido dia 17 de agosto de 2017  
destinado a:


Ao Esc. CADE & OLIVEIRA Adv. Associados  
Constituído do Sr. JOSÉ DAVI PASSOS  
Avenida Itacaiúnas, 1521  
Novo Horizonte  
Marabá/PA  
68502-000

*2017/50486-4*



Foi entregue às 16:00 do dia 17 de agosto de 2017.  
O recibo de entrega foi assinado por: JOAO RAMOS

Atenciosamente, CDD MARABA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SECRETARI Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA <b>MA861487637BR 99109</b>  DHP 18/08/2017 07:13

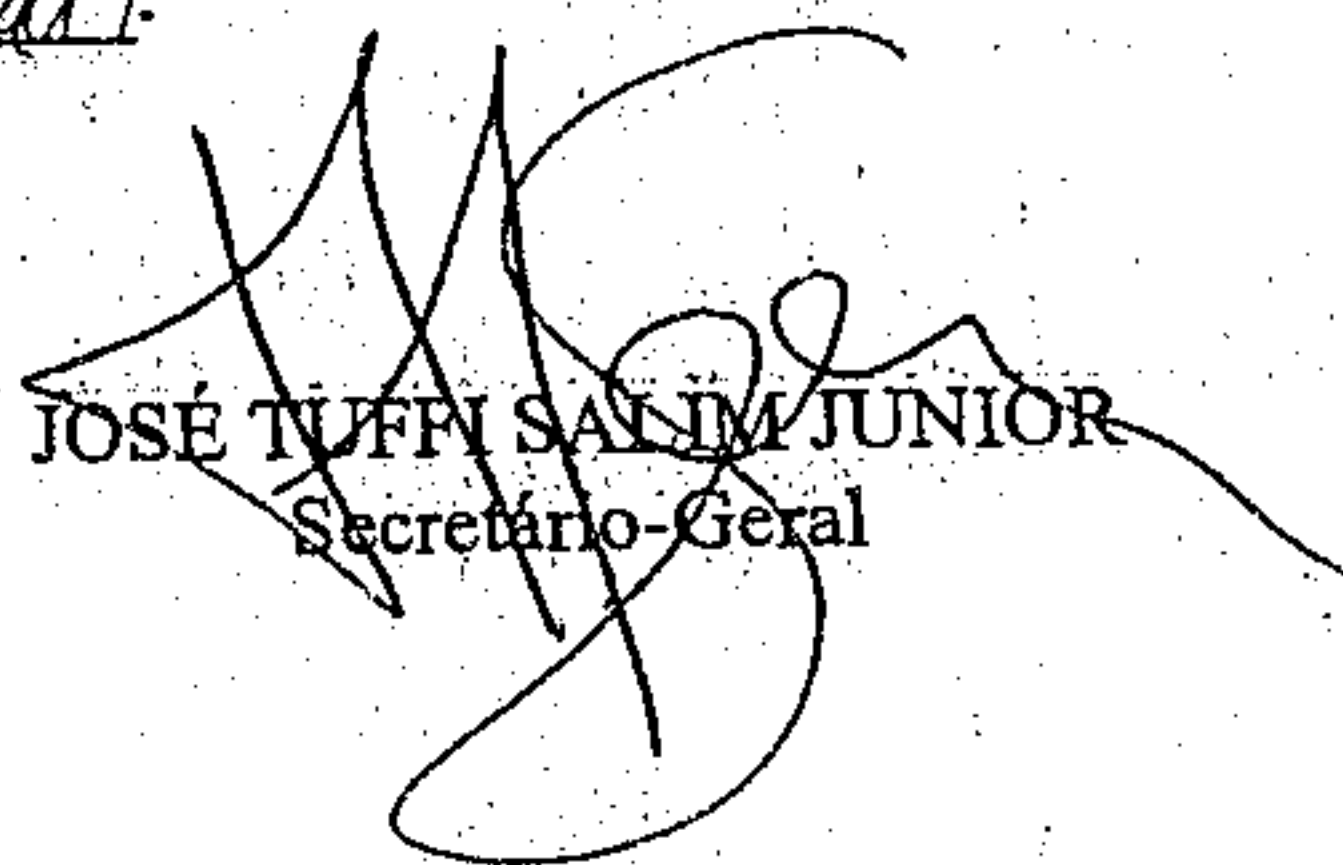


0307

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

De ordem do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Relator(a), e em obediência ao que determina o art. 86 do Regimento Interno do TCE-PA e nos termos da Portaria nº 01/2013, encaminho estes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará.

Belém, 01/09/2017

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

0308



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 04/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à  
**4ª PROCURADORIA DE CONTAS,**  
do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 04/09/2017

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2007/50486-9


0309



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 06/09/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

**PROCESSO**

Devolvido por Solicitação Verbal

Belém, 06/09/17

  
Secretaria

...: 0310

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA  
JUNTADA

Nesta data, faço juntada ao presente processo  
da documentação protocolizada sob o  
n.º 2017/37175-0, às fls. 107 e 108.  
de acordo com o despacho do

Belém, 06/09/2017

*Flônia Sousa*  
Responsável

**XINGUARA-PA:** Rua Guajajaras n. 125-D, Centro.

Fone: (94) 3426-4363 e (94) 99151-7810.

**TUCUMÃ-PA:** Avenida Belém n. 276, Centro.

Fone: (94) 99167-9958 e (94) 98198-2512.

E-mail: resc.advogadosassociados@gmail.com

Cidade de São Paulo - OAB PA 10002  
Estado do Pará - OAB PA 15046  
Cidade de São Paulo - OAB PA 15009  
Cidade de São Paulo - OAB PA 10001  
Cidade de São Paulo - OAB PA 15002

0311

OAB PA 909

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ – ANDRÉ TEIXEIRA DIAS



UR2- MARABÁ

2017/37175-0



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE MARABÁ  
RUA RFO/2017 11:50 000001131

Processo n. 2007 /50486-9  
Convenio n. 139/2006-SEPF FDE

**JOSÉ DAVI PASSOS**, qualificado nos autos supra, através de seus advogados que esta subscreve, vem a presença de Vossa Excelência, apresentar DEFESA nos termos que passa a expor:

O Município de Xinguara celebrou o citado convenio com a SEPOF, tendo executado o mesmo conforme prestação de contas constante dos autos.

Conforme Relatório Técnico da Secretaria de Controle Interno consta que a obra teria sido realizado o equivalente a 34% de seu total ao passo que havia repasse de recurso equivalente a 33,33%, ou seja, o Município havia executado mais serviço do que os valores repassados pelo órgão conveniente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
UNIDADE MARABÁ  
RUA RFO/2017 11:50 000001132

**10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

**10.1** - A SEPOF, às fls. 68, emitiu Laudo Conclusivo sobre a execução do objeto do repasse, conforme determina a Resolução TCE nº 13.989 de 20/06/95 c/c art. 152, inciso X do RITCE/PA, onde declara "Em vistoria realizada em 16/04/07, constatou-se que foram executados os seguintes serviços preliminares: movimentação de terra, fundações, estrutura, instalações elétricas e hidráulicas (10%), alvenaria, impermeabilização, cobertura e reboco (80%), todos referentes a construção de área de ampliação do hospital. A reforma da área já existente ainda não iniciou. Assim, atesta-se como executado 34% dos serviços previstos na Planilha Orçamentária, tendo sido liberados 33,33% dos recursos provenientes do FDE."

O presente documento refere-se ao processo ou expediente nº 2007/50486-9  
Localizada SEGER  
Em 29/08/17  
TCE MARABÁ



0312

O fato de não ter sido juntado por meio físico o processo integral de licitação, quando devidamente constante em meio digital, é irrelevante para causar a irregularidade das contas. De outra banda, existe nos autos, em meio físico, planilha orçamentária (fls. 78/84) que atesta que os valores dos serviços contratados estão de acordo com o padrão da época.

Note-se que a execução do objeto do convenio ocorreu dentro dos princípios da legalidade exigidos em lei e nos princípios de Direito e que a ausência de processo físico de licitação poderá ser suprido, pleiteando desde já que o atual gestor seja oficiado para juntar o processo físico de licitação que se encontra em seu poder.

Por estes fatos requer a esta Corte que leve em consideração as razões ora expostas e julgue regulares as contas do requerente, isentando-o também de aplicação de multa regimental.

Acaso esta Corte não entenda serem estes motivos relevantes a isentarem o requerente de multa, requer alternativamente que seja aplicada multa em percentual mínimo como forma de não punir excessivamente o requerente que executor além do que estava previsto no objeto do convenio.

Termos em que,  
P. Deferimento.

Xinguara, 25 de agosto de 2017.

  
**Jairo Marcos Pereira Passos**  
Advogado - OAB/PA 21.825

**Cícero Sales da Silva**  
Advogado - OAB/PA 10.802





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL



0313

**REMESSA**

À SECEX,  
Tendo em vista que a documentação deu entrada na unidade de trabalho no prazo.

Belém, 06 / 09 / 2017

  
**JOSÉ TURFI SALIM JUNIOR**  
Secretário Geral

À 3-CCG

Em 11.09.2017.

  
**Cristina M. Frazão Souza**  
0100348



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0314

## RELATÓRIO TÉCNICO COMPLEMENTAR

### 1 - PROCESSO E DADOS CONVENIAIS

**Processo:** 2007/50486-9  
**Referência:** Razões de Justificativas  
**Objeto:** Convênio FDE Nº 139/2006  
**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Xinguara  
**Concedente:** Secretaria de Estado de Planejamento – SEPLAN (SEPOF)/FDE  
**Responsável:** José Davi Passos, Ex-Prefeito

### 2 - SITUAÇÃO PROCESSUAL

2.1. Retorna a este Órgão Técnico os autos do processo supracitado, analisado inicialmente por esta 3ª CCG às fls. 93 a 96, oportunidade em que se opinou pela IRREGULARIDADE das Contas no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. José Davi Passos – Ex-Prefeito, com base no art. 158, inciso III, "b", do RITCE/PA, pelo apontado no item 9.1 daquele relatório, estando o mesmo ainda sujeito a aplicação de multas.

2.2. Encerrada a instrução processual com o relatório do Órgão Técnico contendo a conclusão supracitada foi expedido a Comunicação de Audiência nº 272/2017, às fls. 97, que concedeu prazo de 15 (quinze) dias, para que o responsável apresentasse razões de justificativas nos autos do presente processo.

2.3. Após o pedido de prorrogação de prazo o Sr. José Davi Passos, Ex-Prefeito de Xinguara apresentou suas razões às fls. 107 a 108, as quais se passou a analisar.

### 3. RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS

3.1. O Sr. José Davi dos Passos, Ex-Prefeito de Xinguara após breve síntese apresenta as suas razões alegando que:

"O fato de não ter sido juntado por meio físico o processo integral de licitação, quando devidamente constante em meio digital é irrelevante para causar irregularidade das contas.....".

"Note-se que a execução do objeto do convênio ocorreu dentro dos princípios da legalidade, .....,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA



0315

e que a ausência de processo físico de licitação poderá ser suprimido, pleiteando desde já que o atual gestor seja oficiado para juntar o processo físico de licitação que se encontra em seu poder”.

3.2. Por fim, requer que esta Corte de Contas leve em consideração suas razões e julgue as contas regulares, isentando-o da aplicação de multas.

#### **4. DA ANÁLISE TÉCNICA**

4.1. As razões de justificativas do Sr. José Davi dos Passos-Ex-Prefeito de Xinguara não merecem prosperar, uma vez que não restou comprovado o encaminhamento de documento necessário para a avaliação da boa gestão e regular aplicação dos recursos públicos, que neste caso é o processo licitatório.

4.2. O processo licitatório é um procedimento exigido por lei, e a não realização do mesmo enseja em grave infração à norma legal, e sendo a dispensa do mesmo, caracterizada como crime.

4.3. Ademais de acordo com o art. 152, inciso VI, do RITCE/PA vigente à época, as prestações de contas dos auxílios e subvenções deverão conter dentre outros elementos básicos, cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se haja baseado o responsável para dispensá-la ou não exigi-la.

4.4. A Licitação é a regra para a Administração Pública na compra de bens ou contrato de obras e serviços. Excepcionalmente a Lei nº 8.666/93 admite os casos de contratação direta, em que a licitação é legalmente dispensada (art. 17), dispensável (art. 24) ou inexigível (art. 25). É importante frisar que tais hipóteses são delimitadas pela lei, devendo o agente público ser bastante cauteloso ao decidir pela contratação direta, sem licitação.

4.5. O Estatuto Licitatório, no art. 17, relaciona a dispensa de licitação aos casos de alienação de bens móveis e imóveis pela Administração Pública. Trata-se de situações em que a lei desobriga a Administração do dever de licitar. Nesses casos, diante das peculiaridades do contrato a ser celebrado, a lei determina que o gestor proceda a contratação direta.

4.6. A licitação é dispensável nas hipóteses em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, principalmente o princípio da eficiência. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 24, Incisos I a XXXIV enumera taxativamente, todas as hipóteses em que a licitação poderá ser dispensável. Este dispositivo apresenta um rol exaustivo de hipóteses que não pode ser ampliado pela mera vontade do gestor.

4.7. O caso em análise não se enquadra em nenhuma das hipóteses em que se justifica a dispensa de licitação. Desta forma, a dispensa injustificada de

A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
3ª CONTROLADORIA

0316



licitação é considerada ato de improbidade administrativa, nos termos do art. 10, inciso VIII da Lei Federal 8.429/911, além de tratar-se de conduta tipificada como crime, previsto no artigo 89 da Lei nº 8.666/932.

4.8. Por tratar-se de crime, sugere-se a cópia da remessa dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidades, nos termos do art. 93 da Lei Complementar Estadual nº 081/123.

### **5 - CONCLUSÃO**


5.1. Diante do exposto e ao mais que dos autos consta, ratificamos a conclusão exposta no Relatório Técnico às fls. 93 a 96, que opinou pela IRREGULARIDADE das Contas no valor de R\$-50.000,00 (cinquenta mil reais), de responsabilidade do Sr. José Davi Passos – Ex-Prefeito de Xinguara, CPF. 329.071.502-78, com base no art. 158, inciso III, "b", do RITCE/PA, c/c o art. 56, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº. 081/2012, pelas razões expostas em todo o item 4 acima.

5.2. Mantemos ainda, a sugestão de aplicação das multas ao responsável, dispostas no art. 243, inciso I, alíneas "a" e "b" do Ato nº 63/2012, c/c o art. 83, incisos I e II, da LOTCE/PA nº. 81/2012, salvo sanção mais favorável, conforme previsto no art. 283 do RITCE/PA, pelas contas irregulares e grave infração à norma legal.

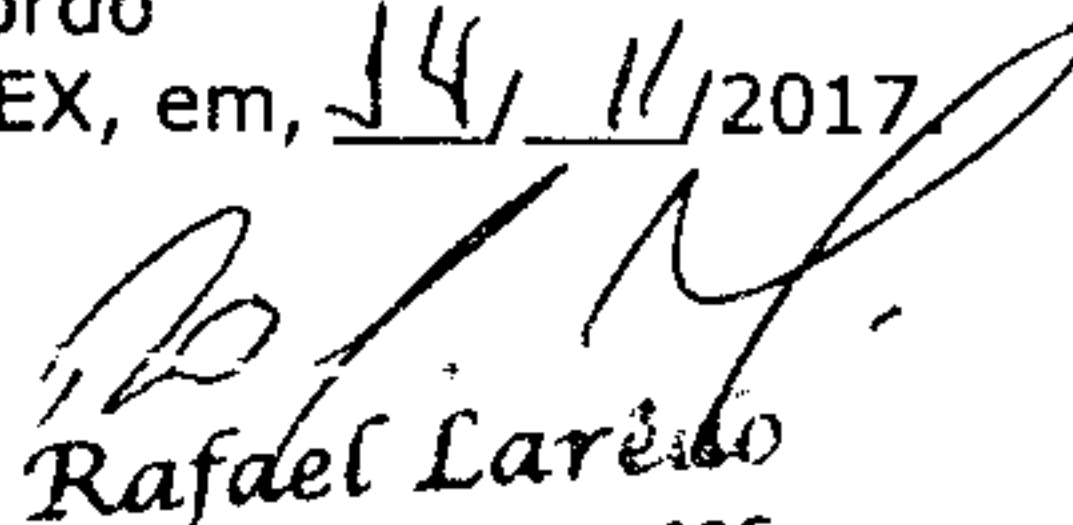
5.3. Sugere-se que seja remetida cópia dos autos ao Ministério Público Estadual para apuração de responsabilidades de acordo com o descrito em todo o item 4, deste Relatório Técnico.

É o relatório.

Belém, 13 de novembro de 2017.

  
Ana Lúcia S. de Alencar  
Auditor de Controle Externo  
Mat. 0101032

De acordo  
À SECEX, em, 14/11/2017

  
Rafael Lareiro  
Controlador da 3ª CCG

... 0317

Secretaria,  
nos termos da Portaria nº 01/2013.

16/11/2017

  
Raimundo Caldas Balista  
Subsecretário de Controle Externo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA GERAL



0318

**REMESSA**

*Ao Ministério Público de  
Contas.*

Belém, *16/11* /2017

**JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR**  
Secretário Geral

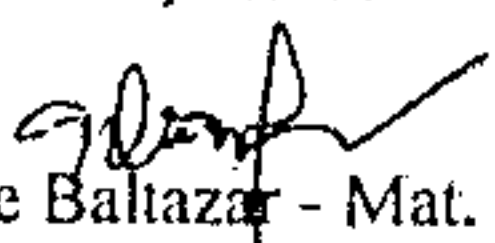
0319



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/11/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

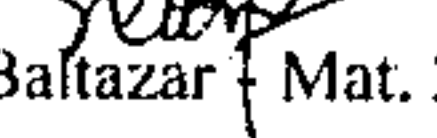
TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**4ª PROCURADORIA DE CONTAS**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/11/2017

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

**PARECER MPC - GGCS Nº 141/2017**

Processo nº 2007/50486-9

Responsável: José Davi Passos

Assunto: Prestação de Contas do Convênio FDE nº 139/2006 - SEPOF

Procedência: Prefeitura Municipal de Xinguara

**PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. AUSÊNCIA DE LICITAÇÃO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. JULGAMENTO PELA IRREGULARIDADE. PRÁTICA DE ATO DE GESTÃO ILEGAL, ILEGÍTIMO E ANTIECONÔMICO. APLICAÇÃO PROPORCIONAL DA CONTRAPARTIDA. SALDO DO CONVÊNIO. DEVOLUÇÃO. DANO AO ERÁRIO. DÉBITO. MULTAS.**

*1. A não realização de procedimento licitatório pelo executivo municipal consiste em grave infração à norma legal que enseja a irregularidade das contas;*

*2. Quando restarem comprovados atos de gestão ilegais, ilegítimos ou antieconômicos de que resultem dano ao Erário – tal como a ausência de aplicação proporcional da contrapartida e omissão na devolução do saldo do convênio –, as contas devem ser julgadas irregulares com imputação de débito e aplicação de multas.*

## **I – Relatório**

Trata-se de Prestação de Contas do Convênio FDE nº 139/2006 - SEPOF, firmado entre o Estado do Pará, por intermédio da então Secretaria Executiva de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF, e o município Xinguara (fls. 03/07).

**Ministério Público de Contas do Estado do Pará**

Av. Nazaré, 766. Bairro Nazaré. CEP 66035-145. Belém - Pará. Fone: 3241-6555.





0321

#### 4ª PROCURADORIA DE CONTAS

O objeto do ajuste consistia na "Ampliação e Reforma do Hospital Municipal", segundo se extrai da Cláusula Primeira do instrumento (fl. 03).

A vigência foi de 10/05/2006 à 31/12/2006 (fls. 06 e 53), restando acordado que o Estado repassaria ao convenente o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e, a título de contrapartida, o ente municipal ficaria responsável em depositar R\$ 20.943,08 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos).

A SEPOF repassou apenas a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e o município de Xinguara não realizou aporte de nenhum valor relativo à contrapartida na conta específica do convênio, conforme é observado nos extratos de fls. 31/35.

O exame preliminar das contas apresentadas, procedido pela 6ª CCE, indicou a ausência de inúmeros documentos, de modo que foram notificados o responsável, Sr. José Davi Passos, e a SEPOF (fl. 37/41).

A SEPOF juntou, então, os documentos de fls. 42/65 e 67/71. O responsável ficou-se inerte.

A Câmara Municipal de Xinguara apresentou denúncia informando que a obra não havia sido executada e anexou documentos dos quais se depreende que a Prefeitura firmou outro convênio com a SEPOF (Convênio FDE nº 006/2007 – SEPOF<sup>1</sup>), no valor de R\$ 100.000,00<sup>2</sup> (cem mil reais) para a conclusão da obra (fls. 75/86).

Após análise, a Controladoria de Obras, Patrimônio Público e Meio Ambiente informou que o percentual efetivado da obra estava compatível com o valor liberado pela convenente (fls. 88/89). No entanto, a 3ª CCG opinou no sentido da irregularidade das contas de responsabilidade do

<sup>1</sup> Contas já julgadas. Acórdão nº 54.168 – TCE/PA. Sessão do dia 18/11/2014.

<sup>2</sup> Valor equivalente ao montante anulado da Nota de Empenho nº 2006NE00350 e não repassado no âmbito do Convênio FDE nº 139/2006 – SEPOF (fl. 65).



4ª PROCURADORIA DE CONTAS

0322

então Prefeito Municipal de Xinguara, Sr. José Davi Passos, em razão da verificação de grave infração à norma legal ou regulamentar (fls. 93/96).

O responsável apresentou defesa às fls. 107/108.

A 3ª CCG ratificou o opinativo anterior (fls. 110/112).

Vieram os autos conclusos para parecer ministerial (fls. 113/114).

É o breve relatório.

## II – Parecer

A prestação de contas foi apresentada tempestivamente (em 14/12/2006, fl. 01), antes mesmo do prazo de vigência do convênio expirar (na data de 31/12/2006), observando, portanto, o prazo fixado no art. 151 do Ato nº 24/1994 do TCE-PA, aplicável à época.

No que se refere ao valor, verifico que restou comprovado o repasse de apenas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) pela SEPOF, em uma única parcela depositada na conta específica do ajuste em 02/06/2006, conforme se infere do extrato à fl. 31.

O repasse dos R\$100.000,00 (cem mil reais) restantes foi cancelado por conveniência da administração. É o que se infere da Nota de Empenho 2006NE00781 (fl. 65), que anulou parcialmente a Nota de Empenho 2006NE00350.

Quanto à execução, identifiquei infrações, que, pela gravidade, impõem a irregularidade das contas. Relaciono-as, resumidamente, abaixo:

1. Ausência de depósito, pelo conveniente, da contrapartida (proporcional) na conta bancária específica;



0323

4ª PROCURADORIA DE CONTAS

2. Ausência de processo licitatório no âmbito do convênio;
3. Ausência de comprovação de devolução do saldo da conta corrente específica, no valor de R\$ 1.166,92 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) – fl. 35.

No que se refere à contrapartida, não foi possível identificar qualquer depósito efetivado pela Convenente quanto ao valor ajustado.

Com efeito, não se pode olvidar que a contrapartida da Convenente integra o valor do convênio para todos os fins de direito, estando, portanto, sujeita às exigências relativas à execução do ajuste, inclusive no que se refere à movimentação em conta bancária específica, através de modalidade de saque em que fique identificada sua destinação e credor, bem como à manutenção do saldo em aplicação financeira, conforme determinava o art. 20 da IN/STN nº 01/97<sup>3</sup> (aplicável à época).

Em verdade, a ausência de depósito da contrapartida na conta do Convênio, além de não ser falha meramente formal, acaba também por impactar no saldo da aplicação financeira dos recursos enquanto não utilizados, consistindo, de per si, por todos os motivos já expostos, em **grave infração à norma legal ou regulamentar que leva à irregularidade das contas**, nos termos do art. 56, III, "b" da Lei Complementar nº 81/2012 (LOTCE/PA), com aplicação da multa do art. 83, II da mesma lei.

Outrossim, *in casu*, além da grave infração, a **ausência de aplicação da contrapartida resultou em que a parte da obra executada (34% conforme laudo da SEPOF) o foi totalmente com recursos do Estado**, ou seja, sem a necessária participação da convenente que, do valor final de

<sup>3</sup> Art. 20. Os recursos serão mantidos em conta bancária específica somente permitidos saques para pagamento de despesas constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou nesta Instrução Normativa, devendo sua movimentação realizar-se, exclusivamente, mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificados sua destinação e, no caso de pagamento, o credor.

R\$ 50.000,00 efetivamente empregado na obra<sup>4</sup>, deveria ter contribuído com o montante de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais).

Desta feita, para preservação da mútua cooperação de esforços que se espera do convênio, entendo que, com fundamento no art. 56, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar nº 81/2012 **devem ser devolvidos aos cofres estaduais o montante de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais) relativo à contrapartida proporcional da conveniente na execução dos 34% da obra que foram realizados, sugerindo-se ainda a aplicação das multas do art. 62 c/c art. 82 e do art. 83, inciso III da LOTCE/PA.**

Na sequência, vale anotar que o segundo gravame – **a ausência de processo licitatório** –, não só reforça a irregularidade das contas, como acentua, visto que se configura anomalia insanável.

E, neste sentido, ressalto que a **realização de licitação é imposição legal que somente pode ser afastada nas hipóteses excepcionalmente previstas na legislação**, não cabendo ao administrador público eleger outros procedimentos que, na sua avaliação, atendam melhor ao interesse público, pois o procedimento a ser seguido pela Administração Pública para a aquisição de bens e serviços é aquele descrito na lei.

*In casu*, além da expressa disposição do art. 116 da Lei nº 8.666/93, o qual estende aos convênios seus ditames, não se pode olvidar que **a própria natureza jurídica da conveniente – Poder Executivo Municipal – a obriga a proceder suas compras e contratações nos exatos termos prescritos naquele normativo**, em obediência ao que dispõe seu art. 1º e

4

	Concedente	Conveniente	Total
Valor Acordado	R\$ 150.000,00	R\$ 20.943,08	R\$ 170.943,08
Percentual Acordado	87,75%	12,25%	100%

Como o valor final do convênio ficou em R\$ 50.000,00, para que fosse mantida a proporcionalidade na aplicação dos recursos, o Estado deveria ter contribuído com R\$ 43.875,00 e a Prefeitura com R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais).



... 0325

4ª PROCURADORIA DE CONTAS

em face dos inarredáveis princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência – dentre tantos outros – aos quais se subordina.

Não constam dos autos os processos administrativos relativos à realização de licitação, para que se possa verificar a legalidade (ainda que formal) dos procedimentos ou mesmo se os valores ofertados eram compatíveis com os de mercado.

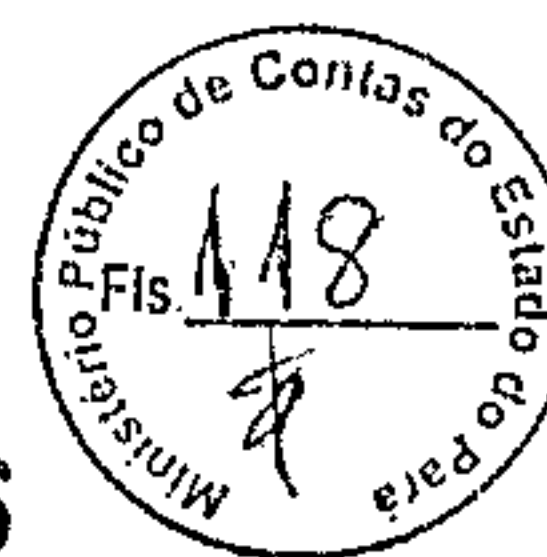
Vale anotar, que à época em que o responsável prestou as contas (14/12/2006), a remessa dos procedimentos licitatórios ao TCE/PA era expressamente prevista no art. 152, VI<sup>5</sup> do então vigente Regimento Interno (Ato nº 24/94), não havendo, portanto, escusa para o seu não encaminhamento.

**Assim, essa grave infração à norma legal reforça o julgamento pela irregularidade das contas com aplicação de multa, nos termos do art. 56, inciso III, alínea “b” c/c art. 83, inciso II, da LOTCE/PA.**

Por fim, impende ressaltar que ao analisar o acervo probatório dos autos, observamos que o nexo de causalidade relativo às movimentações bancárias (fls. 31/35) e o segundo pagamento efetuado à empresa MALAGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (notas fiscais de fls. 22 e 28, e recibos de fls. 24 e 30), somente é estabelecido através de verossimilhança, conforme a seguir demonstrado.

<sup>5</sup> Art. 152. As prestações de contas dos auxílios e subvenções deverão conter os seguintes elementos básicos:  
(...)

VI - cópia integral dos processos licitatórios ou documentação hábil comprovando as razões em que se haja baseado o responsável para dispensá-la ou não exigi-la;



Extrato CC.1703102				Nota Fiscal		Recibo	
DESPESAS							
DATA	DÉBITO	Valor	Fis.	Data	Nº	Valor	F.
				27/07/2006	8	R\$ 25.000,00	22
04/08/2006	TRANSF ELET DOC	R\$ 25.000,00	33				
04/08/2006	TFA TRANSF ELETRO	R\$ 15,00	33				
				11/10/2006	10	R\$ 25.000,00	28
23/10/2006	CH PAGO NO CAIXA	R\$ 775,00	35				
23/10/2006	CH PAGO NO CAIXA	R\$ 1.100,00	35				
24/10/2006	CH PAGO NO CAIXA	R\$ 23.125,00	35				

A movimentação bancária identifica o saque de três cheques (fl. 35), que, somados, alcançam o valor demonstrado na Nota Fiscal nº 10 (fl. 28). Ainda assim, apesar de não constar a informação acerca do destinatário do cheque (através de cópia do cheque ou referência ao número deles no recibo ou Nota Fiscal), não é possível imputar irregularidade ao saque (movimentação "cheque pago no caixa"), como seria se a retirada desses valores tivesse sido em espécie (saque "na boca do caixa"), situação que decerto ensejaria a devolução.

Por outro lado, observa-se no extrato de fl. 35, a informação da existência de saldo na conta bancária específica no valor de R\$ 1.166,92 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), inexistindo nos autos qualquer comprovação de sua devolução pela conveniente à concedente.

Vale anotar que o Convênio FDE nº 139/2006 – SEPOF (objeto deste processo) foi sucedido pelo Convênio FDE nº 006/2007 – SEPOF (objeto do processo nº 2008/53319-2), motivo pelo qual este Órgão do *Parquet* de Contas efetuou consulta ao processo nº 2008/53319-2 para averiguar se o



4ª PROCURADORIA DE CONTAS

... 0327

saldo teria sido utilizado no âmbito do convênio subsequente cujo objeto é a conclusão da ampliação e reforma do hospital municipal.

Ocorre, no entanto, que a consulta ao referido processo revelou que, apesar dos novos depósitos terem sido efetuados na mesma conta corrente do convênio anterior (Banpará - Ag Xinguara - CC 1703102), o saldo da conta estava "zerado" a quando do início da vigência do segundo convênio, de modo que sequer é possível alegar que tenha sido utilizado naquele.

Neste sentido, mais uma vez caracterizado está o dano ao Erário decorrente da prática de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico que enseja a irregularidade das contas, devendo-se somar o valor de R\$ 1.166,92 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) à devolução anteriormente apontada, mantendo-se a aplicação de multa, nos termos do art. 56, inciso III, alínea "d"; art. 62 c/c art. 82; e art. 83, inciso III, da LOTCE/PA.

Por fim, no que concerne à defesa apresentada pelo Sr. José Davi Passos, verifico que consiste apenas na tentativa de vincular a aprovação das contas ao laudo de fiscalização emitido pela SE:POF, além de alegar que o procedimento licitatório foi juntado em meio digital, dispensando a juntada em meio físico.

Todavia, nem consta dos autos o alegado meio digital onde se possa localizar o suposto procedimento licitatório realizado e muito menos o laudo de fiscalização afasta as irregularidades apontadas, de modo que a defesa não se desincumbiu de alterar o convencimento aqui esposado.

É como penso.

É como opino.



4ª PROCURADORIA DE CONTAS



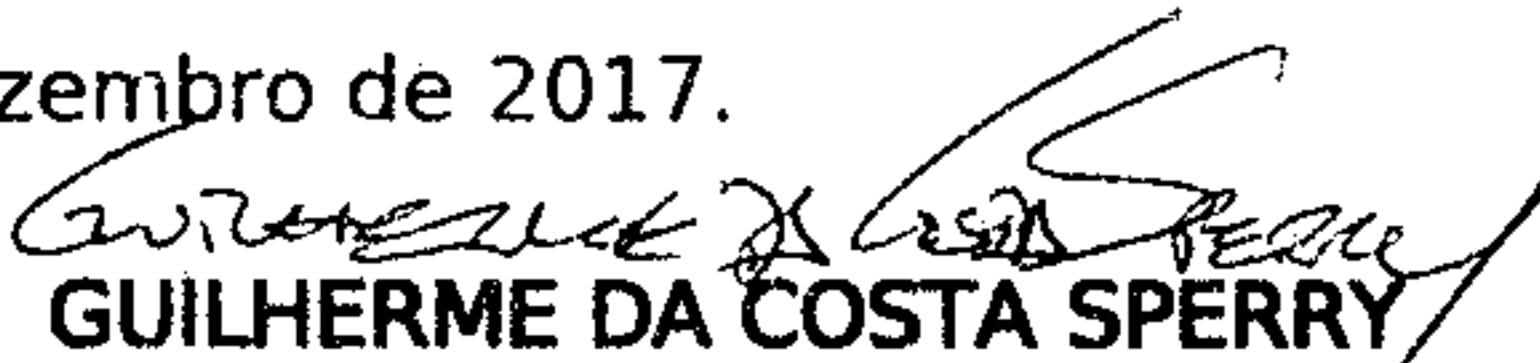
0328

### III – Conclusão

Diante do exposto, por entender configurada a “grave infração à norma legal” e o “dano ao Erário decorrente de ato de gestão ilegal, ilegítimo ou antieconômico”, o Ministério Público de Contas, com fulcro no art. 56, inciso III, alíneas “b” e “d” da Lei Complementar nº 81/2012 (LOTCE/PA), opina pela **irregularidade das contas** de responsabilidade do **Sr. José Davi Passos**, pugnando pela imputação de **débito no valor de R\$ 7.291,92<sup>6</sup>** (sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) a ser devidamente corrigido e acrescido dos consectários legais, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no art. 62 c/c art. 82 e no art. 83, incisos II e III da LOTCE/PA.

É o parecer.

Belém, 11 de dezembro de 2017.

  
**GUILHERME DA COSTA SPERRY**  
Procurador de Contas  
Titular da 4ª Procuradoria de Contas

<sup>6</sup> R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais) relativo à aplicação proporcional da contrapartida e R\$ 1.166,92 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) referente ao saldo não devolvido.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2007/50486-9

0329



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 11/12/2017

*Sandro*  
SANDRO LINS FILGUEIRAS - Mat. 200120  
Secretaria Processual



0330

121  
⑤

**Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Gabinete da Presidência**

**PROCESSO Nº** 2007/50486-9

À Secretaria para as devidas providências.

Em, 12/12/2017.

  
Ademir Tavares de Melo Neto

Coordenadoria de Apoio Técnico à Presidência

0331

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SEGER  
REMESSA

Ex. Gob. Con. Andrei

Belém, 12 de 12 de 14

Secretaria Geral



122  
0332

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

---

Processo nº: 2007/50486-9

Sr. Secretário:

Remeto os presentes autos para que sejam incluídos em pauta de julgamento perante o Egrégio Plenário, devendo a parte interessada ser notificada.

Belém, 20 de ABRIL de 2018.

ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Conselheiro Relator

J23  
J23

Identificador : ME631458217BR      Protocolo: 12144194      Previsão de Entrega: 27/04/2018  
Data : 27/04/2018 11:20      Total: R\$ 18,12  
Assunto : JULG.233/18

Mensagem

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 233/2018  
ADVOGADO: JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS - OAB/PA 21825  
De ordem da Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará,  
Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA, notifico o Senhor JOSÉ  
DAVI PASSOS, Prefeito à época, de que no dia 08.05.2018, às 08h30min,  
o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2007/50486-9, que  
trata da Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA,  
referente ao Convênio SEPOF nº 139/2006, tendo como Relator o  
Excelentíssimo Conselheira André Teixeira Dias.  
Na oportunidade informo que, conforme disposição contida no Art. 261  
do Regimento do TCE-PA, o (a) interessado (a) poderá produzir  
Sustentação Oral por ocasião do referido julgamento, caso entenda necessário.  
Belém, 26 de abril de 2018.  
JOSÉ TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

Remetente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER  
Travessa Quintino Bocaiuva  
1585

Nazaré  
66035903 Belém  
PA

Destinatário

Ao Dr. JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS  
Rep. Legal do Sr. JOSÉ DAVI PASSOS  
Avenida Itacaiúnas  
1521

Novo Horizonte  
68503820 Marabá  
PA

Serviços

Pedido de confirmação

Assinatura Digital

00E3B861E83CB92004D8BEEACD2D40C6D552262A82797C675C5F30FE4BA2D22649492E007C386795CDE797005A6AA150BD70486658



TELEGRAMA

Para enviar telegrama ligue 3003 0100 (capitais e regiões metropolitanas),  
0800 7257282 (para demais localidades) ou acesse correios.com.br

CONT. ÚNICO DA MENSAGEM

0334

<<Seu telegrama no. ME631458217, remetido dia 27 de abril de 2018

destinado a:

Ao Dr. JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS

Rep. Legal do Sr. JOSÉ DAVI PASSOS

Avenida Itacaiúnas, 1521

Novo Horizonte

Marabá/PA


68503-820

*Handwritten signature*

Foi entregue às 12:48 do dia 27 de abril de 2018.

O recibo de entrega foi assinado por: LUCAS DA S. AZEVEDO

Atenciosamente, CDD MARABA>>

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS
		<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou: ..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ/SEGER Travessa Quintino Bocaiúva 1585 Nazaré 66035-903 - Belém/PA	NÚMERO DO TELEGRAMA MA889580685BR      8813  DHP 28/04/2018 07:17



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

125  
Gey

0335

<b>PROCESSO:</b>	2007/50486-9
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas – Conv. Sepof FDE nº 139/2006
<b>OBJETO:</b>	Ampliação e Reforma do Hospital Municipal
<b>VALOR:</b>	R\$ 170.943,08
<b>VALOR FDE:</b>	R\$ 150.000,00
<b>VLR CONTRAPARTIDA:</b>	R\$ 20.943,08
<b>CONCEDENTE:</b>	Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE/Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - Sepof (CNPJ: 05.090.634/0001-04)
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Mariléa Ferreira Sanches
<b>CARGO:</b>	Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, à época
<b>CONVENENTE:</b>	Município de Xinguara/Prefeitura Municipal de Medicilândia (CNPJ: 04.144.150/0001-20)
<b>RESPONSÁVEL:</b>	José Davi Passos (CPF: 329.071.502-78)
<b>CARGO:</b>	Prefeito Municipal, à época

### RELATÓRIO

1. Tratam os presentes autos de procedimento de Prestação de Contas de responsabilidade do Sr. José Davi Passos (CPF: 329.071.502-78), ex-prefeito do município de Xinguara, em sede do conv. Sepof FDE nº 139/2006, celebrado pelo Estado do Pará/Fundo de Desenvolvimento do Estado, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - Sepof, representada por seu então secretária de Estado, Sra. Mariléa Ferreira Sanches, com o município de Xinguara, através de sua Prefeitura Municipal, nos termos descritos no quadro preambular.

2. A Sepof, em laudo de execução física (fls. 68), com anexo fotográfico (fls. 69/71), em sede de vistoria feita em 16/04/2007, atestou a execução de 34 % (trinta e quatro por cento) do objeto, com 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de recursos liberados pelo FDE.

3. O serviço de engenharia deste TCE, em manifestação de fls. 88/89, ratificou o laudo de execução física da Sepof, acrescentando que o responsável não apresentou cópia do procedimento licitatório para análise.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

326  
A

0336

4. Em peça de fls. 93/96, a 3ª Controladoria de Contas de Gestão concluiu pela irregularidade das contas do Sr. José Davi Passos, por infração do art. 158, III, "b" do Ato nº 063/2012, em razão da não apresentação do procedimento licitatório, além da multa pertinente, tendo ratificado sua conclusão em relatório técnico complementar (fls. 110/112), em sede da defesa apresentada (fls. 107/108).

5. O Ministério Público de Contas – MPC (fls. 115/119), opinou no mesmo sentido do órgão técnico, pela irregularidade das contas com fundamento no art. 56, III, alíneas "b" e "c" da LOTCE, com a imputação do débito de R\$ 7.291,92 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, além das multas pertinentes.

É o relatório.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

124  
908

0337

PROCESSO: 2007/50486-9

## VOTO

### **Exame da receita do fundo convenial**

6. O Estado integralizou apenas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – OB00365 (fls. 64) – dos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) comprometidos não havendo nos autos qualquer prova de incorporação de recursos de contrapartida municipal.

7. O Município deveria, a título de contrapartida, integralizar ao fundo convenial, o valor de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), em razão da proporcionalidade do comprometimento de recursos estabelecida no instrumento do convênio no percentual na ordem de 12,25% (doze vírgula vinte e cinco por cento) do valor integralizado pelo Estado.

8. Ao convênio, no valor total de R\$ 170.943,08 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), caberia ao Estado integralizar a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ou seja, 87,75 (oitenta e sete vírgula setenta e cinco por cento), ficando ao Município o valor de R\$ 20.943,08 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), ou seja, 12,25% (doze vírgula vinte e cinco por cento), do valor total do convênio, conforme quadro explicativo a seguir:

	CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
Valor conveniado	R\$ 150.000,00	R\$ 20.943,08	R\$ 170.943,08
Percentual	87,75%	12,25%	100%
Valor repassado	R\$ 50.000,00		
Valor da contrapartida não integralizada		R\$ 6.125,00	

### **Exame da licitação**

9. Muito embora instado ao fazê-lo (fls. 37), o responsável pelas contas em análise não apresentou cópia do procedimento licitatório, e diferentemente do que alegou em sua defesa, é sim relevante a análise da licitação por esta Corte de Contas, uma planilha orçamentária por si só não permite o exame da legalidade dos procedimentos e nem ao menos permite assegurar que de fato houve a licitação, portanto, incorreu o responsável em grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

### **Exame das despesas**

10. Encontra-se comprovado nos autos o pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a empresa Málaga Construtora e Serviços Ltda. (CNPJ: 07.427.102/0001-37), em face a quitação das notas fiscais de serviços n<sup>os</sup> 008 e 011, às fls. 22 e 28.

### **Da não devolução do saldo do convênio**

11. Observa-se às fls. 35, que o extrato da conta corrente aponta um saldo de R\$ 1.166,92 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), que em não sendo utilizado deveria ser devolvido ao Erário estadual. Não há comprovação nos autos de tal feito, pelo que deve ser o responsável pela execução convencional compelido a devolvê-lo.

### **CONCLUSÃO**

12. Por todo o exposto, e o que mais contém nos autos, decido, julgar as contas de responsabilidade do Sr. José Davi Passos (CPF: 329.071.502-78), irregulares, com fundamento no art. 56, III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar n<sup>o</sup> 081/2012 (LOTCE), em razão da não comprovação da realização do procedimento licitatório e da não incorporação proporcional aos recursos aportados pelo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DO CONSELHEIRO ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

129  
99  
0339

Estado, a título de contrapartida, além da não devolução do saldo do fundo convenial, com a devolução da quantia de R\$ 7.291,92 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora do período, a contar de 06/06/2006, além das multas legais de (i) R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) pelo débito apontado; (ii) de R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) não comprovação da realização da licitação; e (iii) de R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) por ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário ~~por~~ nos termos do arts. 82 e 83, II e ~~IV~~ III da LOTCE c/c os arts. 242 e 243, I, alíneas "b" e "c" do Ato nº 063/2012 (RITCE).

Belém (PA), 08 de maio de 2018

  
Cons.º ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
**ACÓRDÃO N.º 57.519**  
(Processo n.º 2007/50486-9)

TC  
SEGER  
130  
0340

Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF n.º 139/2006

Responsável/Interessado: JOSÉ DAVI PASSOS e PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

Advogado: JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS – OAB/PA n.º 21.825

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS. CONVÊNIO. GRAVE INFRAÇÃO À NORMA LEGAL. ATO DE GESTÃO PRATICADO DE MODO ILEGÍTIMO OU ANTIECONÔMICO. DANO AO ERÁRIO. CONTAS IRREGULARES. GLOSA DE VALORES. APLICAÇÃO DE MULTAS.

1. Devem ser julgadas irregulares as contas com aplicação de multa regimental quando comprovada a ocorrência de grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;
2. O dano ao erário, decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico acarreta a obrigação do responsável de, no prazo de 30 (trinta) dias, comprovar, perante o Tribunal, que recolheu aos cofres públicos estaduais a quantia correspondente ao débito que lhe tiver sido imputado, atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, além de aplicação da respectiva multa regimental;
3. Quando o responsável for julgado em débito, o Tribunal poderá aplicar multa de até cem por cento do valor atualizado do dano causado ao erário estadual.

Relatório do Exmo. Sr. Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS:

PROCESSO: 2007/50486-9.

ASSUNTO: Prestação de Contas – Conv. Sepof FDE nº 139/2006.

OBJETO: Ampliação e Reforma do Hospital Municipal.

VALOR: R\$ 170.943,08.

VALOR FDE: R\$ 150.000,00.

VLR CONTRAPARTIDA: R\$ 20.943,08.

CONCEDENTE: Fundo de Desenvolvimento do Estado – FDE/Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - Sepof (CNPJ: 05.090.634/0001-04).

RESPONSÁVEL: Mariléa Ferreira Sanches.

CARGO: Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças, à época.



0341

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

CONVENIENTE: Município de Xinguara/Prefeitura Municipal de Xinguara (CNPJ: 04.144.150/0001-20).

RESPONSÁVEL: José Davi Passos (CPF: 329.071.502-78).

CARGO: Prefeito Municipal, à época.

1. Tratam os presentes autos de procedimento de Prestação de Contas de responsabilidade do Sr. José Davi Passos (CPF: 329.071.502-78), ex-prefeito do município de Xinguara, em sede do conv. Sepof FDE nº 139/2006, celebrado pelo Estado do Pará/Fundo de Desenvolvimento do Estado, através da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças - Sepof, representada por seu então secretária de Estado, Sra. Mariléa Ferreira Sanches, com o município de Xinguara, através de sua Prefeitura Municipal, nos termos descritos no quadro preambular.

2. A Sepof, em laudo de execução física (fls. 68), com anexo fotográfico (fls. 69/71), em sede de vistoria feita em 16/04/2007, atestou a execução de 34 % (trinta e quatro por cento) do objeto, com 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de recursos liberados pelo FDE.

3. O serviço de engenharia deste TCE, em manifestação de fls. 88/89, ratificou o laudo de execução física da Sepof, acrescentando que o responsável não apresentou cópia do procedimento licitatório para análise.

4. Em peça de fls. 93/96, a 3ª Controladoria de Contas de Gestão concluiu pela irregularidade das contas do Sr. José Davi Passos, por infração do art. 158, III, "b" do Ato nº 063/2012, em razão da não apresentação do procedimento licitatório, além da multa pertinente, tendo ratificado sua conclusão em relatório técnico complementar (fls. 110/112), em sede da defesa apresentada (fls. 107/108).

5. O Ministério Público de Contas – MPC (fls. 115/119), opinou no mesmo sentido do órgão técnico, pela irregularidade das contas com fundamento no art. 56, III, alíneas "b" e "c" da LOTCE, com a imputação do débito de R\$ 7.291,92 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, além das multas pertinentes.

É o relatório.

VOTO:

Exame da receita do fundo convencional

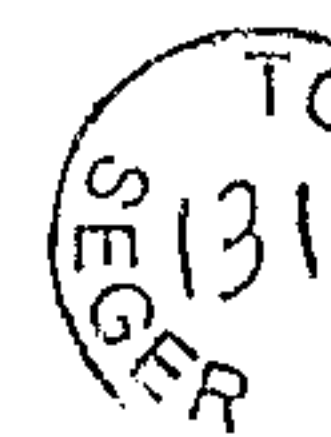
6. O Estado integralizou apenas R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) – OB00365 (fls. 64) – dos R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) comprometidos não havendo nos autos qualquer prova de incorporação de recursos de contrapartida municipal.

7. O Município deveria, a título de contrapartida, integralizar ao fundo convencional, o valor de R\$ 6.125,00 (seis mil, cento e vinte e cinco reais), em razão da proporcionalidade do comprometimento de recursos estabelecida no instrumento do convênio no percentual na ordem de 12,25% (doze vírgula vinte e cinco por cento) do valor integralizado pelo Estado.

8. Ao convênio, no valor total de R\$ 170.943,08 (cento e setenta mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), caberia ao Estado integralizar a quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), ou seja, 87,75 (oitenta e sete vírgula setenta e cinco por cento), ficando ao Município o valor de R\$ 20.943,08 (vinte mil, novecentos e quarenta e três reais e oito centavos), ou seja, 12,25% (doze vírgula vinte e cinco por cento), do valor total do convênio, conforme quadro explicativo a seguir:



0342



## Tribunal de Contas do Estado do Pará

	CONCEDENTE	CONVENIENTE	TOTAL
Valor conveniado	R\$ 150.000,00	R\$ 20.943,08	R\$ 170.943,08
Percentual	87,75%	12,25%	100%
Valor repassado	R\$ 50.000,00		
Valor da contrapartida não integralizada		R\$ 6.125,00	

## Exame da licitação

9. Muito embora instado ao fazê-lo (fls. 37), o responsável pelas contas em análise não apresentou cópia do procedimento licitatório, e diferentemente do que alegou em sua defesa, é sim relevante a análise da licitação por esta Corte de Contas, uma planilha orçamentária por si só não permite o exame da legalidade dos procedimentos e nem ao menos permite assegurar que de fato houve a licitação, portanto, incorreu o responsável em grave infração à norma legal ou regulamentar de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

## Exame das despesas

10. Encontra-se comprovado nos autos o pagamento de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a empresa Málaga Construtora e Serviços Ltda. (CNPJ: 07.427.102/0001-37), em face a quitação das notas fiscais de serviços n.ºs 008 e 011, às fls. 22 e 28.

## Da não devolução do saldo do convênio

11. Observa-se às fls. 35, que o extrato da conta corrente aponta um saldo de R\$ 1.166,92 (um mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), que em não sendo utilizado deveria ser devolvido ao Erário estadual. Não há comprovação nos autos de tal feito, pelo que deve ser o responsável pela execução convencional compelido a devolvê-lo.

## CONCLUSÃO

12. Por todo o exposto, e o que mais contém nos autos, decido, julgar as contas de responsabilidade do Sr. José Davi Passos (CPF: 329.071.502-78), irregulares, com fundamento no art. 56, III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar n.º 081/2012 (LOTCE), em razão da não comprovação da realização do procedimento licitatório e da não incorporação proporcional aos recursos aportados pelo Estado, a título de contrapartida, além da não devolução do saldo do fundo convencional, com a devolução da quantia de R\$ 7.291,92 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora do período, a contar de 06/06/2006, além das multas legais de (i) R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) pelo débito apontado; (ii) de R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) não comprovação da realização da licitação; e (iii) de R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos) por ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário nos termos do arts. 82 e 83, II e III da LOTCE c/c os arts. 242 e 243, I, alíneas "b" e "c" do Ato n.º 063/2012 (RITCE).

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto da Relator, com fundamento no art. 56, inciso III, alíneas "b" e "c", c/c os arts. 62, 82, parágrafo único, e 83, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:

1) Julgar irregulares as contas e condenar o Sr. JOSÉ DAVI PASSOS, CPF n.º



0343

**Tribunal de Contas do Estado do Pará**

329.071.502-78, prefeito à época do município de Xinguara, à devolução aos cofres públicos estaduais da quantia de R\$ 7.291,92 (sete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), atualizada a partir de 06/06/2006 e acrescida de juros até o seu efetivo recolhimento;

2) Aplicar-lhe as multas de R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), pelo débito apontado, de R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), pela não comprovação da realização da licitação, e de R\$ 729,19 (setecentos e vinte e nove reais e dezenove centavos), por ato de gestão ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário.

Os valores supramencionados deverão ser recolhidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado, obedecendo para o recolhimento das multas o disposto na Lei Estadual n.º 7.086/2008, c/c os arts. 2º, IV, e 3º da Resolução TCE n.º 17.492/2008.

Este acórdão constitui título executivo, passível de cobrança judicial da dívida líquida e certa decorrente do débito imputado e das cominações de multas, em caso de não recolhimento no prazo legal, conforme estabelece o art. 71, § 3º, da Constituição Federal.

Plenário "Conselheiro Emílio Martins", em 8 de maio de 2018.

  
MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ANDRÉ TEIXEIRA DIAS  
Relator

Presentes à sessão os Conselheiros: NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES  
CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA  
ODILON INÁCIO TEIXEIRA  
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES

Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas: Silaine Karine Vendramin  
RK/0101437

0344




Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral  
Coordenadoria de Formalização de Decisões

CERTIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Certifico, para os ulteriores de direito, que o Acórdão n.º 57519, cujo teor contém resultado do julgamento deste processo, em Sessão Ordinária realizada no dia 08/05/2018 foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará no dia 07/06/2018

Belém, 07/06/2018

  
ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
Mat.0100382





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS

0345



Ofício n.º 01661/2018/SEGER-TCE

Belém, 30/05/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS  
Advogado do Sr. JOSÉ DAVI PASSOS, Ex-Prefeito do Município de Xinguara  
Av. Itacaiúnas, n.º 1.521  
Bairro: Novo Horizonte  
CEP: 68.503-820 Marabá/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 57.519, sessão ordinária de 08/05/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/50486-9;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSÉ TUFFISALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

CORREIO C/AR  
NºJT634720158BR

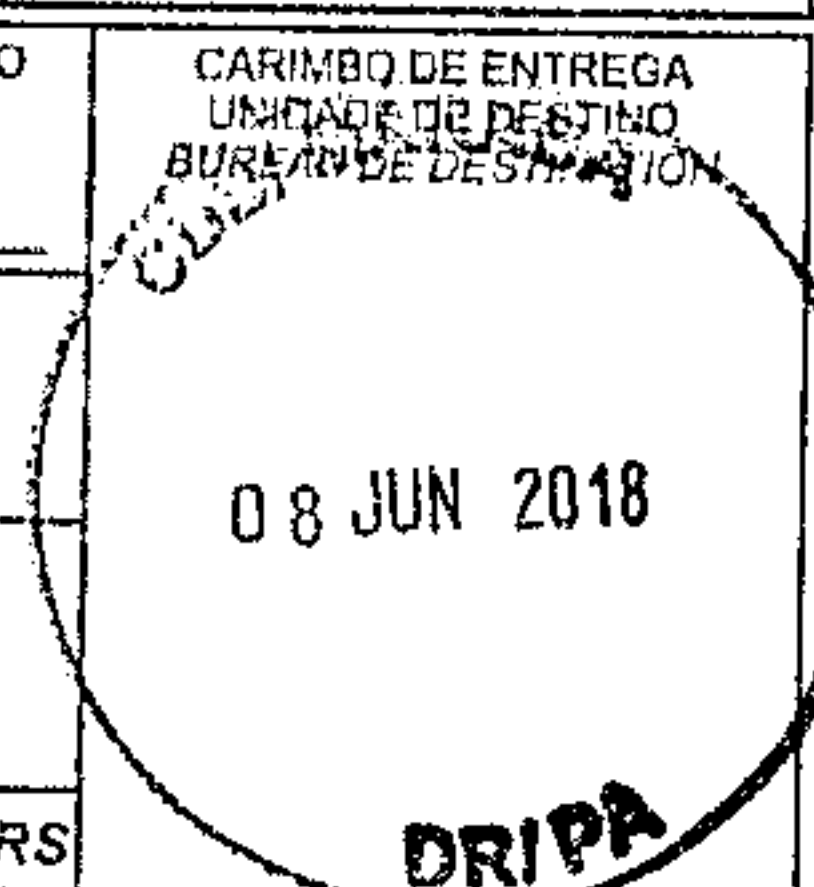

em, 04/06/2018

RR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

134

<b>DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE</b>				<b>0346</b>
NOME / RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE				
JAIRO MARCOS PEREIRA PASSOS				
ENDEREÇO / ADRESSE				
AVENIDA ITACAÍUNAS, Nº 1521 - BAIRRO NOVO HO- RIZANTE				
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAÍS / PAYS	
68.503.820	MARABÁ	PA	BRASIL	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI		
OF. N° 01661/2018-SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ		
SEGER				
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION	
Lucas da Silva Azevedo		08/06/18		
LUCAS DA SILVA AZEVEDO				
N° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ			
4633352 PA	 Carlisle - Mat.: 8.453.638-1 CDD Marabá			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS				

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO  
AVIS CN07 **AR**

0347

[CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO]

JT 63472015 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
: h	: h	: h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA  
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**  
**Travessa Quintino Bocaiúva nº1585 – Nazaré**  
**BELÉM-PA**  
**CEP 66.035-190**

UF **BRASIL**  
**BRESIL**

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL  
COORDENADORIA DE APOIO ÀS SESSÕES PLENÁRIAS



Ofício n.º 01660/2018/SEGER-TCE

Belém, 30/05/2018.

A Sua Senhoria o Senhor  
JOSÉ DAVI PASSOS  
Ex-Prefeito do Município de Xinguara  
Rua Guajajaras, n.º 125-d  
Bairro: Centro  
CEP: 68.555-016 Xinguara/PA

Assunto: Comunicação de Decisão do Plenário do TCE-PA.

Prezado Senhor,

1. Encaminho a Vossa Senhoria cópia do Acórdão n.º 57.519, sessão ordinária de 08/05/2018, para conhecimento da decisão adotada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, referente ao Processo n.º 2007/50486-9;
2. Outrossim, informo que a devolução do valor glosado deverá ser comprovada junto a este Tribunal mediante a apresentação do original do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para a regularização de seu processo;
3. Seguem, em anexo, boletos bancários para recolhimento das multas aplicadas.

Atenciosamente,

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

CORREIO CLAR  
Nº JT63472016LBR  
em, 04/06/2018

RK

Travessa Quintino Bocaiúva, 1585 – Fone: (91) 3210-0555  
<http://www.tce.pa.gov.br/>  
CEP: 66035-190 – Belém-Pará

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

136

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE		0349	
NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE			
JOSE DAVID PASSOS			
ENDEREÇO / ADRESSE			
RUA GUATATARAS, Nº 125-D			
CEP / CODE POSTAL	CIDADE / LOCALITÉ	UF	PAIS / PAYS
68.555-016	ZINGUARA	PA	BRASIL
DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
OF. Nº 01660/2018-SEGER		<input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
SEGER		<input type="checkbox"/> EMS	
		<input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE L'ÉMISSION	ORIGEM ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>João Maria Pereira</i>		20/06/18	20 JUN 2018
Nº DE IDENTIFICAÇÃO DO RECLAMANTE / NOME DO EMPREGADO / RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT			
	<i>Ivo Afonso de Carvalho Neto</i> Carreiro 3 669 805-3		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 185 mm



0351



Não foi atendido o ofício de fls. 133, 135  
Em, 10, 07, 2018  
*[Signature]*



0352

Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

### CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Certifico, nos termos do art. 67 da Lei Complementar n.º 081/2012 (Lei Orgânica do TCE-PA), que a decisão consubstanciada no Acórdão n.º 57.519 (Processo 2007/50486-9), publicada no Diário Oficial do Estado em 07/06/2018, **transitou em julgado** no dia 25/06/2018, sendo que, até a presente data, não há comprovação nos autos da quitação do valor da glosa e da multa aplicadas na referida decisão.

Em 13/08/2018.

  
JOSE TUFFI SALIM JÚNIOR  
Secretário-Geral





0353



Tribunal de Contas do Estado do Pará  
Secretaria-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE REMESSA**

Nesta data, conforme art. 205, inciso II do RITCE/PA, remeto os presentes autos ao Ministério Público de Contas do Estado do Pará, para ulteriores de direito.

Em 17/08/2018.

  
JOSE TUFFI SALIM JUNIOR  
Secretário-Geral

0354



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/08/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**4ª PROCURADORIA DE CONTAS**


do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 17/08/2018

Armando Fonseca - Mat. 200101  
Secretaria Processual

À Exma. Procuradora-Geral de Contas, para os fins  
do art. 11, III da Lei Orgânica do MPC/PA (Lei  
Complementar nº 09/1992) c/c art. 67 da Lei  
Orgânica do TCE/PA (Lei Complementar nº  
81/2012).

Belém/PA, 20 de agosto de 2018.

  
GUILHERME DA COSTA SPERRY  
Procurador de Contas  
Titular da 4ª Procuradoria de Contas

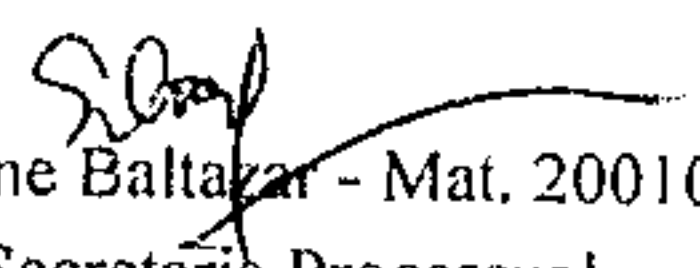
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
Sistema de Autuação, Distribuição e Controle de Processos - DIPRO 3.0  
Processo: 2007/50486-9



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/08/2018

  
Silvane Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual

**PROCESSO**

Devolvido por Solicitação Verbal  
Belém 24/8/18

  
Secretaria



0356

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA-GERAL

**TERMO DE VISTA DOS AUTOS**

Nesta data compareceu à Secretaria do Tribunal de Contas do Estado o(a) Sr(a). Cléber Rozendo de Souto, oportunidade em que fez vista do presente processo, tomando ciência do que nele se contém, para, sendo de seu interesse, pronunciar-se a respeito do mesmo, nos termos do Regimento deste Tribunal.

Outrossim, registre-se que foram solicitadas e entregues as **cópias** das seguintes peças do processo:

- Termo de convênio e termos aditivos
- Parecer do Departamento Técnico
- Manifestação do Ministério Público de Contas
- Fls. \_\_\_\_\_
- O INTERESSADO NÃO SOLICITOU CÓPIAS.

Em 24 / 08 / 2018.


Cléber Rozendo de Souto  
Matrícula nº 000079.

Confirmo as informações declaradas acima.  
Em 24 / 08 / 2018.

Cléber Rozendo de Souto  
Nome: Cléber Rozendo de Souto  
RG nº. 37 687 013 PA CPF nº. 576.717.372-91

0357

Ho MPE,  
Em 24.08.18.

  
Ana Cláudia M. Anunciação  
Mat. nº 0100079



TERMO DE RECEBIMENTO

Recebi do Tribunal de Contas do Estado do Pará, nesta data,  
os presentes autos, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/08/2018

  
Silvané Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual


TERMO DE CONCLUSÃO

Após distribuição, faço conclusos os presentes autos à

**PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS,**

do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 24/08/2018


  
Silvané Baltazar - Mat. 200105  
Secretaria Processual



**CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que o Acórdão nº 57.519 do Tribunal de Contas do Estado foi encaminhado, em 06/09/2018, à Procuradoria Geral do Estado, nos termos do art. 67 da Lei Complementar nº 81/2012, para promoção das medidas cabíveis no que se refere à cobrança da dívida.

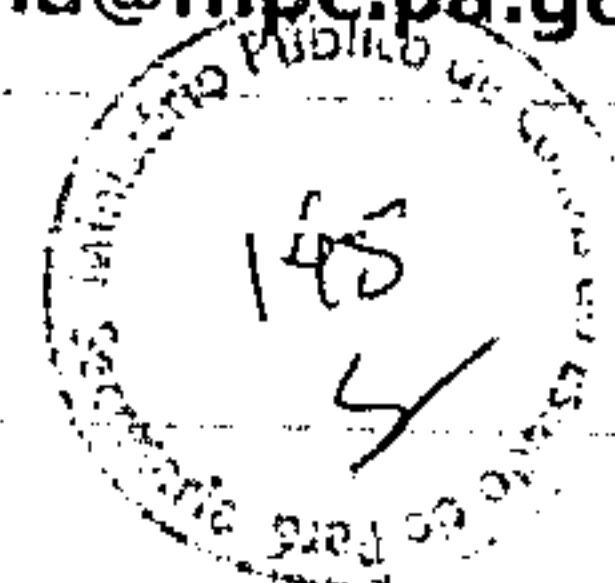
Belém/PA, 20 de setembro de 2018

  
Secretaria Processual  
SILVANE BALTAZAR  
Secretaria Processual  
Ministério Público de Contas/PA

Zimbra

secretaria@mpc.pa.gov.br

Acórdãos TCE/PA para execução - Ago/2018



0380

**De :** Secretaria MPC/PA <secretaria@mpc.pa.gov.br>  
**Assunto :** Acórdãos TCE/PA para execução - Ago/2018  
**Para :** spr <spr@pge.pa.gov.br>

Qui, 06 de set de 2018 16:22

1 anexo

Ao Ilustríssimo Senhor

**ROGÉRIO OLIVEIRA KERBER**

Chefe de Secretaria da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa – PCTA3 - PGE/PA

Prezado Senhor,

De ordem da Procuradora-Geral de Contas e conforme previamente acordado com a coordenação dessa Procuradoria, encaminhamos em anexo o lote a seguir discriminado contendo 8 (oito) acórdãos do TCE/PA, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis para a promoção do ressarcimento, aos cofres públicos estaduais, dos débitos e multas decorrentes das condenações oriundas daquela Corte de Contas.

Nº Processo TCE/PA	Nº Acórdão
2007/50486-9	57.519
2007/52319-3	57.488
2007/52745-6	57.521
2012/52462-8	57.497
2014/51920-0	57.481
2015/50522-2	57.325
2017/50374-9	57.511
2017/52559-2	57.588 <sup>1</sup>

Para cada acórdão, segue ainda a respectiva certidão de trânsito em julgado, a atualização dos valores obtida através do sistema de Cobrança Administrativa do TCE/PA, bem como o endereço do(s) responsável(is) constante no cadastro da Receita Federal.

Informamos, outrossim, que os Acórdãos ora encaminhados têm seus respectivos responsáveis domiciliados fora da capital e aqueles cujos responsáveis residem em Belém estão sendo, nesta mesma oportunidade, remetidos diretamente à PCTA I.

Por fim, ressaltamos que referidas decisões não mais estão sendo enviadas à Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude daquele órgão estar impossibilitado de inscrever os débitos em dívida ativa.

Ficamos no aguardo da confirmação do recebimento deste e-mail e dos arquivos.

Atenciosamente,

**Carolina Martins Victor**

Secretária/ Analista Ministerial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Av. Nazaré, 766 - Bairro Nazaré - CEP 66.035-145 - Belém/PA

Tel: (91) 3241-6555

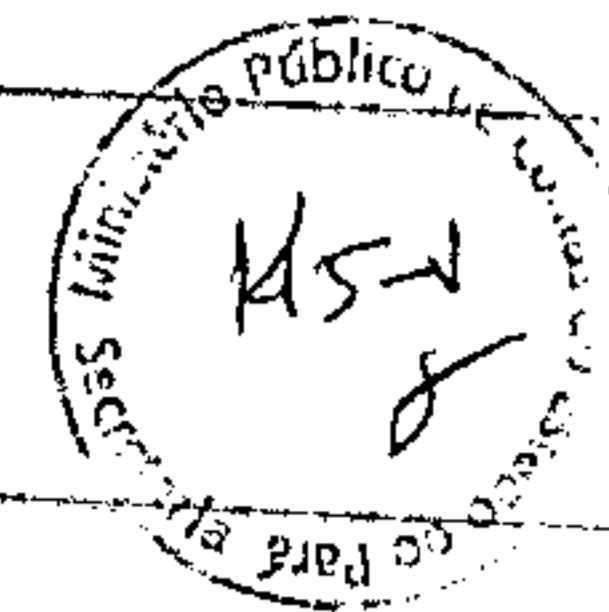
www.mpc.pa.gov.br



<sup>1</sup> Substitui o Acórdão nº 56.795

0361

2018-08-INTERIOR.zip  
5 MB



Zimbra

secretaria@mpc.pa.gov.br

Re: Acórdãos TCE/PA para execução - Ago/2018

De : Secretaria do Interior <spr@pge.pa.gov.br>

Qua, 12 de set de 2018 12:2

Assunto : Re: Acórdãos TCE/PA para execução - Ago/2018

Para : Secretaria MPC/PA <secretaria@mpc.pa.gov.br>

Prezados,

Atesto o recebimento dos processos listados, já estamos realizando os devidos andamentos.

Muito obrigado pelo apoio !

à disposição.


Att.  
Rogério Kerber.  
Chefe de Secretaria das Procuradorias Regionais - PCTA3  
(91) 3344-2749



TERMO DE REMESSA

Remeto, nesta data, os presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, do que, para constar, lavro o presente termo.

Belém-PA, 20/09/2018

  
Silvane Baltazar Mat. 200105  
Secretaria Processual

A SALA DE ARQUIVO/CID  
Em, 20/09/18  
CID

